

5.ª Alteração ao plano diretor municipal de Leiria

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

janeiro 2022
município de Leiria

ÍNDICE GERAL

1. INTRODUÇÃO	3
2. DISCUSSÃO PÚBLICA	4
2.1. PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO	4
2.2. LOCAIS DE CONSULTA	7
2.3. MODO DE PARTICIPAÇÃO	8
3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES	8
3.1. CRITÉRIOS DE DECISÃO	18
3.2. SÍNTESE DAS PARTICIPAÇÕES E RESPECTIVA PONDERAÇÃO	20
3.2.1. FREGUESIA DE AMOR.....	22
3.2.2. FREGUESIA DO ARRABAL	23
3.2.3. FREGUESIA DA BAJOUCA	25
3.2.4. FREGUESIA DA BIDOEIRA DE CIMA	28
3.2.5. FREGUESIA DA CARANGUEJEIRA.....	35
3.2.6. FREGUESIA DO COIMBRÃO.....	50
3.2.7. FREGUESIA DA MACEIRA	51
3.2.8. FREGUESIA DOS MILAGRES	54
3.2.9. FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES.....	58
3.2.10. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA	59
3.2.11. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES.....	61
3.2.12. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA.....	72
3.2.13. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE.....	78
3.2.14. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA	80
3.2.15. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA.....	81
3.2.16. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA.....	82
3.2.17. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOAVISTA	85
3.2.18. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA.....	90
4. ALTERAÇÕES À PROPOSTA DE PLANO DECORRENTES DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	93
4.1. ALTERAÇÕES DECORRENTES DE RECLAMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES	93
4.1.1. REGULAMENTO	93
4.1.2. PLANTA DE ORDENAMENTO – CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO.....	100
4.1.3. PLANTA DE ORDENAMENTO – ZONAMENTO ACÚSTICO	100
4.2. ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA EQUIPA DO PLANO	100
4.2.1. REGULAMENTO	101
4.2.2. PLANTA DE ORDENAMENTO- SALVAGUARDAS.....	103
4.2.3. PLANTA DE CONDICIONANTES – RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL	103
5. CONCLUSÃO	105

1. INTRODUÇÃO

O presente documento consiste no relatório de ponderação das participações recebidas no período de discussão pública do procedimento da 5.ª alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março.

A Câmara Municipal de Leiria deliberou na sua reunião de 14 de setembro de 2021, proceder à abertura de um período de discussão pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, com duração de 30 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.

Nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 89.º do RJIGT a Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- ✓ A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- ✓ A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ✓ A lesão de direitos subjetivos.

De acordo com o n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet e elabora a proposta final da 5.ª alteração ao PDM para aprovação.

Conforme estipulado no n.º 1 do artigo 90.º, a Câmara Municipal envia a versão final da 5.ª alteração ao PDM, à Assembleia Municipal, para aprovação.

Após a aprovação pela Assembleia Municipal a Câmara Municipal, procede à submissão, através da plataforma de submissão automática, dos elementos instrutórios destinados à publicação da aprovação da alteração ao PDM no *Diário da República* e ao seu depósito na entidade competente.

2. DISCUSSÃO PÚBLICA

2.1. PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O Aviso n.º 18659/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº192 de 01 de outubro, veio dar início ao período de discussão pública que decorreu entre os dias 11 de outubro e 22 de novembro de 2021, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da alteração do Plano.

A abertura do período de discussão pública e o respetivo modo de apresentação das sugestões/observações, foram publicitados/ divulgados através de:

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA:

Diário da República, 2ª série – nº 192, de 01 de outubro de 2021 (Aviso nº 18659/2021)

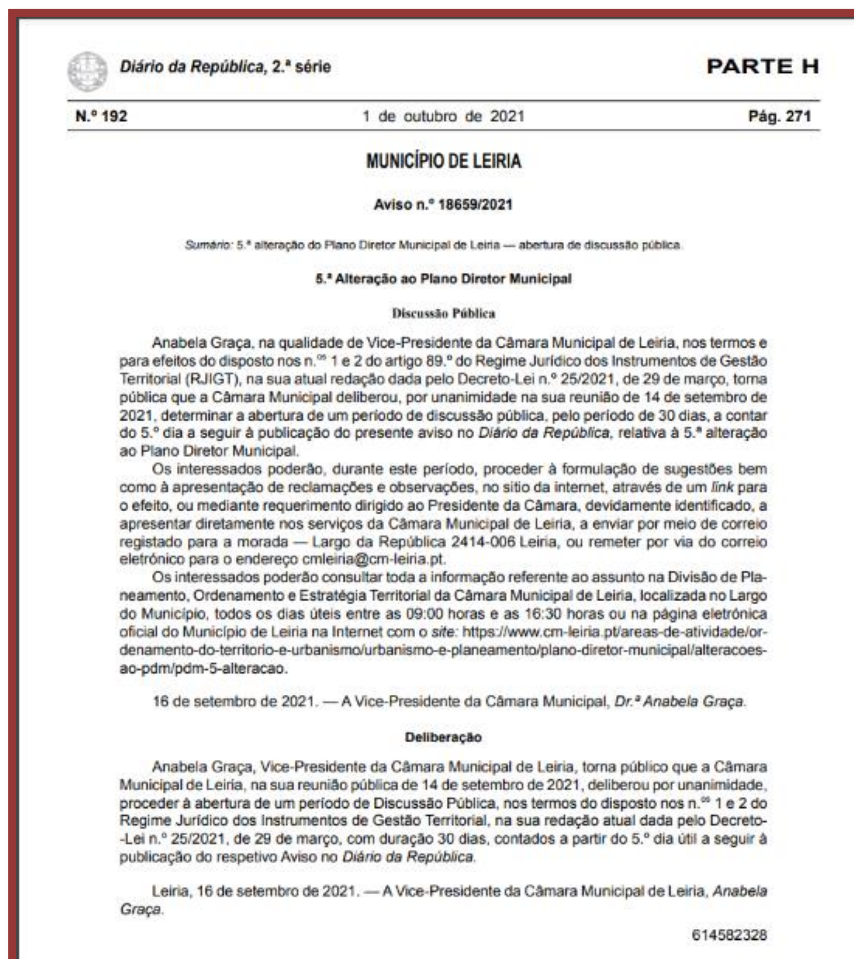


Figura 1 – Publicação em Diário da República

DIVULGAÇÃO NO JORNAL LOCAL

Diário de Leiria de 11 de outubro de 2021

Diário de Leiria

SEGUNDA-FEIRA | 11 OUT 2021 | 05

LEIRIA

tome nota

HOJE EM LEIRIA

VIDRO DE VILMA LIBANA EM EXPOSIÇÃO NO POSTO DE TURISMO

📍 Galeria de Exposições
📅 Até 30 de Outubro

Encontra-se patente, até 30 de Outubro, na Galeria de Exposições do Posto de Turismo de Leiria, a mostra de Vilma Libana, a arte da Gravura em Cristal. De referir que durante todo o mês, as peças da artista vão representar a 'capital do vidro' através de uma das técnicas de decoração, a gravura a ácido.

EXPOSIÇÃO DAS ILUSTRAÇÕES DE 'O DESENHO IMPACIENTE'

📍 Biblioteca Municipal
📅 Até 23 de Outubro

A Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira tem patente a exposição das ilustrações do livro 'O desenho impaciente', de Irene Gomes, até ao próximo dia 23.

'TIPOGRAFIA MATEMÁTICA PORTUGUESA' PATENTE NO MOINHO DO PAPEL

📍 Moinho do Papel
📅 Até 31 de Outubro

Até ao final do mês, a exposição 'Tipografia Matemática

GNR no palco de Leiria

📅 Quinta-feira, às 21h30 📍 Teatro J. L. Silva

Os GNR sobe ao palco do Teatro José Lúcio da Silva na próxima quinta-feira, às 21h30. Com 38 anos de carreira e músicas, a banda de rock trará músicas bem conhecidas do público como Dunas, Efectivamente ou a Pronúncia do Norte.



Portuguesa 1496-1987' está patente no Moinho do Papel, em Leiria. Uma exposição que destaca os estudos de Abraão Zacuto no conhecimento do mar e das artes de navegação, bem como a importância do Moinho do Papel e da primeira tipografia para a ciência e o conhecimento.

PRÓXIMOS DIAS

AULAS DE TRICOT PARA CRIANÇAS

📍 CC. D. Dinis
📅 Terças e quintas-feiras
O espaço 800edois, no Centro Comercial D. Dinis (8.º andar), em Leiria, promove aulas de

tricot para crianças todas as terças e quintas-feiras, das 17h30 às 19h00. Informações e inscrições através do email portosevoluta@gmail.com.

CINEMA NO TEATRO MIGUEL FRANCO

📍 Leiria
📅 Amanhã, 18h30 e 21h30
O Teatro Miguel Franco, em Leiria, exhibe amanhã, às 18h30 e pelas 21h30, o filme 'Agente Hase', de Jean-Paul Salomé.

ACASO REGRESSA NA SEXTA-FEIRA

📍 Teatro Miguel Franco
📅 Sexta-feira, 21h30
No âmbito do festival de tea-

tro Acaso, o Teatro Miguel Franco, em Leiria, acolhe, na próxima sexta-feira, pelas 21h30, AoMAR, pela Nicho Associação Cultural.

LEIRIA RECEBE BIENAL IBÉRICA DO PATRIMÓNIO CULTURAL

📍 Mercado Santana
📅 Quinta-feira

A cerimónia de inauguração da Bienal Ibérica do Património Cultural 2021 acontece na próxima quinta-feira, às 19h00, no Mercado Santana. No âmbito da mesma iniciativa, no próximo sábado, dia 16, realiza-se a 1.ª Cerimónia dos Prémios Património.pt, às 19h00, no Teatro José Lúcio da Silva.

A AAR&PA – Bienal Ibérica de Património Cultural é o evento referência do sector do Património Cultural, ponto de encontro privilegiado e fórum de debate para profissionais e instituições dedicadas ao Património Cultural.

A AAR&PA Bienal Ibérica de Património Cultural é realizada em parceria com a Junta de Castilla y León e co-promovida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, com o apoio da União Europeia e do Portugal 2020, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

'Leiria Freguesias em Movimento' junta 4 mil em actividades físicas



Programa foi dinamizado entre Maio e Setembro

INICIATIVA O programa de actividade física ao ar livre 'Leiria Freguesias em Movimento' levou cerca de quatro mil pessoas em todo o concelho às aulas dinamizadas pelo município entre 24 de Maio e 30 de Setembro. Segundo informa a Câmara,

as iniciativas incluíram aulas de ginástica e de aeróbica e caminhadas, num evento que teve como objectivo principal "a promoção da prática regular de actividade física como forma de manter a população activa e saudável".

Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão do Território
Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégias Territoriais

Município de Leiria
Anexo 57/DPGU/2021
5ª Alteração ao Plano Diretor Municipal
Discussão Pública

Anabela Graça, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 252/2021, de 29 de março, torna pública que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade na sua reunião de 14 de setembro de 2021, determinar a abertura de um período de discussão pública, pelo período de 30 dias, a contar do 5.º dia a seguir à publicação do presente aviso em Diário da República, relativo à 5ª alteração ao Plano Diretor Municipal.

Os interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões baseadas na apresentação de reclamações e observações, no âmbito do interesse, através de um link para o efeito, ou mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar o respetivo emblema nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 3034-006 Leiria, ou entregar por via de correio eletrónico para o endereço plano.dir@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégias Territoriais da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria no internet com o site <https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/ordenamento-do-territorio-e-urbanismo/urbanismo-e-planeamento/plano-diretor-municipal/alteracoes-ao-pdm/alter-5-abertura>

16 setembro de 2021

A Vice-Presdente
Anabela Graça
Dra. Anabela Graça (Data de Leiria, a 16 de 09 de 2021)

Figura 2 – Publicitação no jornal local

Divulgação na página da Internet do Município

Os documentos foram disponibilizados na página da internet do município

The screenshot shows the website of the Municipality of Leiria. At the top, there is a header with the municipality's logo and name, a search bar, and navigation links for 'trate online', 'perguntas frequentes', 'newsletter', 'contactos', and 'o que procura?'. Below the header is a main navigation menu with categories: MUNICÍPIO, ÁREAS DE ATIVIDADE (highlighted), ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2021, VISITE LEIRIA, and APOIO AO MUNICÍPE.

The sidebar on the left contains a tree view of the site structure, with 'PDM - 5ª alteração' selected and highlighted in red. Other items include 'Empreendimentos de carácter estratégico', 'Mapas Interativos', 'Plano Diretor Municipal', 'PDM - Documentos', 'Alterações ao PDM', 'REN', 'Planos de Pormenor', 'Planos de Reabilitação Urbana', 'Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia', 'REOT', and 'Urbanismo Online'.

The main content area displays the title 'PDM - 5ª alteração' and the following text:

A alteração integra-se na alteração normal ao Plano Diretor Municipal e de acordo com o estipulado no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março segue com as devidas adaptações os procedimentos previstos no RJGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, sendo que com as devidas adaptações o acompanhamento é o previsto no artigo 86.º do RJGT.

O Aviso n.º 13284 /2019, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 160 de 22 de agosto desencadeou o procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, e deu início ao período de participação que decorreu entre os dias 30 de agosto e 19 de setembro de 2019, durante o qual os interessados apresentaram sugestões, assim como, informações ou reclamações sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito da alteração do Plano, mediante requerimento, disponível nos documentos abaixo elencados, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a Morada Largo da República 2414-006, remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Após a fase de participação preventiva e ponderação respetiva e a fase de acompanhamento, foi efetuada a conferência procedimental com a finalidade de preparar a proposta para discussão pública.

Assim:

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 89º e do RJGT, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, a Câmara Municipal procederá à abertura de um período de discussão pública, pelo período de 30 dias a contar do 5º dia a seguir à publicação do aviso abaixo referido, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social e na respetiva página da Internet.

O Aviso n.º 18659 /2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 192 de 01 de outubro veio desencadear o procedimento de Discussão Pública do Plano Diretor Municipal, que se iniciará a partir do 5º dia a seguir à publicação do aviso. A Discussão Pública terá a duração de 30 dias e decorrerá entre os dias 12 de outubro e 22 de novembro, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, em [Participe Aqui](#), ou mediante [Ficha de participação](#), a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada Largo da República 2414-006, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Mais se informa que os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas.

Below the text is a search bar with the placeholder 'procurar...' and a magnifying glass icon. Underneath, there are several categories listed with icons: '5ª alteração PDM', 'Discussão Pública', 'Avisos', 'Concertação', 'Conferência Procedimental', 'Deliberações', and 'Proposta para Discussão Pública'.

Figura 3 – Publicitação no sítio da Internet do Município

Divulgação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

The screenshot shows the PCGT website interface. At the top, there are navigation links for 'ÁREA DE APOIO', 'A MINHA CONTA', and 'TERMINAR SESSÃO'. The main header includes the PCGT logo and navigation tabs for 'UTILIZADORES', 'PROCESSOS', and 'BIBLIOTECA'. The user is logged in as 'Maria João'.

The main content area is titled 'PDM - LEIRIA' and shows the 'Discussão pública' phase. The 'Info geral' tab is active, displaying the following details:

- Fase: Discussão pública
- Plano/programa: Plano Diretor Municipal
- Procedimento: Alteração
- NUT: CENTRO
- Município: LEIRIA

Below this, there is a section for 'Publicação em DR' with the following information:

- Ato: Aviso 13284/2019
- Data: 22/08/2019
- Ligação:

A navigation bar at the bottom of the content area includes tabs for 'Decisão de elaborar', 'Acompanhamento', 'Concertação', 'Discussão pública', 'Aprovação/Publicação', 'Ratificação/Publicação', and 'Depósito'. The 'Discussão pública' tab is selected, showing the following details:

- Título: Discussão Pública 5ª Alteração PDM
- Período de discussão pública: 12/10/2021 a 22/11/2021
- Diário da República:
- Título: Aviso nº. 18659/2021
- URL: <https://dre.pt/web/guest/home/ide/172275512/details/2/maximized?serie=II&pa...>

A table titled 'Proposta para discussão pública:' lists the files available for discussion:

Ficheiro	Tamanho	Criado	Autor
proposta_para_discussao_publica.zip	550.68 MB	01/10/2021 - 17:11	Maria João

Below the table, there is a section for 'Resultados da discussão pública:' which is currently empty.

Figura 4 – Publicitação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

2.2. LOCAIS DE CONSULTA

O processo referente ao assunto encontrou-se disponível para consulta dos interessados na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município e na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet no site <https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/ordenamento-do-territorio-e-urbanismo/urbanismo-e-planeamento/plano-diretor-municipal/alteracoes-ao-pdm/pdm-5-alteracao>.

2.3. MODO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o período de discussão pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões por:

- ✓ No sítio da internet, através de um link criado para o efeito, no qual apenas era necessário preencher um pequeno formulário e delimitar a área objeto de participação;
- ✓ Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

No âmbito do período de discussão pública da 5.ª alteração do PDM de Leiria, que decorreu entre os dias 12 de outubro e 22 de novembro de 2021, foram recebidas 410 participações, sendo que apenas 398 foram alvo de análise e ponderação pois algumas encontravam-se em duplicado.

No quadro 1 apresenta-se a lista de participações recebidas por número de registo e requerente.

Quadro 1- Lista de participações

Nº*	Número de registo	NIPG	Requerente
1	15200/21	8397/21	Fábio Miguel Pereira Daniel
2	54008/21	8397/21	Apolline Gaspar Pereira
3	58451/21	8397/21	Bruno Silva
4	11783/21	8397/21	Filipe Fartaria Ribeiro
5	48142/20	37669/19	Gudrun Mirtschink
6	61776/21	47113/21	Telmo Alexandre Ferreira Brás
7	11779/21	8397/21	Judite Fartaria Ribeiro
8	62022/21	47113/21	Hugo Duarte da Conceição Paz
9	62985/21	38277/21	Luis Emanuel Teixeira Ascenso
10	11781/21	8397/21	Fernando Vieira Ribeiro
13	62855/21	47113/21	Carolina Filipa Ferreira Cruz
14	15296/21	8397/21	Nutrializ, Lda.

Nº*	Número de registo	NIPG	Requerente
15	48333/21	8397/21	Rui Duarte Marta da Silva
16	62860/21	47113/21	Maria do Carmo Pereira Marques Constante da Rocha
17	62863/21	47113/21	Jaime Filipe Bernardino Carreira
18	61083/21	8397/21	Vitorino Santos Agostinho
19	64577/21	47113/21	AVANTHOUSE
20	62979/21	47113/21	Paulo Jorge da Silva Alves
21	62981/21	47113/21	Joaquim de Jesus Rodrigues
22	53293/21	8397/21	Filipe Gaspar Pereira
23	44772/21	32617/21	Gil dos Santos
24	53295/21	8397/21	Isabel Gaspar Pereira
26	45898/21	33508/21	Lucília Maria Moniz Vieira
27	53225/21	8397/21	Transportes Machado e Brites, LDA
28	63606/21	47113/21	BRUNO ROMEU LUZIO MOLEIRO
29	63614/21	47113/21	BRUNO ROMEU LUZIO MOLEIRO
30	51396/21	8397/21	Maria Pragosa Pereira da Costa
31	64213/21	47113/21	Paulo Jorge das Neves Rodrigues
32	9293/21	6546/21	Helena Monteiro
33	64662/21	47113/21	BRUNO ROMEU LUZIO MOLEIRO
34	64663/21	47113/21	Gonçalo José Gaspar Oliveira
35	64225/21	47113/21	Artur Pereira Órfão
36	63013/21	47113/21	Freguesia de Bidoeira de Cima
37	65065/21	47113/21	António Gonçalves Fartaria
38	64962/21	47113/21	António Gonçalves Fartaria
39	64964/21	47113/21	António Gonçalves Fartaria
40	65068/21	47113/21	Luis Miguel Custódio Crespo
41	65329/21	47113/21	Paulo Manuel Pinto Simões Mariano
42	65330/21	47113/21	António Gonçalves Fartaria
43	65332/21	47113/21	António Gonçalves Fartaria
44	65593/21	47113/21	Maria Irene da Silva Santos Vieira
45	65594/21	47113/21	Rui da Silva Santos
46	65914/21	47113/21	João Miguel de Macedo Ferreira Lagoa
47	66343/21	47113/21	Henrique Fonseca Ferreira
48	66344/21	47113/21	António Jacinto de Sousa
49	66351/21	47113/21	Manuel Da Graça Santos
50	66353/21	47113/21	Sérgio Venâncio - Construção Civil, Lda.
51	66603/21	47113/21	Sofia Francisco Antunes
52	64664/21	47113/21	Lídia Maria Gomes Clérigo
53	65820/21	47113/21	Filipe Manuel Fernandes Franco
54	66348/21	47113/21	Joaquim Rua Castanho
55	65916/21	47113/21	Lwood-Interiores Unipessoal, Lda.
56	66345/21	47113/21	Micael Reis Antunes

N.º*	Número de registo	NIPG	Requerente
57	63337/21	47113/21	Nuno Gonçalo de Oliveira Carreira (empresa EDEACAM)
58	63819/21	47113/21	PRF - Gás, tecnologia e construção, SA.
59	65125/21	47113/21	Maria de Fátima Martins Cordeiro Simões
61	66727/21	47113/21	JOAQUIM DE JESUS MOTA
62	63174/21	47113/21	Diamantino Mendes Crespo
63	66142/21	47113/21	Hermínio Seco
64	63074/21	47113/21	Mariana Catarina Silva Pereira
65	66984/21	47113/21	José dos Santos Oliveira
66	66987/21	47113/21	Pedro Diogo Santos Vieira
67	66988/21	47113/21	Duarte Jorge Sousa Batista
68	67284/21	47113/21	José de Jesus Gameiro
69	67287/21	47113/21	António do Rosário Macedo
70	66875/21	47113/21	Filipe Santos Agostinho
71	67288/21	47113/21	António do Rosário Macedo
72	67289/21	47113/21	Fernando Roda Rodrigues Pereira
73	66452/21	47113/21	Joaquim Silva Rosa
74	66608/21	47113/21	Vítor Manuel Vicente Caseiro
75	63382/21	47113/21	Vitorino Santos Agostinho
76	67400/21	47113/21	Filipa Isabel Henriques Rito
77	67292/21	47113/21	Jorge Alexandre Fonseca Bajouco
78	67293/21	47113/21	Maria de Fátima Ribeiro da Cruz Neto
79	67567/21	47113/21	Eduardo Jorge Constâncio
80	67643/21	47113/21	Eduardo Jorge Constâncio
81	67645/21	47113/21	Vera Monica Andrino Constâncio
82	68048/21	47113/21	Agostinha Santos
83	68051/21	47113/21	Paula Cristina Gaspar Marques
84	68052/21	47113/21	Rosalina da Glória Gaspar
85	68054/21	47113/21	António Vitorino Lopes Brígido
86	68056/21	47113/21	Lourenço Jesus Duro
87	68058/21	47113/21	José Mota Mendes Ferreiro
88	68586/21	47113/21	José António Vieira Frazão
89	68587/21	47113/21	Sérgio Manuel da Silva Venâncio
90	68588/21	47113/21	Sérgio Venâncio
91	68948/21	47113/21	Norberto Lopes Ribeiro
92	68951/21	47113/21	Norberto Lopes Ribeiro
93	69092/21	47113/21	Mariana da Fonseca Ferreira
94	69094/21	47113/21	João Manuel Pereira dos Reis
95	69095/21	47113/21	Manuel de Jesus Rato
96	69098/21	47113/21	Sandra Marques Jorge
97	69100/21	47113/21	Carlos A.D. Caetano
98	69102/21	47113/21	Abel do Rosário Carvalho

N.º*	Número de registo	NIPG	Requerente
99	69109/21	47113/21	Jorge Fernando Machado Ferreira
100	69118/21	47113/21	Jorge Fernando Machado Ferreira
101	69120/21	47113/21	Maria Helena Carreira Ferreira Coutinho
102	68821/21	47113/21	Manuel do Carmo Oliveira
103	68349/21	47113/21	Maria Otília Sousa Silva Mendes
104	68927/21	47113/21	Abílio Carvalho Moreira
105	68935/21	47113/21	António Anacleto da Cunha Dinis Gonçalves
106	68960/21	47113/21	Faustino Filipe de Jesus Nunes
108	69590/21	47113/21	Tomé Dinis gouveia
109	69592/21	47113/21	Carina Patricia Pedro Duarte
110	69600/21	47113/21	Samuel Pedro Duarte
111	69601/21	47113/21	Cristóvão Gaspar
112	68168/21	47113/21	José Maria Meneses Marques
113	69649/21	47113/21	Rute Mariana Mendes Pereira
114	69651/21	47113/21	Rute Mariana Mendes Pereira
115	69653/21	47113/21	Rute Mariana Mendes Pereira
116	69654/21	47113/21	Rute Mariana Mendes Pereira
117	69658/21	47113/21	Rute Mariana Mendes Pereira
118	69981/21	47113/21	AUGUSTO VIEIRA SANTOS
119	69983/21	47113/21	Carlos Manuel Rosa Lopes
120	69987/21	47113/21	Fernando Paulo da Costa Felício
121	69988/21	47113/21	José Carlos Ferreira Pedrosa
122	71188/21	47113/21	Carla Margarida de Oliveira Neves
123	69993/21	47113/21	Jorge Graça das Neves
124	69994/21	47113/21	Manuel Domingues de Oliveira
125	69996/21	47113/21	Verónica Norte Moreira
126	69999/21	47113/21	Manuel Ferreira dos Santos
127	70010/21	47113/21	Eva Maria Silveirinha de Oliveira
128	70022/21	47113/21	José António Clemêncio de Oliveira
129	70025/21	47113/21	Joaquim Pedrosa Braz
130	70030/21	47113/21	AMÉRICO RATO COSTA
131	70035/21	47113/21	Imocaxieira, Lda.
132	70039/21	47113/21	Manuel Claro Alves
133	70042/21	47113/21	Andreia Carina de Jesus Agostinho
134	70053/21	47113/21	Didier Mónico
135	70056/21	47113/21	Laurinda de Jesus Rodrigues
136	70383/21	47113/21	Emília Pedro Grácio
137	70392/21	47113/21	JOAQUIM MARTINHO RODRIGUES GRÁCIO
138	70394/21	47113/21	JOAQUIM MARTINHO RODRIGUES GRÁCIO
139	69619/21	47113/21	Albina Ferreira de Sousa Banqueiro
141	69605/21	47113/21	Albina Ferreira de Sousa Banqueiro

N.º*	Número de registo	NIPG	Requerente
142	70422/21	47113/21	Salvador José Morais Cruz
143	70426/21	47113/21	Artur de Oliveira Moreira
144	70428/21	47113/21	Artur de Oliveira Moreira
145	70436/21	47113/21	Reinaldo Braz Simões
146	69622/21	47113/21	AVILIS - Aviários do Lis, LDA
147	69638(21	47113/21	Aurora da Conceição Rodrigues
148	69597/21	47113/21	Bernardo Duarte Almeida e Diogo Duarte Almeida
149	70491/21	47113/21	Maria Rui da Silva Marques
150	70504/21	47113/21	Aquilino Branco Oliveira Rodrigues
151	70621/21	47113/21	Susana Clotilde Santos Sousa
152	70516/21	47113/21	Susana Clotilde Santos de Sousa
154	70521/21	47113/21	Silvina Rosário Alves Pereira
155	70525/21	47113/21	MARIA CÂNDIDA MONIZ VIEIRA PEREIRA
156	70530/21	47113/21	ADELINO VITORIA PEREIRA
157	70533/21	47113/21	Laura da Silva Carreira Mónico
158	70537/21	47113/21	Fernando da Horta Bajouco
159	70539/21	47113/21	Maria Fernanda Vieira da Costa Bajouco
160	70630/21	47113/21	Gabriel Ferreira Carreira
161	69984/21	47113/21	Hugo Miguel Lopes de Oliveira
162	69625/21	47113/21	Joaquim de Jesus Duarte
163	70646/21	47113/21	Telma Carreira Pereira
165	70663/21	47113/21	OLENA ODYNETS
166	69642/21	47113/21	José Carlos Ferreira Carvalho
167	70671/21	47113/21	Luís Filipe Manso Rodrigues
168	70673/21	47113/21	Atual Clima Lda.
169	70678/21	47113/21	Elisabete Estrela Casalinho
170	68947/21	47113/21	José de Jesus Sousa da Fonseca
171	70782/21	47113/21	Carlos Guarda da Fonseca
172	70783/21	47113/21	Micael Pereira de Sousa
173	70784/21	47113/21	Hugo Ribeiro
174	70787/21	47113/21	Costa neves - Construções, Lda.
175	70682/21	47113/21	Lucinda da Luz Vieira Simão e Outros
176	69588/21	47113/21	Manuel Batista Vieira
177	70691/21	47113/21	ELISIO FERREIRA ANTUNES
178	70012/21	47113/21	Hilário & Alves, Lda.
179	70788/21	47113/21	Afonso dos Reis Soares
180	70789/21	47113/21	José Rodrigues António
181	70694/21	47113/21	ARMANDO PEDROSA DE SOUSA BRAZ
182	70798/21	47113/21	Cristóvão Manuel Antunes Francisco
183	70045/21	47113/21	Cabeça de casal da herança de Carlos José Morgado Ferreira
184	70814/21	47113/21	Fernando Ferreira Passadouro

N.º*	Número de registo	NIPG	Requerente
185	70389/21	47113/21	Campo Amarelo - Sociedade de Construções, Lda.
186	67852/21	47113/21	Manuel de Sousa de Barbara
187	68268/21	47113/21	Mário Vieira da Silva
188	67707/21	47113/21	Manuel Leal de Oliveira Moniz
189	69643/21	47113/21	Norberto Lopes Ribeiro
190	70816/21	47113/21	Cristóvão Manuel Antunes Francisco
191	70819/21	47113/21	Freguesia de Bidoeira de Cima
192	70793/21	47113/21	Freguesia de Bidoeira de Cima
193	70882/21	47113/21	Gabriel Ferreira Carreira
194	70887/21	47113/21	Manuel da Graça Santos
195	70889/21	47113/21	Rúben José Pedro Conde
196	70892/21	47113/21	Dídio Filipe Lisboa dos Santos
197	70893/21	47113/21	Dídio Filipe Lisboa dos Santos
198	70906/21	47113/21	Laurinda de Jesus Rodrigues
199	70909/21	47113/21	Sérgio Dinis Carreira de Sousa
200	70910/21	47113/21	JOSÉ PEREIRA MÓNICO
201	70914/21	47113/21	JOSÉ PEREIRA MÓNICO
202	70916/21	47113/21	ALBERTINO DAS VINHAS CARREIRA
203	70856/21	47113/21	ALBERTINO DAS VINHAS CARREIRA
204	70859/21	47113/21	JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
205	70866/21	47113/21	AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA
206	70868/21	47113/21	ARLINDO DA PONTE DA COSTA
207	70875/21	47113/21	ARLINDO DA PONTE DA COSTA
208	70878/21	47113/21	ALCINDA MARIA PEREIRA ANTUNES DOS SANTOS
209	70900/21	47113/21	Arlindo de Jesus Carreira
210	70905/21	47113/21	António Manuel Francisco Maria
211	70963/21	47113/21	Carlos Guarda da Fonseca
212	70964/21	47113/21	Adérito Mota Pedrosa
213	70966/21	47113/21	Adelino d' Ascensão António
214	70968/21	47113/21	Armando da Silva Gaspar
215	70973/21	47113/21	Mário João Ley Garcia
216	70975/21	47113/21	BRUNO ROMEU LUZIO MOLEIRO
217	70976/21	47113/21	BRUNO ROMEU LUZIO MOLEIRO
218	70981/21	47113/21	ARTUR MATEUS RIBEIRO
219	70986/21	47113/21	Adriano Carreira Mendes da Silva
220	70987/21	47113/21	Adriano Carreira Mendes da Silva
221	70989/21	47113/21	Adriano Carreira Mendes da Silva
222	70997/21	47113/21	Irene Bernardes Pereira
223	70923/21	47113/21	Gustavo Martinho Reis Santos
224	70927/21	47113/21	Gustavo Martinho Reis Santos
225	70949/21	47113/21	Freguesia de Bidoeira de Cima

N.º*	Número de registo	NIPG	Requerente
226	70959/21	47113/21	Diogo Vieira Carvalho
227	70967/21	47113/21	Jorge Manuel Silva Gaspar Outeiro
228	70970/21	47113/21	Marco Alexandre Guarda do Rosário
229	70971/21	47113/21	José Salvador Mafra Barreiro
230	70974/21	47113/21	Filipe de Sousa Alves
231	70980/21	47113/21	Filipe de Sousa Alves
232	70982/21	47113/21	Marco Alexandre Guarda do Rosário - Arquiteto
233	70983/21	47113/21	Adelino de Jesus Marto
234	70985/21	47113/21	Adelino de Jesus Marto
235	70988/21	47113/21	Adelino de Jesus Marto
236	70990/21	47113/21	Marco Alexandre Guarda do Rosário
237	70990/21	47113/21	José Manuel de Jesus Sousa
238	70994/21	47113/21	NELSON FILIPE CARVALHEIRO BRITES E/ BRUNO JOSÉ CARVALHEIRO FERREIRA
239	71004/21	47113/21	Marco Alexandre Guarda do Rosário - Arquiteto
240	71008/21	47113/21	Belmira Fernandes dos Santos
241	71009/21	47113/21	Telmo André Ferreira Marques
242	69985/21	47113/21	Norberto Gaspar - comércio de materiais de construção, Lda.
243	71010/21	47113/21	Fernando Pereira Bento
244	71015/21	47113/21	Idalina Maria dos Santos Caetano
245	71017/21	47113/21	PEDRO LOPES JOÃO
246	70433/21	47113/21	Elsa Cristina Bento
247	70400/21	47113/21	Eugénia Gomes Fortunato
248	71021/21	47113/21	Rui Miguel Rodrigues Manso
249	71013/21	47113/21	Silva & Marques Lda.
250	71024/21	47113/21	Francisco da Silva
251	71031/21	47113/21	Henrique Costa & Filhos, Lda.
252	71035/21	47113/21	David Lopes Simões
253	71048/21	47113/21	Henrique da Conceição Rosa
254	71058/21	47113/21	António Baptista da Silva
255	71064/21	47113/21	Cabeça de casal da herança de Brígida Maria
256	71068/21	47113/21	Paulo António Pereira Camponês
257	71073/21	47113/21	Luís Miguel de Oliveira Pereira
258	71076/21	47113/21	Sílvia Lisboa Vieira
259	71081/21	47113/21	César de Jesus Santos
260	71084/21	47113/21	LUIS DE JESUS COSTA
261	71088/21	47113/21	LUÍS DE JESUS COSTA
262	71091/21	47113/21	Fernando da Horta Bajouco
263	71093/21	47113/21	Maria Idalina Santos Lisboa Sousa
264	71098/21	47113/21	Abílio Mendes Domingues
265	70058/21	47113/21	Fernando dos Santos Gualdino

N.º*	Número de registo	NIPG	Requerente
266	71104/21	47113/21	Maria da Conceição Lopes Marques
267	71107/21	47113/21	Leiribiger, Lda.
269	71134/21	47113/21	Marco Alexandre Guarda do Rosário - Arquiteto
270	70003/21	47113/21	J. Gonçalves & Alcina Lda.
271	71138/21	47113/21	MARIA IDALINA SANTOS LISBOA SOUSA
272	71140/21	47113/21	Marco Alexandre Guarda do Rosário - Arquiteto
273	70006/21	47113/21	Jorge Rodrigues Gonçalves
274	70448/21	47113/21	José Manuel Pereira de Sousa Gaspar
275	71156/21	47113/21	Adelino Agostinho Sousa Mendes
276	70879/21	47113/21	JRP - Produtos e Revestimentos para construção civil S.A.
277	71165/21	47113/21	Freguesia de Bidoeira de Cima
278	70884/21	47113/21	Maria Roda Antunes Vicente
279	71167/21	47113/21	Freguesia de Bidoeira de Cima
280	71229/21	47113/21	Cardo Sra. do Monte, Lda.
281	71235/21	47113/21	André Filipe Pereira Gomes
282	71243/21	47113/21	José Carlos Caetano Padeiro
283	71243/21	47113/21	José Carlos da Costa Padeiro
284	70506/21	47113/21	Ramiro Mendes
285	71254/21	47113/21	Marco Alexandre Guarda do Rosário - Arquiteto
286	71256/21	47113/21	Freguesia de Bidoeira de Cima
287	69629/21	47113/21	Valéria Sofia Santos Jubileu
288	71266/21	47113/21	Adelino de Jesus Sousa
289	71268/21	47113/21	Adelino de Jesus Sousa
290	71269/21	47113/21	Adelino de Jesus Sousa
291	71271/21	47113/21	Silvia Lisboa Vieira
292	71273/21	47113/21	Rui Filipe Vieira do Oiteiro
293	71276/21	47113/21	Jorge Miguel Simplício Domingues
295	75147/21	47113/21	ISIDRO BRILHANTE DA SILVA
297	71288/21	47113/21	ISIDRO BRILHANTE DA SILVA
298	71291/21	47113/21	ISIDRO BRILHANTE DA SILVA
299	71292/21	47113/21	Abílio da Fonseca
300	71294/21	47113/21	ISIDRO BRILHANTE DA SILVA
301	71306/21	47113/21	HENRIQUE DA CONCEIÇÃO ROSA
302	71316/21	47113/21	Maria Natália Ferreira Domingues Duarte
303	71322/21	47113/21	ANDRE DUARTE COELHO
304	71327/21	47113/21	Telmo Duarte Coelho
305	71334/21	47113/21	Susana Margarida Matos Venda
306	71339/21	47113/21	Rodrigo Duarte Coelho
307	71347/21	47113/21	Carminda Da Conceição Duarte
308	71351/21	47113/21	Filipe Rodrigues Costa
309	71358/21	47113/21	Renata Margarida Duarte Branquinho

N.º*	Número de registo	NIPG	Requerente
310	71362/21	47113/21	Magno Samuel Pereira Roda
311	71365/21	47113/21	Cynthia Vieira
312	70815/25	47113/21	Maria Marta de Sousa da Silva
313	70824/21	47113/21	Maria Marta de Sousa da Silva
314	70825/21	47113/21	Maria Marta de Sousa da Silva
315	70830/21	47113/21	Maria Marta de Sousa da Silva
316	70835/21	47113/21	Maria do Rosário Rodrigues Ferreira Ruivo
317	70514/21	47113/21	Carlos Neves Rodrigues, Unipessoal, Lda.
318	70802/21	47113/21	Adelino de Jesus Duro
319	70803/21	47113/21	Adelino de Jesus Duro
320	70809/21	47113/21	Adelino de Jesus Duro
321	70430/21	47113/21	Clementina de Oliveira Vendeirinho
322	70899/21	47113/21	Daniel & Rodrigues, Lda.
323	70452/21	47113/21	Sandra Cristina Matias Bernardino
324	70455/21	47113/21	Sandra Cristina Matias Bernardino
325	70500/21	47113/21	Sérgio Miguel Rodrigues Francisco
326	70642/21	47113/21	Abílio De Jesus De Oliveira Germano
327	70833/21	47113/21	Adelino de Oliveira Ruivo
328	70484/21	47113/21	LEIRICERCA, LDA
329	70493/21	47113/21	Socouveia - Sociedade de Construções, Lda.
330	70464/21	47113/21	WISDOM ASPHALT - UNIPESSOAL, LDA
331	70473/21	47113/21	WISDOM ASPHALT - UNIPESSOAL, LDA
332	70572/21	47113/21	Mariana Moniz Frazão dos Santos Leal
333	69606/21	47113/21	Idalina da Fonseca
334	70883/21	47113/21	Arminda de Jesus Marto da Silva
335	70897/21	47113/21	David Camara Pereira Rodrigues
336	70021/21	47113/21	Hilário Pedrosa da Silva
337	70015/21	47113/21	Hilário Pedrosa da Silva
338	70478/21	47133/21	IMOPREMIER GESTÃO IMOBILIÁRIA LDA
339	70441/21	47113/21	José Manuel Pereira de Sousa Gaspar
340	54480/21	47113/21	Sílvia Lisboa Vieira
341	55425/21	47113/21	Alberto Martinho Reis Santos
342	70107/21	47113/21	António Borges da Cunha
343	69646/21	47113/21	Windplace - Imobiliária, Lda.
344	69627/21	47113/21	Maria Tereza Martins Vieira Laymé
345	70847/21	47113/21	Maria Fernanda Ferreira Marques
346	67261/21	47113/21	José Manuel Valério Ferreira
347	69438/21	47113/21	Ismael Pereira Gaspar Jorge
348	70205/21	47113/21	Gabriel Vieira Pereira
349	55429/21	47113/21	Alberto Martinho Reis Santos
350	70076/21	47113/21	Adelino Neves Francisco

N.º*	Número de registo	NIPG	Requerente
351	70813/21	47113/21	Claudia Margarida Esperança Gonçalves
352	70942/21	47113/21	SGP - construções Lda.
353	70984/21	47113/21	Maria Isabel Alves Carvalho Sarraipa
354	70915/21	47113/21	António Maria Andrino Pereira
355	70932/21	47113/21	Patrício Fonseca Sismeiro
356	70888/21	47113/21	Fernando da Silva
357	70951/21	47113/21	BEMPOSTA, Lda.
358	71066/21	47113/21	Gustavo Martinho Reis Santos
359	70978/21	47113/21	António Henrique Bernardo Pereira Crespo
361	70895/21	47113/21	Fernando Marta Cordeiro do Carril
362	70941/21	47113/21	Frederico da Fonseca Sismeiro
363	70996/21	47113/21	Horácio Manuel Gonçalves de Sousa
364	70946/21	47113/21	Leta Maria da Fonseca Marto
365	71163/21	47113/21	Maria Emília Costa Ferreira Francisco
366	71152/21	47113/21	Amílcar de Oliveira Ferreira do Quintal
367	71150/21	47113/21	Maria Emília Costa Ferreira Francisco
368	71146/21	47113/21	Pedro Santos
369	71055/21	47113/21	Leonel Gomes da Silva
370	71160/21	47113/21	Natureza Verde - Gestão de Resíduos, Lda. Pedro Proença de Oliveira Alves Garcia
371	71019/21	47113/21	TPB-Tecnologia em Pavimentos e Construção S.A.
372	70903/21	47113/21	Telmo Marques e Carolina Lopes
373	71262/21	47113/21	CALLRENT LDA
374	70992/21	47113/21	Manuel Pereira Agostinho Duro
375	71189/21	47113/21	Sérgio Gaspar Domingues
376	71184/21	47113/21	Pedrosa e Filhos Lda.
377	71186/21	47113/21	Maria Lígia Ferreira Afonso Carreira
378	71187/21	47113/21	Maria do Carmo Marques Pereira
379	71185/21	47113/21	Manuel Ferreira da Silva
380	71257/21	47113/21	Arminda da Ascensão carreira Cristóvão
381	71259/21	47113/21	Arminda da Ascensão carreira Cristóvão
382	71260/21	47113/21	Arminda da Ascensão carreira Cristóvão
383	71264/21	47113/21	Arminda da Ascensão carreira Cristóvão
384	71318/21	47113/21	José dos Santos Gaspar
385	55424/21	47113/21	Leonel Gomes da Silva
386	71242/21	47113/21	Maria Manuela de Jesus Ferreira Lagoa da Barbara
387	71250/21	47113/21	Maria Manuela de Jesus Ferreira Lagoa da Barbara
388	73310/21	47113/21	Nuno Miguel Pereira Rosa
389	71173/21	47113/21	Tiago Filipe Fonseca da Barbara
390	69450/21	47113/21	Adelino Gaspar
391	69131/21	47113/21	Anabela Barreiro

N.º*	Número de registo	NIPG	Requerente
392	69648/21	47113/21	Amílcar José Cortez Pinto Guerreiro
393	70838/21	47113/21	Archigreen, Arquitetura Engenharia e Urbanismo
394	68930/21	47113/21	Daniel Filipe Serafim Pereira
395	70801/21	47113/21	Unidos de Vale da Pedra
396	71311/21	47113/21	CELPA - Associação da indústria Papeleira
397	71354/21	47113/21	Junta de freguesia da Bajouca
398	71253/21	47113/21	Junta de Freguesia de Caranguejeira
399	73465/21	47113/21	União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista
400	70812/21	47113/21	Respol - Resinas, SA
401	71128/21	47113/21	Luis Manuel Caseiro da Fonseca
402	71172/21	47113/21	João Mendes Ferreira
403	70794/21	47113/21	Respol - Resinas, SA
404	70806/21	47113/21	Albino Francisco Rosa Gomes
405	70885/21	47113/21	Maria Roda Antunes Vicente
406	69106/21	47113/21	Rogério Manuel da Costa Fernandes
407	69411/21	47113/21	Albina Cândida Pereira Faustino
408	67291/21	47113/21	José Vale
409	70896/21	47113/2021	Habieuro, Investimentos imobiliários, Lda.
410	70571/21	47113/21	Carolina Moniz Frazão dos Santos Leal

*número atribuído pelo programa Arcgis Survey

3.1. CRITÉRIOS DE DECISÃO

Considerando que a ponderação das participações recebidas durante o período de discussão pública deve assegurar um tratamento equitativo e basear-se em fundamentos objetivos e claros de modo a não se revelar discriminatória para nenhum dos titulares dos interesses objeto de ponderação, justifica-se a necessidade de estabelecer critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM.

Para atribuição da decisão favorável/favorável parcial assumiu-se como principal pressuposto à não alteração às condicionantes do PDM em vigor, designadamente exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional (RAN), reserva ecológica nacional (REN), perigosidade de incêndios florestais, aproveitamento hidroagrícola do Vale do Lis etc.

Em função das temáticas abordadas no âmbito das respetivas participações, definiram-se os seguintes critérios de decisão para atribuição de uma decisão favorável/favorável parcial:

C1 Ajustamentos de perímetros urbanos

Participações em que é solicitada a reclassificação do solo implicando uma alteração da delimitação do perímetro urbano.

- C1.1- Ajustamentos de 40 a 50 metros, medidos a partir do eixo dos arruamentos/ caminhos confinantes, em conformidade com a metodologia adotada na delimitação dos perímetros urbanos, admitindo-se alguns ajustamentos na presença de elementos físicos expressivos, sempre que a orografia o permita;
- C1.2- Ajustamentos abrangendo uma faixa envolvente com uma profundidade máxima de 25 metros, medida a partir do exterior das últimas edificações (excluindo os anexos) ou processos de edificação aprovados, ajustada à expressão edificada existente e às características biofísicas de cada local, assim como não se observar a existência de condicionantes;
- C1.3- Consideração das construções existentes e contíguas ao perímetro urbano até uma distância máxima de 50 metros;
- C1.4- Enquadramento dos projetos de loteamento/processos de edificação aprovados e em tramitação;
- C1.5- Enquadrar os protocolos legalmente válidos;
- C1.6- Enquadramento no solo urbano de equipamentos existentes e previstos.

C.2. Qualificação de categorias e subcategorias do solo

Participações que têm por base a alteração da classificação/qualificação do solo.

- C2.1 -Ajustamentos dos aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa abrangendo uma faixa envolvente com uma profundidade máxima respetivamente de 50 e 100 metros, medida a partir do exterior das últimas edificações ou processos de edificação aprovados, ajustada à expressão edificada existente e às características biofísicas de cada local conforme orientações do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro;
- C2.2 - Consideração das construções existentes e contíguas ao aglomerado rural até uma distância máxima de 50 metros, e de 100 metros para as áreas de edificação dispersa;
- C2.3 - Enquadramento dos projetos de loteamento/processos de edificação aprovados e em tramitação;
- C2.4 - Integração em categorias ou subcategorias com uso mais adequado relacionado diretamente com a pretensão, desde que em situações de continuidade e de integração em categorias ou subcategorias existentes na envolvente;

C2.5 - Enquadramento de equipamentos existentes e previstos nos aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa.

C.3 – Regulamento

Participações que têm por base o pedido de alteração de normas constantes no regulamento do Plano.

C 3. 1 - Ajustamentos das regras estabelecidas no regulamento;

C 3. 2 Clarificação de regras estabelecidas no regulamento.

3.2. SÍNTESE DAS PARTICIPAÇÕES E RESPECTIVA PONDERAÇÃO

Para proceder à análise e tratamento equitativo de todas as participações recebidas, foi efetuada a apreciação e ponderação individualizada das participações, avaliando-se o seu enquadramento face aos objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM de Leiria.

Após a recolha das reclamações, observações e sugestões dos interessados, a câmara municipal procedeu à respetiva análise e ponderação, dando resposta fundamentada a todas as participações que deram entrada no âmbito do processo de discussão pública.

No sentido de uma clara organização e melhor sistematização deste procedimento, as participações foram analisadas e ponderadas individualmente, sendo adiante apresentada a ponderação final por freguesia na qual incide a participação, com a sistematização dos seguintes campos de análise:

- ✓ N.º de Registo – Registo de entrada da participação;
- ✓ Identificação do Requerente – Nome do participante;
- ✓ Motivo da Participação – Síntese da exposição apresentada;
- ✓ Enquadramento PDM em vigor –Enquadramento da pretensão no PDM em vigor (ordenamento-classificação e qualificação do solo e condicionantes);
- ✓ Enquadramento na proposta de alteração – Enquadramento da pretensão na proposta de alteração (ordenamento- classificação e qualificação do solo e condicionantes), sujeita a discussão pública;
- ✓ Resposta/fundamentação – Ponderação à participação do requerente;
- ✓ Decisão- Decisão tomada pela Câmara Municipal (favorável, favorável parcial, desfavorável, previsto no plano e sem enquadramento na presente proposta de alteração);

- ✓ Elementos do plano a alterar- Identificação dos elementos do Plano a alterar (peças escritas/peças desenhadas), na sequência da ponderação.

A síntese das participações e respetiva ponderação estão estruturadas por freguesia de acordo com a CAOP 2020, e em cada freguesia segue a ordem do campo “Identificação do requerente”, de acordo com os quadros seguintes, para facilitar a consulta da ponderação das participações.

3.2.1. Freguesia de Amor

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>108</u>	Tomé Dinis Gouveia	O requerente propõe o alargamento do espaço urbano (espaços residenciais grau II) para o terreno assinalado e terrenos vizinhos.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>109</u>	Carina Patricia Pedro Duarte	O requerente propõe que o terreno seja incluído em espaços residenciais grau II, com eliminação da RAN.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>110</u>	Samuel Pedro Duarte	O requerente propõe o alargamento do espaço urbano (espaços residenciais grau II), com eliminação da RAN.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>111</u>	Cristóvão Gaspar	O requerente propõe alargar o espaço urbanizado para todo o terreno.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação dos espaços urbanos de baixa densidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>136</u>	Emília Pedro Grácio	A requerente pretende a expansão do espaço urbano para a área do seu terreno e exclusão da RAN.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>137</u>	JOAQUIM MARTINHO RODRIGUES GRÁCIO	O requerente pretende a expansão do espaço urbano e desanexação da RAN.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>138</u>	JOAQUIM MARTINHO RODRIGUES GRÁCIO	O requerente pretende a expansão do espaço urbano e eliminação da RAN.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>142</u>	Salvador José Morais Cruz	O requerente solicita desafetação de RAN e de Espaços Florestais.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>162</u>	Joaquim de Jesus Duarte	O requerente pretende a regularização/legalização de alteração e ampliação de centro de incubação.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	Verifica-se a desconformidade da atividade em apreço com as normas do PDM, designadamente o artigo 105.º do regulamento do PDM em razão do uso não ser admitido e artigo 136.º do mesmo regulamento, o qual estabelece o regime excepcional de legalização de explorações pecuárias, pelo facto da atividade no local não existir em data anterior a 4 de setembro de 1995. No âmbito da conferência decisória, realizada a 18/05/2016, sobre o pedido de regularização da atividade de incubação de ovos (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro), ficou determinado que a Câmara deveria promover a alteração do PDM ao nível do articulado regulamentar supramencionado ou da planta de ordenamento- classificação e qualificação do solo. A Câmara na 3.ª alteração ao PDM, publicada através do Aviso n.º 2953/2020, de 20 de fevereiro, procedeu à alteração do n.º 8 do artigo 136.º do regulamento do PDM, no sentido de contemplar a regularização da exploração em apreço.	Previsto no plano	
<u>195</u>	Rúben José Pedro Conde	O requerente solicita alteração de solo rural (área de edificação dispersa) para solo urbano (espaços urbanos de baixa densidade).	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Áreas de Edificação Dispersa	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Áreas de Edificação Dispersa	No âmbito da 5.ª alteração ao PDM as áreas de edificação dispersa foram avaliadas de acordo com os critérios previstos no nº 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar nº 15/2015 de 19 de agosto. A área de edificação dispersa (AED1) não cumpre com os referidos critérios, pelo que se propôs a sua manutenção como área de edificação dispersa com alteração do regulamento do PDM em vigor (artigos 76.º e 77.º), por forma a dar cumprimento aos estabelecido no n.º 3 do artigo 16.º do referido diploma. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>246</u>	Elsa Cristina Bento	Solicita a ampliação do espaço urbano para ampliação de um anexo de apoio à habitação.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. A área objeto de participação e toda a área do processo referido, incluída em solo rústico se encontra condicionada por RAN. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

3.2.2. Freguesia do Arrabal

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>16</u>	Maria do Carmo Pereira Marques Constante da Rocha	A requerente solicita a alteração de terra de cultura para terreno urbano (terreno para construção normal). Pretende construir residências de frente para o lar Recanto do Arrabal e aumentar o valor patrimonial da rua com a construção das mesmas.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II	No que diz respeito às servidões e restrições de utilidade pública, o terreno em causa encontra-se condicionando pela REN (a área classificada como solo urbano integra proposta de exclusão favorável - E11), pela RAN e pelos recursos hídricos- leitos dos cursos de água. A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e/ou reserva agrícola nacional, pelo que se considera não haver fundamentos que justifiquem a alteração da requalificação do solo pretendida.	Desfavorável	
<u>17</u>	Jaime Filipe Bernardino Carreira	O requerente pretende que o PDM seja revisto, no sentido de poder edificar uma moradia. Informa que no local se encontram edificadas outras moradias e que é o único terreno que possui e não tem possibilidades financeiras para adquirir um outro terreno.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
92	Norberto Lopes Ribeiro	O requerente solicita a inclusão da totalidade do terreno em espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
146	AVILIS - Aviários do Lis, LDA	O requerente pretende-se a regularização das alterações com ampliação de exploração avícola.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
241	Telmo André Ferreira Marques	Pretende que a área da parcela seja considerada como solo urbano.	REN Solo urbanizável - Espaços urbanos de baixa densidade	REN Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. Na área objeto de participação o solo integrado no PDM em vigor na categoria operativa solo urbanizável, na categoria funcional espaços urbanos de baixa densidade foi revertido para solo rústico (espaços florestais de conservação conforme envolvente), devido ao facto de não cumprir o estipulado no nº 3 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 15/2015 de 19 de agosto e de não se ter comprovado qualquer nova intenção para o local, entende-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
323	Sandra Cristina Matias Bernardino	A requerente pretende que o alargamento do espaço urbano para construção na totalidade da parcela.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
324	Sandra Cristina Matias Bernardino	A requerente pretende a alteração do limite do espaço urbano, conforme representado nas plantas anexas, de modo a permitir uma maior área de construção para a parcela.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>372</u>	Telmo Marques e Carolina Lopes	O requerente reclama sobre a reclassificação do solo urbanizável para solo rústico - espaços florestais de conservação. refere, ainda, que não concorda com os critérios previstos no nº3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar no 15/2015 de 19 de agosto.	REN Solo urbanizável - Espaços urbanos de baixa densidade	REN Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. Na área objeto de participação o solo integrado no PDM em vigor na categoria operativa solo urbanizável, na categoria funcional espaços urbanos de baixa densidade foi revertido para solo rústico (espaços florestais de conservação conforme envolvente), devido ao facto de não cumprir o estipulado no nº 3 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 15/2015 de 19 de agosto e de não se ter comprovado qualquer nova intenção para o local, entende-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

3.2.3. Freguesia da Bajouca

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>61</u>	JOAQUIM DE JESUS MOTA	O requerente solicita a integração do terreno apresentado em Espaços Urbanos de Baixa Densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>101</u>	Maria Helena Carreira Ferreira Coutinho	A requerente solicita que a área demarcada seja incluída e áreas de edificação dispersa para legalização de construções antigas.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>121</u>	José Carlos Ferreira Pedrosa	O O requerente solicita que o terreno Urbano onde se encontra a habitação licenciada tenha a classificação correspondente à realidade urbana do local.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>122</u>	Carla Margarida de Oliveira Neves	Solicita a requalificação do solo para espaço urbano para construção de uma edificação.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>123</u>	Jorge Graça das Neves	O requerente pretende que o terreno onde se encontra a sua habitação seja classificado como urbano. A intenção é ampliar a moradia existente.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>124</u>	Manuel Domingues de Oliveira	O requerente pretende que o terreno onde se encontra a sua habitação seja classificado como urbano. A intenção será ampliar a construção existente.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>126</u>	Manuel Ferreira dos Santos	O requerente pretende o alargamento do espaço urbano (frente com a via).	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação dos espaços urbanos de baixa densidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>178</u>	Hilário & Alves, Lda	O requerente pretende que a sua parcela de terreno seja incluída na totalidade em espaços urbanos de baixa densidade.	Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Mais se refere que o requerente poderá usar o artigo 141º 'Ajustamentos' do regulamento do PDM, que refere que em presença de duas classes de solo distintas poderá aplicar-se o regime de edificabilidade a toda a parcela quando mais de dois terços se encontrem em solo urbano. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>328</u>	LEIRICERCA, LDA	O requerente pretende que o uso atual previsto no PDM seja alterado, de modo a permitir a regularização das instalações existentes na parcela representada.	RAN Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>336</u>	Hilário Pedrosa da Silva	O requerente pretende que se afete toda a área da parcela, para a atividade de comércio e serviços existente - Estância de materiais de construção	RAN Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo ajustado à condicionante (RAN), de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>337</u>	Hilário Pedrosa da Silva	O requerente pretende que a restante área da parcela tenha classificação de Espaço Urbano de Baixa Densidade, em continuidade com o existente para o local	RAN Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>375</u>	Sérgio Gaspar Domingues	O requerente possui uma moradia licenciada e pretende regularizar obras ao abrigo do processo ON-337/2013. Pretende a classificação do solo como urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). No entanto será de verificar a possibilidade de regularizar a situação enquadrado no atual regulamento do PDM em vigor, que prevê a possibilidade de ampliação no solo rural. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>376</u>	Pedrosa e Filhos Lda.	Indústria em laboração continua desde 1978, o requerente solicita que a área delimitada tenha um enquadramento industrial.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Áreas de Edificação Dispersa	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Áreas de Edificação Dispersa	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida. No entanto, esclarece-se que existe no regulamento do PDM em vigor, um título "Regime Excepcional - Legalizações, ampliações e alteração", sendo que o artigo 135º se debruça sobre Oficinas e Estabelecimentos industriais e no qual poderá perceber se enquadra a sua atividade.	Desfavorável	
<u>377</u>	Maria Lígia Ferreira Afonso Carreira	O requerente pretende que o seu terreno seja classificado como espaço urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>378</u>	Maria do Carmo Marques Pereira	O requerente solicita a alteração de espaços florestais para espaço urbano, para poder edificar uma habitação.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>379</u>	Manuel Ferreira da Silva	O requerente pretende que a área delimitada seja integrada em espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
397	Junta de freguesia da Bajouca	A requerente apresenta vários pedidos de alteração.			<p>A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável.</p> <p>Na área objeto de participação o solo integrado no PDM em vigor na categoria operativa solo urbanizável, na categoria funcional espaços de atividades económicas, subcategoria área comercial e de serviços, foi revertido parcialmente para solo rústico (espaços florestais de produção). Deste modo a pretensão não poderá ser acolhida, refere-se ainda que poderá ser concretizada a área industrial, através do previsto no RIJGT, com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 25/2021, de 29 março, nomeadamente no artigo 72º.</p> <p>No que se refere à Rua dos Novos, não se consegue aplicar os critérios visto que do lado da Bajouca toda a área adjacente à via se encontra condicionada pela Reserva Agrícola Nacional (RAN). No que se refere à Rua da Bouça de Lá, a pretensão não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Mais se refere, que de acordo com o artigo 49º do regulamento do PDM, que se enquadra no Capítulo do Solo Rural, "...são permitidas ampliações de edifícios legalmente existentes e a legalização de ampliações já executadas, à data de entrada em vigor do presente plano e, sem prejuízo dos demais regimes legais específicos..."</p>	Desfavorável	

3.2.4. Freguesia da Bidoeira de Cima

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
15	Rui Duarte Marta da Silva	Pretende a reclassificação do solo rústico para solo urbano	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	O local objeto da participação encontra-se totalmente condicionado pela Reserva Agrícola Nacional da Revisão do PDM publicado em agosto de 2015, podendo nesta desenvolver-se usos e atividades compatíveis com o Regime Jurídico da RAN (Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março e a Portaria nº 162/2011, de 18 de abril) e de acordo com o uso do solo previsto no plano. A presente alteração não enquadra qualquer alteração às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
18	Vitorino Santos Agostinho	O requerente pretende a integração da sua propriedade em espaço urbano a fim de poderem ser licenciadas para habitação, seis dos fogos existentes, cuja ocupação se encontra dependente, apenas do respetivo licenciamento.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Em conformidade com a proposta da 5.ª alteração ao PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, o terreno em causa encontra-se em solo rústico na subcategoria espaços florestais de produção. Sem prejuízo da legislação específica em vigor, nesta subcategoria as operações urbanísticas têm que cumprir com as regras constantes nos artigos 65.º e 66.º do regulamento do PDM. A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão favorável/favorável parcial, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração da reclassificação do solo pretendida.	Desfavorável	
36	Freguesia de Bidoeira de Cima	A junta de freguesia de Bidoeira de Cima vem apresentar algumas sugestões relacionadas com pontos estratégicos da freguesia, nomeadamente a Rua do Passadourinho, a AED da Mata da Bidoeira de Cima e a desafetação da RAN nas ruas da Costa e Outeiro Alto.			A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. O lugar da Mata da Bidoeira possui, para além da Área de Edificação dispersa de maior expressão, dois aglomerados rurais que não foram alvo de qualquer alteração. A área de edificação dispersa irá sofrer alterações de cariz regulamentar por força do previsto no nº 3 do artigo 16º do Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto. Acresce ainda que a pretensão da junta de freguesia, no que se refere a algumas vias, não têm enquadramento nos critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
44	Maria Irene da Silva Santos Vieira	A requerente solicita que seja alterada a classificação do solo para solo Urbano	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
45	Rui da Silva Santos	O requerente solicita que a área apresentada seja alterada para uma classificação que tenha a possibilidade de construção.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
62	Diamantino Mendes Crespo	O requerente solicita a inclusão de parte do terreno em Espaço Urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
70	Filipe Santos Agostinho	Morada, licenciada através do Processo Camarário nº 248/94, pretende que o terreno passe todo para espaço urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>75</u>	Vitorino Santos Agostinho	O requerente pretende que o seu terreno passe a ser classificado como espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>86</u>	Lourenço Jesus Duro	O requerente pretende o prolongamento do espaço urbano	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>104</u>	Abílio Carvalho Moreira	O requerente solicita que seja excluída a faixa de solo rural, identificada como espaços Agrícolas de produção, e substituído, para faixa de solo urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>125</u>	Verónica Norte Moreira	A requerente solicita que o terreno urbano onde se encontra a habitação, tenha classificação correspondente à realidade urbana do local.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>133</u>	Andreia Carina de Jesus Agostinho	A requerente pretende que os seus terrenos sejam classificados como zona de construção.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Aglomerados Rurais	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Aglomerados Rurais	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do aglomerado rural de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>191</u>	Freguesia de Bidoeira de Cima	A requerente solicita o alargamento da zona de construção para a zona delimitada no mapa.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação da área do perímetro urbano adjacente, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>192</u>	Freguesia de Bidoeira de Cima	A requerente solicita o alargamento da área de construção na zona assinalada.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>225</u>	Freguesia de Bidoeira de Cima	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, dá-se acolhimento ao pedido apresentado.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>226</u>	Diogo Vieira Carvalho	Solicita o alargamento do perímetro urbanos	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>227</u>	Jorge Manuel Silva Gaspar Outeiro	Solicita o alargamento do perímetro urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>233</u>	Adelino de Jesus Marto	Solicita que o terreno seja classificado com Área de Edificação Dispersa.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Mais se informa que parte da área se encontra em RAN, e as construções existentes têm um normativo previsto no regulamento do PDM. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>234</u>	Adelino de Jesus Marto	O requerente solicita que o seu terreno integre os espaços urbanos de baixa densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizável - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>235</u>	Adelino de Jesus Marto	O requerente solicita a análise e possibilidade do terreno passar a estar em zona de construção.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>237</u>	José Manuel de Jesus Sousa	Solicita o alargamento do espaço urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Aglomerados Rurais	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Aglomerados Rurais	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do aglomerado urbano, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>240</u>	Belmira Fernandes dos Santos	Solicita o alargamento do perímetro urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>243</u>	Fernando Pereira Bento	O requerente solicita o alargamento da zona de construção, de forma a abranger o seu terreno.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>244</u>	Idalina Maria dos Santos Caetano	Solicita a ampliação do espaço urbano para construção de habitação.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Aglomerados Rurais	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Aglomerados Rurais	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>258</u>	Sílvia Lisboa Vieira	Solicita a ampliação do espaço urbano para construção de habitação.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>259</u>	César de Jesus Santos	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita construir anexos e futuramente moradia unifamiliar.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Para além disso a pretensão não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5ª alteração ao PDM. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>260</u>	LUIS DE JESUS COSTA	Solicita a ampliação do espaço urbano para construção de habitação.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>261</u>	LUÍS DE JESUS COSTA	Solicita a ampliação do espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>263</u>	Maria Idalina Santos Lisboa Sousa	Solicita a ampliação do espaço urbano para os dois lados da via ou para as construções existentes.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). A área objeto de participação enquadra uma atividade do solo rural e as construções existentes podem ampliar conforme previsto no regulamento do PDM em vigor. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>267</u>	Leiribiger, Lda.	Solicita a ampliação do espaço urbano que permita a construção.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>271</u>	MARIA IDALINA SANTOS LISBOA SOUSA	Solicita o alargamento da área de construção até à área selecionada.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). De acordo com a área da participação apresentada verificar se tem enquadramento no artigo 141º do regulamento do PDM, visto que se encontra uma área relevante integrada em solo urbano. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>275</u>	Adelino Agostinho Sousa Mendes	Solicita a ampliação do espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>277</u>	Freguesia de Bidoeira de Cima	Solicita a ampliação do espaço urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Deste modo a grande parte da área objeto de participação não poderá ter acolhimento. No entanto, a pretensão cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Admitindo-se assim um ajuste ao perímetro urbano, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>279</u>	Freguesia de Bidoeira de Cima	Solicita a ampliação do espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>281</u>	André Filipe Pereira Gomes	Solicita a ampliação do espaço urbano para a zona selecionada.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>282</u>	José Carlos Caetano Padeiro	Solicita a ampliação do espaço urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>283</u>	José Carlos da Costa Padeiro	Solicita a ampliação do espaço urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>286</u>	Freguesia de Bidoeira de Cima	Solicita a ampliação do espaço urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo à área, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>288</u>	Adelino de Jesus Sousa	Pretende a reclassificação do solo de rústico para solo urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>289</u>	Adelino de Jesus Sousa	Solicita a ampliação do espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>290</u>	Adelino de Jesus Sousa	Solicita a ampliação do espaço urbano para construção de anexos.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>291</u>	Sílvia Lisboa Vieira	Pretende a reclassificação do solo de rústico para solo urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>292</u>	Rui filipe Vieira do Oiteiro	Solicita a ampliação do espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>311</u>	Cynthia Vieira	A requerente solicita alteração do PDM para poder construir.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida	Desfavorável	
<u>326</u>	Abílio De Jesus De Oliveira Germano	O requerente solicita a integração do terreno em espaço urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>334</u>	Arminda de Jesus Marto da Silva	A requerente pretende que o terreno seja incluído em espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante cumpre com os critérios, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>340</u>	Sílvia Lisboa Vieira	A requerente solicita a integração do terreno em espaço urbano para construção de moradia.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>356</u>	Fernando da Silva	O requerente pretende a expansão do espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

3.2.5. Freguesia da Caranguejeira

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>2</u>	Apolline Gaspar Pereira	A requerente solicita que a área do terreno classificado como solo rústico na subcategoria espaços florestais de conservação seja considerada espaço urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>21</u>	Joaquim de Jesus Rodrigues	O requerente solicita, a possibilidade de conversão do terreno para solo urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>22</u>	Filipe Gaspar Pereira	O requerente solicita que as duas parcelas de terreno sejam consideradas espaço urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>24</u>	Isabel Gaspar Pereira	A requerente solicita que a área de terreno seja considerada espaço urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>31</u>	Paulo Jorge das Neves Rodrigues	O requerente solicita que o perímetro de construção na parte frontal do terreno seja alargado, uma vez que a área permitida neste momento para a construção é insuficiente.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>35</u>	Artur Pereira Órfão	Pretende a reclassificação do solo rústico para solo urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Naturais	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Naturais e Paisagísticos	A parcela identificada na participação encontra-se totalmente inserida em Espaços Naturais e paisagísticos condicionada por Reserva Ecológica Nacional. Como a presente alteração não fará qualquer proposta de exclusão junto da REN a reclamação é desfavorável.	Desfavorável	
<u>85</u>	António Vitorino Lopes Brígido	O requerente pretende "zona de "espaço urbano" entre o lugar dos Olivais, o lugar dos Campinos e o lugar dos Cardosos, ao longo da Rua de Tomar, estrada N113.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	O requerente apresentou duas reclamações para a mesma local. A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>115</u>	Rute Mariana Mendes Pereira	Colocar zona assinalada no mapa como espaço urbanizável de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Tendo em conta os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta de alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão), considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>116</u>	Rute Mariana Mendes Pereira	A requerente propõe que a área delimitada seja classificada como área comercial e serviços.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>117</u>	Rute Mariana Mendes Pereira	A requerente pretende a classificação da área delimitada como espaços urbanos de baixa densidade.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>134</u>	Didier Mónico	O requerente sugere a criação de uma zona empresarial.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizável - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. Na área objeto de participação o solo integrado no PDM em vigor na categoria operativa solo urbanizável, na categoria funcional espaços de atividades económicas, subcategoria área industrial e armazenagem, manteve-se em solo urbanizado na mesma categoria e subcategoria de uso do solo. Com efeito, a presente alteração não se destina à reclassificação do solo, pelo que se considera não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>135</u>	Laurinda de Jesus Rodrigues	A requerente pretende a inclusão da totalidade do terreno em espaço urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>147</u>	Aurora da Conceição Rodrigues	A requerente solicita a alteração do Plano Diretor Municipal relativo à sua morada e a um terreno junto à casa.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>157</u>	Laura da Silva Carreira Mónico	Pretende a reclassificação do solo rústico para Solo urbano em consonância com a envolvente	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, Reserva Agrícola Nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida	Desfavorável	
<u>160</u>	Gabriel Ferreira Carreira	O requerente solicita que o terreno seja classificado como espaços urbanos de baixa densidade à semelhança do que estava previsto no PDM de 1995.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>163</u>	Telma Carreira Pereira	A requerente pretende que o seu terreno seja incluído em espaço urbano de baixa densidade conforme PDM de 1995.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão da participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>167</u>	Luís Filipe Manso Rodrigues	O requerente pretende que seja repostos os limites do espaço urbano do PDM de 1995. Submeteu uma URB à CML que foi aprovada.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>168</u>	Atual Clima Lda.	O requerente solicita que o seu terreno e instalações seja classificado como espaços residenciais grau II.	Solo urbanizável - Espaços residenciais - Grau II	Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. A área objeto de participação classificada no PDM em vigor na categoria operativa solo urbanizável, na categoria funcional espaços residenciais, subcategoria grau II, foi integrada no solo urbano na categoria espaços habitacionais, subcategoria grau II.	Previsto no plano	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>169</u>	Elisabete Estrela Casalinho	A requerente solicita que o terreno seja considerado espaços residenciais grau II. Urb aprovada em sede do PDM de 1995.	Outras condicionantes Solo urbanizável - Espaços residenciais - Grau II	Outras condicionantes Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela nova lei em vigor. A alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. No âmbito da presente alteração, o terreno em causa manteve-se em solo urbano na categoria espaços residenciais subcategoria grau II.	Previsto no plano	
<u>173</u>	Hugo Ribeiro	O requerente solicita uma reavaliação da classe de solo para efeitos de criação de uma melaria para extração de mel.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional e reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>182</u>	Cristóvão Manuel Antunes Francisco	Requer que o terreno seja classificado como solo urbano em consonância com a envolvente	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida	Desfavorável	
<u>190</u>	Cristóvão Manuel Antunes Francisco	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita a ampliação futura das construções existentes.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida. Relativamente à ampliação das instalações, de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 49.º do regulamento do PDM, no solo rústico são permitidas ampliações e legalizações de edifícios, à data de entrada em vigor do plano, desde que cumpram os requisitos a) e b) do referido artigo.	Desfavorável	
<u>193</u>	Gabriel Ferreira Carreira	O requerente solicita que o terreno seja totalmente incluído em espaço urbano de baixa densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>198</u>	Laurinda de Jesus Rodrigues	A requerente solicita a reposição de espaço urbano para a totalidade do terreno.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>200</u>	JOSÉ PEREIRA MÓNICO	Pretende que a parcela seja classificada numa categoria do solo que permita a construção de uma habitação.	Outras condicionantes Solo urbanizável - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. Na área objeto de participação o solo integrado no PDM em vigor na categoria operativa solo urbanizável, na categoria funcional espaços de atividades económicas, subcategoria área de indústria e armazenagem, foi revertido para solo rústico (espaços florestais de produção), com delimitação de uma unidade operativa de planeamento e gestão, para futura reclassificação do solo, através de plano pormenor com efeitos registais. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>201</u>	JOSÉ PEREIRA MÓNICO	Pretende que a área da participação possa permitir a construção de uma habitação para o filho	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços centrais - Grau III, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços centrais - Grau III, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. A área objeto de participação encontra-se em solo urbano - em Espaços Centrais de Grau III e Espaços Habitacionais de Grau II e cujo regime de edificabilidade prevê a possibilidade de construção de habitação, desde que cumpra com os pressupostos do regulamento do PDM. Neste contexto considera-se que a pretensão se encontra prevista no plano.	Previsto no plano	
<u>202</u>	ALBERTINO DAS VINHAS CARREIRA	O requerente solicita que o terreno apresentado seja classificado como urbano.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. A área objeto de participação encontra-se parcialmente em área de construção, sendo que a restante se encontra condicionada considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida, atendendo ao referido no 1º parágrafo.	Desfavorável	
<u>204</u>	JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA PEREIRA	O requerente solicita que o terreno identificado na presente reclamação seja inserido em perímetro urbano do aglomerado de Caranguejeira.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>205</u>	AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA	O requerente solicita que o terreno identificado na presente reclamação seja inserido em perímetro urbano do aglomerado de Caranguejeira.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Espaços habitacionais - Grau II	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>206</u>	ARLINDO DA PONTE DA COSTA	Pretende que a parcela seja classificada numa categoria do solo que permita a construção de uma habitação.	RAN Espaços Agrícolas de Produção	RAN Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>207</u>	ARLINDO DA PONTE DA COSTA	Pretende que a parcela seja classificada numa categoria do solo que permita a construção de uma habitação.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Para além disso a pretensão não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>208</u>	ALCINDA MARIA PEREIRA ANTUNES DOS SANTOS	Pretende que a parcela seja classificada numa categoria do solo que permita a construção de uma habitação.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>209</u>	Arlindo de Jesus Carreira	Pretende que a parcela seja classificada numa categoria do solo que permita a construção de um armazém.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizável - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	Perigosidade de Incêndios Florestais, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção	No âmbito da 5ª alteração, o Município de Leiria apresentou um documento de avaliação (em junho de 2021) da área em causa, apresentando uma proposta de manter a mesma como solo urbano, com a seguinte justificação "a área não reúne todos os critérios estabelecidos nas alíneas do nº 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, no entanto como, se encontram previstos meios financeiros nos Instrumentos Previsionais do Município de Leiria. Acresce ainda o facto de ser uma área que vem apresentando uma dinâmica significativa existindo já um edifício industrial e um conjunto de ações por parte já Junta de Freguesia da Caranguejeira e dos proprietários com o objetivo de criar as infraestruturas que dotem esta área das condições que a tornem uma área de acolhimento empresarial. Salieta-se ainda que esta área é contígua ER 350, via que liga Leiria pelo Interior à Memória e aos concelhos de Ourém e Pombal." A área industrial designada por Moinho de Vento, foi, no seguimento do relatório acima referido, alvo de parecer desfavorável CCDRC em julho de 2020. Quanto à infraestruturização da via, encara-se de forma positiva para poder ser concretizada a médio prazo a área industrial do Moinho de vento, através do previsto no RJGT, com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 25/2021, de 29 março, nomeadamente no previsto no artigo 72º. Assim considera-se que a participação não enquadra qualquer um dos critérios previstos, assim como não apresenta novos elementos que possam suportar uma mudança na atual posição.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>210</u>	António Manuel Francisco Maria	Pretende que a parcela mantenha a classificação de solo atual.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Solo urbanizável - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção	No âmbito da 5ª alteração, o Município de Leiria apresentou um documento de avaliação (em junho de 2021) da área em causa, apresentando uma proposta de manter a mesma como solo urbano, com a seguinte justificação "a área não reúne todos os critérios estabelecidos nas alíneas do nº 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, no entanto como, se encontram previstos meios financeiros nos Instrumentos Previsionais do Município de Leiria. Acresce ainda o facto de ser uma área que vem apresentando uma dinâmica significativa existindo já um edifício industrial e um conjunto de ações por parte já Junta de Freguesia da Caranguejeira e dos proprietários com o objetivo de criar as infraestruturas que dotem esta área das condições que a tornem uma área de acolhimento empresarial. Salienta-se ainda que esta área é contígua ER 350, via que liga Leiria pelo Interior à Memória e aos concelhos de Ourém e Pombal." A área industrial designada por Moinho de Vento, foi, no seguimento do relatório acima referido, alvo de parecer desfavorável CCDRC em julho de 2020. Quanto à infraestruturização da via, encara-se de forma positiva para poder ser concretizada a médio prazo a área industrial do Moinho de vento, através do previsto no RJGT, com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 25/2021, de 29 março, nomeadamente no previsto no artigo 72º. Assim considera-se que a participação não enquadra qualquer um dos critérios previstos, assim como não apresenta novos elementos que possam suportar uma mudança na atual posição.	Desfavorável	
<u>218</u>	ARTUR MATEUS RIBEIRO	Pretende que seja possível a construção no prédio identificado.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Espaços habitacionais - Grau II	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico
<u>223</u>	Gustavo Martinho Reis Santos	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita construir uma moradia unifamiliar.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	REN, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>224</u>	Gustavo Martinho Reis Santos	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita construir uma moradia unifamiliar.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>228</u>	Marco Alexandre Guarda do Rosário	Solicita que a totalidade da parcela fique em espaço urbano de baixa densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>232</u>	Marco Alexandre Guarda do Rosário - Arquiteto	Pretende que a propriedade seja classificada na totalidade como Áreas de Edificação Dispersa para construção de um edifício comercial e também solicita a desafetação da perigosidade de incêndios.	REN Espaços Florestais de Conservação, Áreas de Edificação Dispersa	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação da área de edificação dispersa, que no âmbito da 5ª alteração ao PDM passará para espaços urbanos de Baixa densidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>236</u>	Marco Alexandre Guarda do Rosário	Solicita a desafetação da Perigosidade de Incêndio.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Áreas de Edificação Dispersa	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. No entanto parte da área objeto de participação encontra-se em Área de Edificação Dispersa e que no âmbito da 5ª alteração passará a Espaço urbano de baixa densidade. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>239</u>	Marco Alexandre Guarda do Rosário - Arquitecto	Solicita a desafetação da Perigosidade de Incêndios, e a reclassificação, da totalidade da parcela, para Espaço Agrícola de Produção.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>248</u>	Rui Miguel Rodrigues Manso	Solicita a marcação da linha de água junto ao caminho público existente, Canto dos Mansos.	Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Outras condicionantes Espaços urbanos de baixa densidade	A área objeto de participação encontra-se inserida em solo urbano - espaços urbanos de baixa densidade atravessada por linha de água, de acordo com a planta de condicionantes - outras condicionantes. Esta questão encontra-se fora do âmbito da 5ª alteração, no entanto, no âmbito de um projeto de obras poderá ser verificada a questão, com o levantamento topográfico e parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).	Sem enquadramento	
<u>249</u>	Silva & Marques Lda.	Pretende que a parcela seja classificada numa categoria do solo que permita a construção de um edifício destinado à indústria.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizável - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção	No âmbito da 5ª alteração, o Município de Leiria apresentou um documento de avaliação (em junho de 2021) da área em causa, apresentando uma proposta de manter a mesma como solo urbano, com a seguinte justificação "a área não reúne todos os critérios estabelecidos nas alíneas do nº 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, no entanto como, se encontram previstos meios financeiros nos Instrumentos Previsionais do Município de Leiria para investir nas áreas industriais. Acresce ainda o facto de ser uma área que vem apresentando uma dinâmica significativa existindo já um edifício industrial e um conjunto de ações por parte já Junta de Freguesia da Caranguejeira e dos proprietários com o objetivo de criar as infraestruturas que dotem esta área das condições que a tornem uma área de acolhimento empresarial. Salienta-se ainda que esta área é contígua ER 350, via que liga Leiria pelo Interior à Memória e aos concelhos de Ourém e Pombal." A área industrial designada por Moinho de Vento, foi, no seguimento do relatório acima referido, alvo de parecer desfavorável CCDRC em julho de 2020. Em relação à edificação existente- indústria de tipo 3, encontra-se a decorrer um processo na Câmara Municipal que obteve um Alvará de obras de alteração e ampliação nº 454/2021, tendo uma data de conclusão de obras até abril de 2022. Deste modo se a empresa cumprir com o previsto poderá ampliar independentemente do uso do solo previsto. Apesar de terem sido efetuados todos os esforços para manter a área industrial, não se conseguiu comprovar a sua dinâmica, dado que não se assistiu a nenhuma na última década. Quanto à infraestruturação da via, encara-se de forma positiva para poder ser concretizada a médio prazo a área industrial do Moinho de vento, através do previsto no RJGT, com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 25/2021, de 29 março, nomeadamente no previsto no artigo 72º. A indústria existente tem possibilidade de ampliar de acordo com o regulamento do PDM, mais especificamente o artigo 49º. Assim considera-se que a participação não enquadra qualquer um dos critérios previstos, assim como não apresenta novos elementos que possam suportar uma mudança na atual posição.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>250</u>	Francisco da Silva	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita a construção de habitação.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação da área do perímetro urbano na proximidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>251</u>	Henrique Costa & Filhos, Lda.	Solicita a desafetação da REN e RAN para regularização da atividade.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. No entanto, refere-se que conforme assumido, na revisão do PDM, pela CCDRC, poderá ser encetado um processo de ação de relevante interesse público, atendendo ao estipulado no artigo 21º do Regime jurídico da REN, de modo a não condicionar o crescimento da empresa. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>252</u>	David Lopes Simões	Solicita a ampliação do Espaço Urbano de Baixa Densidade na totalidade da parcela, para construção de apoio à empresa.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>253</u>	Henrique da Conceição Rosa	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita a construção de habitação.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação da área do perímetro urbano na proximidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>254</u>	António Baptista da Silva	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita a construção de habitação.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação da área do perímetro urbano na proximidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>255</u>	Cabeça de casal da herança de Brígida Maria	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita a construção de habitação.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação da área do perímetro urbano na proximidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>256</u>	Paulo António Pereira Camponês	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita a legalização e ampliação da carpintaria, e construção de moradias unifamiliares.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>257</u>	Luís Miguel de Oliveira Pereira	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita a construção de habitação.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação da área do perímetro urbano na proximidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>269</u>	Marco Alexandre Guarda do Rosário - Arquitecto	Pretende a ampliação do Espaço Urbano de Baixa Densidade na totalidade da parcela, houve cedências para o arruamento "Canto dos Mansos".	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>272</u>	Marco Alexandre Guarda do Rosário - Arquiteto	Solicita que a parcela seja classificada, na sua totalidade, como Espaços Residenciais - Grau II (urbanizado).	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Espaços habitacionais - Grau II	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>295</u>	ISIDRO BRILHANTE DA SILVA	Pretende que a parcela seja classificada numa categoria do solo que permita a construção de um edifício destinado à indústria.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	No âmbito da 5ª alteração, o Município de Leiria apresentou um documento de avaliação (em junho de 2021) da área em causa, apresentando uma proposta de manter a mesma como solo urbano, com a seguinte justificação "a área não reúne todos os critérios estabelecidos nas alíneas do nº 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, no entanto como, se encontram previstos meios financeiros nos Instrumentos Previsionais do Município de Leiria para investir em áreas industriais. Acresce ainda o facto de ser uma área que vem apresentando uma dinâmica significativa existindo já um edifício industrial e um conjunto de ações por parte já Junta de Freguesia da Caranguejeira e dos proprietários com o objetivo de criar as infraestruturas que dotem esta área das condições que a tornem uma área de acolhimento empresarial. Salieta-se ainda que esta área é contígua ER 350, via que liga Leiria pelo Interior à Memória e aos concelhos de Ourém e Pombal." A área industrial designada por Moinho de Vento, foi, no seguimento do relatório acima referido, alvo de parecer desfavorável CCDRC em julho de 2020. O processo IP referido na justificação não apresenta validade e como é do conhecimento do requerente foi proposto para arquivamento após ter sido rejeitado, não apresentando qualquer proposta de construção, solicitando apenas a indicação do regime de edificabilidade para o local em causa. Acrescenta-se ainda que a área objeto de participação não é igual à área apresentada no IP e apresenta sobreposição com cadastros de outras áreas objeto de participação, incluindo a indústria existente. Quanto à infraestruturação da via, encara-se de forma positiva para poder ser concretizada a médio prazo a área industrial do Moinho de vento, através do previsto no RJIGT, com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 25/2021, de 29 março, nomeadamente no previsto no artigo 72º. Assim considera-se que a participação não enquadra qualquer um dos critérios previstos, assim como não apresenta novos elementos que possam suportar uma mudança na atual posição.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>297</u>	ISIDRO BRILHANTE DA SILVA	Pretende que a parcela seja classificada numa categoria do solo que permita a construção de um edifício destinado à indústria.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizável - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	No âmbito da 5ª alteração, o Município de Leiria apresentou um documento de avaliação (em junho de 2021) da área em causa, apresentando uma proposta de manter a mesma como solo urbano, com a seguinte justificação "a área não reúne todos os critérios estabelecidos nas alíneas do nº 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, no entanto como, se encontram previstos meios financeiros nos Instrumentos Previsionais do Município de Leiria para investir em áreas industriais. Acresce ainda o facto de ser uma área que vem apresentando uma dinâmica significativa existindo já um edifício industrial e um conjunto de ações por parte já Junta de Freguesia da Caranguejeira e dos proprietários com o objetivo de criar as infraestruturas que dotem esta área das condições que a tornem uma área de acolhimento empresarial. Salienta-se ainda que esta área é contígua ER 350, via que liga Leiria pelo Interior à Memória e aos concelhos de Ourém e Pombal." A área industrial designada por Moinho de Vento, foi, no seguimento do relatório acima referido, alvo de parecer desfavorável CCDRC em julho de 2020. Na área objeto de participação o solo integrado no PDM em vigor na categoria operativa solo urbanizável, na categoria funcional espaços de atividades económicas, subcategoria área indústria e armazenagem, foi revertido para solo rústico (espaços florestais de produção), com delimitação de uma unidade operativa de planeamento e gestão, para futura reclassificação do solo, através de plano pormenor com efeitos registais ou através do previsto no RJIGT, com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 25/2021, de 29 março, nomeadamente no previsto no artigo 72º. A área da participação enquadra parcialmente o IP referido na mesma e encontra-se sobreposta a outras participações suscitando dúvidas quanto ao cadastro real. Assim considera-se que a participação não enquadra qualquer um dos critérios previstos, assim como não apresenta novos elementos que possam suportar uma mudança na atual posição.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
298	ISIDRO BRILHANTE DA SILVA	Pretende que a parcela seja classificada numa categoria do solo que permita a construção de um edifício destinado à indústria.	Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Solo urbanizável - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção	No âmbito da 5ª alteração, o Município de Leiria apresentou um documento de avaliação (em junho de 2021) da área em causa, apresentando uma proposta de manter a mesma como solo urbano, com a seguinte justificação "a área não reúne todos os critérios estabelecidos nas alíneas do nº 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, no entanto como, se encontram previstos meios financeiros nos Instrumentos Previsionais do Município de Leiria para investir em áreas industriais. Acresce ainda o facto de ser uma área que vem apresentando uma dinâmica significativa existindo já um edifício industrial e um conjunto de ações por parte já Junta de Freguesia da Caranguejeira e dos proprietários com o objetivo de criar as infraestruturas que dotem esta área das condições que a tornem uma área de acolhimento empresarial. Salienta-se ainda que esta área é contígua ER 350, via que liga Leiria pelo Interior à Memória e aos concelhos de Ourém e Pombal." A área industrial designada por Moinho de Vento, foi, no seguimento do relatório acima referido, alvo de parecer desfavorável CCDRC em julho de 2020. O processo IP referido na justificação não apresenta validade e como é do conhecimento do requerente foi proposto para arquivamento após ter sido rejeitado, não apresentando qualquer proposta de construção, solicitando apenas a indicação do regime de edificabilidade para o local em causa. Acrescenta-se ainda que a área objeto de participação não é igual à área apresentada no IP e apresenta sobreposição com cadastros de outras áreas objeto de participação, incluindo a indústria existente. Quanto à infraestruturação da via, encara-se de forma positiva para poder ser concretizada a médio prazo a área industrial do Moinho de vento, através do previsto no RJGT, com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 25/2021, de 29 março, nomeadamente no previsto no artigo 72º. Na área objeto de participação o solo integrado no PDM em vigor na categoria operativa solo urbanizável, na categoria funcional espaços de atividades económicas, subcategoria área indústria e armazenagem, foi revertido para solo rústico (espaços florestais de produção), com delimitação de uma unidade operativa de planeamento e gestão, para futura reclassificação do solo, através de plano pormenor com efeitos registais. Assim considera-se que a participação não enquadra qualquer um dos critérios previstos, assim como não apresenta novos elementos que possam suportar uma mudança na atual posição.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>300</u>	ISIDRO BRILHANTE DA SILVA	Pretende que a parcela seja classificada numa categoria do solo que permita a construção de um edifício destinado à indústria.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizável - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	No âmbito da 5ª alteração, o Município de Leiria apresentou um documento de avaliação (em junho de 2021) da área em causa, apresentando uma proposta de manter a mesma como solo urbano, com a seguinte justificação "a área não reúne todos os critérios estabelecidos nas alíneas do nº 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, no entanto como, se encontram previstos meios financeiros nos Instrumentos Previsionais do Município de Leiria. Acresce ainda o facto de ser uma área que vem apresentando uma dinâmica significativa existindo já um edifício industrial e um conjunto de ações por parte já Junta de Freguesia da Caranguejeira e dos proprietários com o objetivo de criar as infraestruturas que dotem esta área das condições que a tornem uma área de acolhimento empresarial. Salieta-se ainda que esta área é contígua ER 350, via que liga Leiria pelo Interior à Memória e aos concelhos de Ourém e Pombal." A área industrial designada por Moinho de Vento, foi, no seguimento do relatório acima referido, alvo de parecer desfavorável CCDRC em julho de 2020. Quanto à infraestruturização da via, encara-se de forma positiva para poder ser concretizada a médio prazo a área industrial do Moinho de vento, através do previsto no RJGT, com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 25/2021, de 29 março, nomeadamente no previsto no artigo 72º. Assim considera-se que a participação não enquadra qualquer um dos critérios previstos, assim como não apresenta novos elementos que possam suportar uma mudança na atual posição.	Desfavorável	
<u>301</u>	HENRIQUE DA CONCEIÇÃO ROSA	O requerente solicita que no terreno identificado seja possível a construção.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>308</u>	Filipe Rodrigues Costa	O requerente solicita que o terreno seja classificado como área urbanizável.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>325</u>	Sérgio Miguel Rodrigues Francisco	Pretende que a parcela seja excluída de áreas da REN	REN Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. No entanto, a área da participação encontra-se em solo urbano na categoria de Espaços urbanos de Baixa Densidade e em zona inundável, porque a zona ameaçada pelas cheias da REN foi, no âmbito da revisão do PDM, excluída, encontrando-se assim inserida no pedido de exclusão nº C406. Por este facto deverá ter em consideração o facto de se encontrar inserida em zona inundável e perceber se cumpre o previsto no regulamento do PDM para o caso em concreto. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>329</u>	Socouveia - Sociedade de Construções, Lda.	Pretende que o seu estaleiro seja classificado como solo urbano - Espaços Urbanos de Baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida	Desfavorável	
<u>341</u>	Alberto Martinho Reis Santos	O requerente pretende a alteração ao PDM para contemplar a possibilidade de construção de uma moradia.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A pretensão do participante cumpre com os critérios, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>349</u>	Alberto Martinho Reis Santos	O requerente pretende a alteração ao PDM para possibilitar a construção de moradia.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>358</u>	Gustavo Martinho Reis Santos	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita construir uma moradia unifamiliar.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>365</u>	Maria Emília Costa Ferreira Francisco	Solicita a expansão de 10 a 15 metros do solo urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>367</u>	Maria Emília Costa Ferreira Francisco	A requerente solicita uma redefinição dos limites do espaço urbano culminando numa ampliação de mais 10 ou 15 metros.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>380</u>	Arminda da Ascensão carreira Cristóvão	A requerente pretende que o terreno seja incluído na totalidade em espaço urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico
<u>381</u>	Arminda da Ascensão carreira Cristóvão	Pretende que a totalidade da sua parcela seja inserida em solo urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. A área da participação ainda contempla área inserida em espaços urbanos de baixa densidade, com proposta de exclusão da REN, decorrente da revisão do PDM publicada em 2015. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>382</u>	Arminda da Ascensão carreira Cristóvão	A requerente pretende que a totalidade da sua propriedade seja integrada em espaço urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>383</u>	Arminda da Ascensão carreira Cristóvão	Pretende a reclassificação do solo rústico para solo urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>388</u>	Nuno Miguel Pereira Rosa	O requerente pretende que o espaço urbano seja alargado por forma a desbloquear uma faixa de 45,00m	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, Reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>398</u>	Junta de Freguesia de Caranguejeira	A requerente apresenta vários pedidos de alteração.			A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. Após análise dos elementos enviados pela Junta de Freguesia de Caranguejeira e pelo facto de ter sido apresentado um elemento novo: um compromisso urbanístico na área de Grinde, a pretensão cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Quanto à área de 9 ha, confinante à zona urbanizável existente que no âmbito da 5ª alteração passará a ser classificada como solo rústico – Espaços Florestais de Produção, não se enquadra, dado que a área industrial será reduzida. Entende-se assim que com toda a legitimidade poderão ser desenvolvidos outras figuras de planeamento previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 25/2021, de 29 março, nomeadamente no previsto nos termos do artigo 72º. Quanto à UAE-IA-8, não foram apresentados elementos que se enquadrem nos critérios definidos, sendo que os PIP existentes não produzem qualquer validade ou intenção. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

3.2.6. Freguesia do Coimbrão

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>1</u>	Fábio Miguel Pereira Daniel	Pretende a reclassificação do solo rústico para urbano	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	O local objeto da participação encontra-se totalmente condicionado pela Reserva Agrícola Nacional da Revisão do PDM publicado em agosto de 2015, podendo nesta desenvolver-se usos e atividades compatíveis com o Regime Jurídico da RAN (Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março e a Portaria nº 162/2011, de 18 de abril) e de acordo com o uso do solo previsto no plano. A presente alteração não enquadra qualquer alteração às condicionantes do PDM em vigor. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>50</u>	Sérgio Venâncio - Construção Civil, Lda.	O requerente pretende alteração do terreno, que se encontra parte em espaços verdes, para espaços urbanos de baixa densidade	Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Outras condicionantes Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>89</u>	Sérgio Manuel da Silva Venâncio	O requerente pretende a integração do seu terreno em espaço urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>90</u>	Sérgio Venâncio	O requerente pretende a inclusão total do seu terreno em espaço urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>128</u>	José António Clemêncio de Oliveira	O requerente solicita a ampliação dos espaços urbanos de baixa densidade.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>216</u>	BRUNO ROMEU LUZIO MOLEIRO	Pretende a desafetação da REN de toda a área da exploração.	REN, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Conservação	REN, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e outras condicionantes. Mais se refere que a área se encontra inserida em área percorrida por Incêndios Florestal e que parte da exploração encontra-se inserida numa proposta de exclusão da REN no âmbito da revisão do PDM. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>217</u>	BRUNO ROMEU LUZIO MOLEIRO	Pretende a desafetação das condicionantes de modo a legalizar as construções existentes	RAN, REN, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
344	Maria Tereza Martins Vieira Laymé	A requerente solicita o alargamento da zona de construção.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

3.2.7. Freguesia da Maceira

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
3	Bruno Silva	Pretende requalificação de solo urbano - Espaços verdes - Área de Proteção e enquadramento para solo urbano - Espaços Residenciais de Grau II	REN, Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	REN, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	Trata-se de uma parcela, totalmente, condicionada por Reserva Ecológica Nacional (área de máxima infiltração). O pedido encontra-se próximo a um pedido de exclusão da REN, pelo facto de existirem construções. No âmbito da alteração e em conformidade com os critérios de delimitação da REN, esta área mantém-se condicionada por REN, podendo desenvolver-se usos e atividades compatíveis com o regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto) e de acordo com o uso do solo previsto no plano. Mais se informa que a classe de solo vai ser alterada para Solo rústico categoria do solo Espaço Florestal - Espaços Florestais de Conservação. Como a presente alteração não irá proceder a qualquer pedido de exclusão da REN, a reclamação não poderá ter acolhimento.	Desfavorável	
9	Luis Emanuel Teixeira Ascenso	Reclassificação do solo rústico para solo urbano	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A área da participação encontra-se, parcialmente, em espaços Urbanos de baixa densidade e espaços agrícolas de produção condicionado na sua totalidade por Reserva Ecológica Nacional (Cabeceiras das Linhas de Água). Apesar de se encontrar junto ao perímetro não se enquadra nos critérios definidos dado que não serão efetuadas propostas de exclusão da REN no âmbito da presente alteração.	Desfavorável	
13	Carolina Filipa Ferreira Cruz	A requerente pretende que o seu terreno seja desafetado da pequena faixa de perigosidade de incêndio, para poder construir a sua moradia.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A Carta de Perigosidade que integra o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Leiria, que entrou em vigor com a publicação do Aviso n.º 11033/2021, de 15 de junho, é elaborada tendo em consideração os critérios, definidos no guia metodológico do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, ICNF. Os critérios definidos para elaboração da Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal e as variáveis consideradas são: carta de ocupação do solo (COS), carta de declives e o mapa das áreas ardidas. A conjugação dessas três variáveis é que definem as classes de perigosidade de incêndio florestal. Desse modo, mantendo-se as três variáveis acima definidas e mantendo-se o critério de definição das classes de perigosidade do ICNF, a classificação da carta de perigosidade também se mantém. As áreas que são desafetadas de classe de perigosidade são áreas urbanas (PDM), áreas classificadas como territórios artificializados e superfícies com água (COS). Desse modo, a área em questão não cumpre com os critérios acima indicados não podendo a área de perigosidade ser desafetada/excluída. Mais se informa que a 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas em classe de perigosidade de incêndios florestais. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>30</u>	Maria Pragosa Pereira da Costa	A requerente solicita que seja revisto o perímetro urbano dos dois prédios que é proprietária.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	A pretensão da participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>32</u>	Helena Monteiro	Pretende a reclassificação do solo rústico para solo urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	No âmbito da participação preventiva foi efetuado um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de acordo com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, a presente alteração já contempla o referido ajuste, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	
<u>48</u>	António Jacinto de Sousa	O requerente pretende ser esclarecido se é possível edificar o que está permitido no Regulamento do Plano Diretor Municipal, consoante o permitido de acordo com a Carta de Classificação do Solo.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	O artigo 97.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto – lei n.º 25/2021, de 29 de março, refere que o PDM é constituído por uma planta de condicionantes que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento do solo. O artigo 6.º do regulamento do PDM refere que as servidões administrativas e restrições de utilidade pública regem-se pela legislação específica aplicável, prevalecendo, em caso de incompatibilidade, sobre as regras previstas para o uso do solo das áreas por elas abrangidas. No território abrangido pelo PDM, são observadas as disposições legais e regulamentares referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor. No que diz respeito à área de reserva e área cativa delimitadas na Planta de Condicionante – Outras Condicionantes, regem-se pela legislação específica em vigor, designadamente: a) O n.º 2 (Condicionamentos) do Decreto Regulamentar n.º 15/93, de 13 de maio, o qual refere que no interior da área de reserva, ficam sujeitas a prévio parecer favorável da entidade competente todas as ações de ocupação do solo suscetíveis de impedir ou prejudicar aquela exploração e, em especial, as seguintes: i. Construção ou ampliação de edifícios destinados a fins comerciais, industriais, agrários, habitacionais ou outros; ii. Construção ou ampliação de infraestruturas conexas com os mesmos fins, de interesse quer público quer particular. b) O n.º 2 da Portaria n.º 447/90, de 16 de junho, na área cativa apenas o licenciamento de explorações de recursos geológicos no interior destas áreas está sujeito a parecer da entidade competente. Uma vez que, a área cativa sobrepõe-se à área de reserva, qualquer operação urbanística na área assinalada pelo requerente está sujeita a parecer da entidade competente. Face ao exposto, qualquer ação de ocupação na área assinalada pelo requerente terá que cumprir com o regime de edificabilidade previsto no regulamento do PDM para as diferentes categorias e subcategorias de uso do solo, conjugado com a legislação específica das servidões e restrições de utilidade pública.	Previsto no plano	
<u>52</u>	Lídia Maria Gomes Clérigo	Licença de construção em 1991, a requerente pretende que o terreno e a parcela remanescente sejam classificados como espaço urbano de baixa densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
64	Mariana Catarina Silva Pereira	A requerente solicita que o terreno seja classificado, na totalidade, como espaço urbano para possível legalização.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Afetos à Exploração de Recursos Geológicos, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços de Exploração de Recursos Geológicos, Espaços habitacionais - Grau II	No âmbito da 1.ª revisão do PDM e de acordado com o parecer das entidades que acompanharam a revisão do plano, parte da parcela objeto de participação está integrada na área de reserva delimitada na planta de condicionantes-outros condicionantes, a qual foi classificada como solo rústico na categoria espaços de exploração de recursos geológicos. A referida parcela está contígua à pedra denominada "Martingança -Maceira" (pedreira licenciada a qual constitui servidão de utilidade pública), pelo que as zonas de defesa previstas na lei devem ser respeitadas. Neste sentido, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
69	António do Rosário Macedo	O terreno está abrangido parcialmente por espaço urbano pelo que, o requerente pretende uma faixa com cerca de 40 ou 50 metros de profundidade ao longo da rua possa ser espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, dá-se acolhimento ao pedido apresentado.	Favorável	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
71	António do Rosário Macedo	O requerente solicita que o terreno passe para zona de construção.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
161	Hugo Miguel Lopes de Oliveira	O requerente pretende que seja prolongada a área em espaços residenciais grau II até incluir o seu terreno na totalidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços habitacionais - Grau II	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço habitacional de grau II de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
172	Micael Pereira de Sousa	O requerente pretende que o terreno seja classificado como solo urbanizado e não urbanizável. Processo de obras a aguardar a alteração.	Solo urbanizável - Espaços residenciais - Grau II	Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. A área objeto de participação classificada no PDM em vigor na categoria operativa solo urbanizável, na categoria funcional espaços residenciais, subcategoria grau II, foi integrada no solo urbano na categoria espaços habitacionais, subcategoria grau II.	Previsto no plano	
352	SGP - construções Lda.	O requerente propõe a expansão dos espaços urbanos de baixa densidade. Refere que a expansão solicitada poderá assegurar a clarificação e coerência dos espaços.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
354	António Maria Andrino Pereira	O requerente propõe a expansão dos espaços de atividades económicas e desafetação da REN.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem, Solo urbanizável - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

3.2.8. Freguesia dos Milagres

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
14	Nutrializ, Lda.	A requerente refere que a zona industrial está classificada como indústria tipo 2 e 3 e pretende que seja classificada como indústria tipo 1.	Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Espaços urbanos de baixa densidade	<p>A zona assinalada pelo requerente está abrangida pelo loteamento 49/95, com o alvará de loteamento n.º 7/2002, emitido em 27/11/2002. A utilização e os parâmetros de edificabilidade a aplicar aos diferentes lotes, são os definidos no quadro síntese do loteamento. O requerente pretende alterar o uso para indústria do tipo 1, tipologia não prevista no loteamento. Para esse efeito o requerente terá que solicitar uma alteração ao loteamento a qual terá que cumprir com os usos e regras previstos no regulamento do PDM, alterado e republicado pelo Aviso 2953/20 de 20 de fevereiro.</p> <p>Mais se informa que a zona marcada pelo requerente está classificada como solo urbano na categoria espaços urbanos de baixa densidade, que de acordo com a alínea b) do artigo 105.º do regulamento do PDM, são permitidos estabelecimentos industriais, com exceção dos abrangidos por, pelo menos, um dos seguintes regimes jurídicos ou circunstâncias: • Regime jurídico de avaliação de impacto ambiental; • Regime jurídico da prevenção e controlo integrados da poluição, a que se refere o capítulo II do regime das Emissões Industriais; • Regime jurídico de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas; • Realização de operações de gestão de resíduos que careça de vistoria prévia ao início da exploração, à luz do regime de prevenção, produção e gestão de resíduos.</p> <p>A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração da reclassificação do solo pretendida.</p>	Desfavorável	
20	Paulo Jorge da Silva Alves	O requerente pretende excluir a zona de RAN, para futuramente poder prosseguir com a conclusão da obra no local assinalado.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	<p>Conforme a Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional, a área integrada no solo rústico está condicionada pela reserva agrícola nacional.</p> <p>A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional, pelo que se considera não haver fundamentos que justifiquem a alteração da requalificação do solo pretendida.</p>	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
65	José dos Santos Oliveira	O requerente solicita que o terreno apresentado seja classificado como urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
78	Maria de Fátima Ribeiro da Cruz Neto	A requerente propõe o aumento do perímetro urbano dando cumprimento ao critério de ajustamentos dos perímetros urbanos de 40 a 50 metros, medidos a partir do eixo dos arruamentos/caminhos confinantes	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
93	Mariana da Fonseca Ferreira	A requerente solicita a passagem do terreno para espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão da participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
95	Manuel de Jesus Rato	O requerente pretende que o seu terreno volte a estar classificado como espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
130	AMÉRICO RATO COSTA	Pretende a reclassificação do solo de uma área da sua parcela para solo urbano.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola Nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
158	Fernando da Horta Bajouco	O requerente pretende que o seu terreno seja incluído em espaço urbano em virtude de haver construções na envolvente.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
159	Maria Fernanda Vieira da Costa Bajouco	A requerente pretende que o seu terreno seja classificado como urbano uma vez que existem construções na envolvente.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. A pretensão da participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta de alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
175	Lucinda da Luz Vieira Simão e Outros	A requerente solicita que o terreno seja classificado como espaços urbanos de baixa densidade para que possa ampliar a empresa.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano adjacente, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>183</u>	Cabeça de casal da herança de Carlos José Morgado Ferreira	A requerente pretende a reclassificação do solo rural para solo urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>184</u>	Fernando Ferreira Passadouro	O requerente pretende utilizar na íntegra o potencial da zona geográfica para urbanizar.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional e reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>247</u>	Eugénia Gomes Fortunato	Solicita a ampliação da área urbana de baixa densidade em toda a extensão da Rua Nº Srª da Fátima até ao cruzamento da Rua Pinhal do Outeiro.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional E perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>262</u>	Fernando da Horta Bajouco	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta de alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>299</u>	Abílio da Fonseca	Solicita a ampliação do Espaço Urbano de Baixa Densidade na parcela delimitada, para habitações familiares, e também incluir o conjunto de edificações existentes.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, dá-se acolhimento ao pedido apresentado.	Favorável	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>312</u>	Maria Marta de Sousa da Silva	O requerente solicita a alteração de solo rural para solo urbanizável.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>313</u>	Maria Marta de Sousa da Silva	O requerente pretende que a totalidade do prédio seja classificado como solo urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>314</u>	Maria Marta de Sousa da Silva	A requerente solicita que o imóvel passe de atual solo rural para solo urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>315</u>	Maria Marta de Sousa da Silva	A requerente solicita que o terreno passe a integrar o solo urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>318</u>	Adelino de Jesus Duro	O requerente solicita a integração do terreno em zona de construção.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>319</u>	Adelino de Jesus Duro	O requerente pretende que o terreno seja integrado em espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A área objeto de participação encontra-se quase na sua totalidade inserido em solo urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade. Neste seguimento considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>320</u>	Adelino de Jesus Duro	O requerente solicita a integração do terreno em espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>333</u>	Idalina da Fonseca	A requerente solicita a revisão do terreno para construção de habitação.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>350</u>	Adelino Neves Francisco	O requerente solicita o alargamento do espaço urbano para incluir o terreno delimitado.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>351</u>	Claudia Margarida Esperança Gonçalves	Requer que a área delimitada seja considerada como área urbanizável para nova emissão de destaque.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A área objeto de participação encontra-se inserida em solo rústico, parcialmente na categoria de Espaços Florestais na subcategoria de Espaços florestais de produção e na categoria Espaços Agrícolas. No âmbito da 5ª alteração as áreas de edificação foram todas avaliadas de acordo com os critérios para serem consideradas urbanas e os critérios para serem consideradas aglomerado rural. Após avaliação dos critérios e reuniões com a CCDRC e como se pode verificar no relatório justificativo da proposta da 5ª alteração, a conclusão para esta área de edificação dispersa foi que: "Pelo facto não cumprir com os critérios previstos no nº 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar nº 15/2015 de 19 de agosto, propõe-se manter em solo rústico na categoria de Áreas de Edificação Dispersa com proposta de alteração do regulamento do PDM em vigor, por forma a cumprir com o estabelecido no nº3 do artigo 16º do Decreto Regulamentar nº 15/2015 de 19 de agosto." Por este facto as áreas de edificação dispersa terão um novo normativo no regulamento do PDM, nomeadamente no que se refere às construções para habitação familiar, passando a ser mais restritivo que na atualidade. Neste sentido, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>361</u>	Fernando Marta Cordeiro do Carril	O requerente solicita a expansão do espaço urbano por forma a integrar o seu terreno.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
366	Amílcar de Oliveira Ferreira do Quintal	O requerente solicita que os terrenos situados entre a Rua de São José e a Rua Senhor dos Milagres sejam classificados como zona de construção.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Para além do acima referido a área objeto de participação possui uma edificação que tem uma atividade compatível com o solo rústico. Acrescenta-se que a pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
369	Leonel Gomes da Silva	O requerente solicita a expansão do espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
374	Manuel Pereira Agostinho Duro	O requerente solicita a expansão do espaço urbano para integração do seu terreno.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
384	José dos Santos Gaspar	O requerente solicita que o terreno seja classificado como espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
385	Leonel Gomes da Silva	O requerente solicita que seja feito um acerto do espaço urbano por forma a englobar a totalidade do seu terreno.	Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, dá-se acolhimento ao pedido apresentado	Favorável	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

3.2.9. Freguesia de Regueira de Pontes

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
41	Paulo Manuel Pinto Simões Mariano	O requerente solicita que a área classificada no atual PDM como solo rural, seja reclassificada para espaço urbano de baixa densidade.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>194</u>	Manuel da Graça Santos	O requerente solicita o alargamento do espaço urbano com a finalidade de desenvolver o lugar.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação dos espaços urbanos de baixa densidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>197</u>	Dídio Filipe Lisboa dos Santos	O requerente solicita a expansão dos espaços de atividades económicas por forma a abranger o seu terreno. Necesita de efetuar alterações e se não fizer ficam 10 postos de trabalho em risco.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

3.2.10. União das Freguesias de Colmeias e Memória

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>82</u>	Agostinha Santos	A requerente pretende a expansão do espaço urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>83</u>	Paula Cristina Gaspar Marques	A requerente pretende a expansão do espaço urbano de modo a abranger a totalidade do prédio.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>84</u>	Rosalina da Glória Gaspar	A requerente pretende que o terreno fique todo incluído em espaço urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>87</u>	José Mota Mendes Ferreiro	O requerente solicita a integração total do terreno em espaço urbano.	Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Afetos à Exploração de Recursos Geológicos, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços de Exploração de Recursos Geológicos, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
97	Carlos A.D. Caetano	O requerente solicita a passagem da parcela para zona de construção livre.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Áreas de Edificação Dispersa	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços urbanos de baixa densidade	No âmbito da 5.ª alteração ao PDM a áreas de edificação dispersa do solo rústico foram avaliadas de acordo com os critérios previstos no nº 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar nº 15/2015 de 19 de agosto. A Câmara propôs a alteração da área de edificação dispersa (AED 22) para solo urbano na categoria espaço urbano de baixa densidade, proposta que obteve parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. Neste contexto, a parcela em causa foi integrada em solo urbano na categoria espaços urbanos de baixa densidade.	Previsto no plano	
99	Jorge Fernando Machado Ferreira	O requerente solicita esclarecimento sobre o facto de terreno isolados se comportem como um único terreno na classificação do tipo de solo.	Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	O requerente solicita esclarecimento sobre o facto de terreno isolados se comportem como um único terreno na classificação do tipo de solo, ou seja, quando um terreno identificado do registo predial com um único número, e caso seja adquirido por um proprietário com terrenos contíguos e classificados com um tipo de solo diferente, se este novo terreno se classifica com o tipo de solo dos terrenos maioritários. Relativamente ao pedido de esclarecimento informa-se que o n.º 1 do artigo 141.º (Ajustamentos) do regulamento do PDM, estabelece que sempre que uma parcela seja abrangida por mais do que uma classe (solo rústico e solo urbano) admite-se a aplicação dos usos e o regime de edificabilidade estipulados para a classe, que abranja mais de dois terços da área total da parcela (não é efetuada uma alteração na classificação do solo). A implantação da edificação pode abranger mais do que uma classe, com exceção dos espaços verdes e espaços naturais (n.º 3 do artigo 141.º do regulamento do PDM).		
100	Jorge Fernando Machado Ferreira	O requerente reclama da proximidade da área industrial existente, praticamente consolidada, em relação à sua habitação.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	A 5.ª alteração ao PDM não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. Deste modo, o solo urbanizável que integra a zona industrial das Areias foi revertido para solo rústico (espaços florestais de produção), pelo que a presente alteração não prevê a expansão da zona industrial. Relativamente à empresa ter optado por colocar as operações que emitem mais resíduos perto da habitação (local mais afastado do escritório da empresa), trata-se de matéria que poderá ser analisada no âmbito do processo de obras e respetivo parecer das entidades competentes.	Sem enquadramento	
355	Patrício Fonseca Sismeiro	O requerente sugere a correção da demarcação da mancha demarcada como Aglomerados Rurais ao longo da Rua do Brasil e da sua travessa e por forma a abranger a área delimitada. Sugere ainda a desanexação da REN e perigosidade de incêndios florestais	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Aglomerados Rurais	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Aglomerados Rurais	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional perigosidade de incêndio florestal. Refere-se que a área objeto da participação encontra-se parcialmente inserido na categoria de Aglomerados rurais. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
362	Frederico da Fonseca Sismeiro	Pretende a reclassificação do solo rústico para solo urbano com exclusão das condicionantes existentes no local	RAN, REN Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
364	Leta Maria da Fonseca Marto	A requerente solicita que a mancha assinalada na planta de ordenamento em anexo, seja integrada em Urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade com exclusão das condicionantes.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

3.2.11. União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>8</u>	Hugo Duarte da Conceição Paz	Pretende a reclassificação do Solo Rústico para Solo Urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços urbanos de baixa densidade	Trata-se de uma parcela classificada no PDM em vigor como Espaço Urbano Habitacional e Espaços florestais de conservação. Nos termos da legislação em vigor a proposta de alteração do PDM deve conter fenómenos generalizados de edificação dispersa, privilegiando a concentração do solo já apto para construção, e a manutenção das áreas urbanas deve ser sustentada em indicadores de execução física da urbanização e da edificação, níveis de equipamentos, quantificação dos compromissos urbanísticos válidos, etc. No entanto, tendo em consideração que parte do prédio objeto da participação se encontra dentro dos 50 metros medidos a partir do eixo do arruamento com o qual confina e dado que possui várias construções na envolvente, pode ser aceite uma ampliação do solo urbano.	Favorável	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>23</u>	Gil dos Santos	Pretende que o terreno seja excluído da EEM - Áreas fundamentais assim como a permissão de concluir o edificado de forma que se possa desenvolver o espaço agrícola anexo, ficando a habitação e arrumos como elementos de apoio.	REN, Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de recreio e lazer	REN, Outras condicionantes Espaços verdes - Área de recreio e lazer	O terreno insere-se no Plano de Pormenor de S. Romão/Olhalvas, devendo para isso cumprir com o previsto nesse instrumento de gestão territorial. Sendo qualquer alteração para este local ser efetuada no âmbito do Plano de Pormenor.	Sem enquadramento	
<u>26</u>	Lucília Maria Moniz Vieira	Pretende a requalificação dos espaços agrícolas para Aglomerado Rural.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Aglomerados Rurais	RAN, REN Espaços Agrícolas	O terreno identificado como fração A encontra-se na área exterior ao Aglomerado Rural totalmente condicionado por Reserva Agrícola Nacional e parcialmente por Reserva Ecológica Nacional. Nesta alteração não serão efetuadas propostas de exclusão para as condicionantes, não tendo esta reclamação enquadramento.	Desfavorável	
<u>27</u>	Transportes Machado e Brites, LDA	Empresa a funcionar desde 1984 pretende expandir-se por necessidade de crescer, solicita que a área delimitada seja integrada em espaços de atividades económicas à semelhança da área envolvente.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação dos perímetros urbanos contíguos, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão. Mais se refere que deverá ser considerada, com este ajustamento, a não ocupação atualmente existente sobre a condicionante RAN.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
28	BRUNO ROMEU LUZIO MOLEIRO	O requerente solicita que seja revisto o artigo 78.º do regulamento do PDM para incluir parcelas de terreno que apesar de não estarem inseridas em zonas urbanas consolidadas, apresentem isoladamente características de enquadramento urbano.			<p>A regra do n.º 2 do artigo 78.º (Critérios supletivos) assume natureza especial relativamente ao regime de edificabilidade estipulado para as diferentes categorias e subcategorias de uso do solo. Esta regra não é, porém, admitida sem critério, uma vez que é balizada pelas condições dispostas na norma (situações de colmatação ou de substituição em bandas edificadas integradas em zonas urbanas consolidadas, não ultrapassem a altura mais frequente da frente edificada etc.). O normativo em questão reitera o carácter estratégico do PDM, apontando para a necessidade destes planos estabelecerem princípios e regras, garantindo que se evitem operações urbanísticas casuísticas que prejudiquem a concretização da estratégia municipal.</p> <p>Neste contexto, propõe-se uma alteração ao n.º 2 do artigo 78.º para enquadrar situações de descontinuidade da frente urbana devidamente justificada em estudo conjunto: “As obras de construção, reconstrução, de alteração ou de ampliação em situações de colmatação ou de substituição em bandas edificadas integradas em zonas urbanas consolidadas, ou em situações de descontinuidade da frente urbana devidamente justificadas em estudo conjunto, podem exceder os parâmetros previstos no respetivo regime de edificabilidade, em prol do equilíbrio e coerência morfológica urbana, desde que não ultrapassem a altura mais frequente da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e outro lado, ou não existindo frente edificada considerar a altura mais frequente dos edifícios existentes nas parcelas confinantes”.</p> <p>Introduzir no artigo 5.º (Definições) o seguinte conceito: “Estudo conjunto- Constitui um instrumento disciplinador na consolidação das frentes edificadas com base na envolvente existente, o qual demonstre que a intervenção mantém a coerência morfotipológica, alinhamentos, volumetria e dimensionamento do espaço público”</p>	Favorável parcial	Regulamento

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>29</u>	BRUNO ROMEU LUZIO MOLEIRO	O requerente solicita que sejam incluídos para efeitos de cálculo dos índices às áreas complementares dos espaços em sótão ou similares, coberturas visitáveis com acessos privativos ou frações com acessos privativos às coberturas.			A definição de “área de construção” constante no plano em vigor não está em conformidade com a ficha n.º 8 do Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, o qual estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo, de utilização obrigatória nos instrumentos de gestão territorial, não sendo admissíveis outros conceitos, conforme determina o n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma. De acordo com o referido diploma a “área de construção do edifício é o somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar. Refere ainda que a “área de construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos)”. Propõe-se clarificar as seguintes definições constantes do artigo 5.º do regulamento do PDM: n.º 2, alínea l) - Área de utilização do edifício» – corresponde à área, abaixo ou acima da cota de soleira, medida em m2, pelo perímetro exterior das paredes exteriores destinada aos diferentes usos previstos no plano, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar. A área de utilização do edifício não inclui caixas de escada e caixas de elevador, espaços exteriores cobertos não encerrados (alpendres, telheiros, terraços e varandas), e os espaços em sótão e cave com pé-direito regulamentar destinados a arrecadação, estacionamento e áreas técnicas do edifício designadamente instalações elétricas, térmicas, de segurança, de abastecimentos de água, de incêndios, casas de máquinas de elevadores e uma sala de apoio ao condomínio; n.º 2, alínea m)- Área complementar do edifício - corresponde à área complementar necessária à utilização do edifício, abaixo ou acima da cota de soleira, medida em m2, destinada a caixas de escada e caixas de elevador, espaços exteriores cobertos não encerrados (alpendres, telheiros, terraços e varandas), e os espaços em sótão e cave com pé-direito regulamentar destinados a arrecadação, estacionamento e áreas técnicas comuns do edifício designadamente instalações elétricas, térmicas, de segurança, de abastecimentos de água, de incêndios, casas de máquinas de elevadores e uma sala de apoio ao condomínio;	Previsto no plano	Regulamento
<u>37</u>	António Gonçalves Fartaria	O requerente pretende que a parcela de terreno seja retirada do Plano de Pormenor S. Romão/ Olhalvas.	REN, Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços centrais - Grau II, Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de recreio e lazer	REN, Outras condicionantes Espaços centrais - Grau II, Espaços verdes - Área de recreio e lazer	O terreno insere-se no Plano de Pormenor S. Romão/Olhalvas, devendo para isso cumprir com o previsto nesse instrumento de gestão territorial. Qualquer alteração para este local deverá ser efetuada no âmbito do Plano de Pormenor.	Sem enquadramento	
<u>38</u>	António Gonçalves Fartaria	O requerente solicita que na parcela de terreno sejam permitidas construções em frente à rua do Arraial e em toda a frente da rua da Ordem.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Áreas de Edificação Dispersa	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Áreas de Edificação Dispersa	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e reserva agrícola nacional. A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação da área de edificação dispersa de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>56</u>	Micael Reis Antunes	O requerente solicita a apreciação do processo e pedindo que seja repostos no anterior limite do PDM.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	No âmbito da participação preventiva foi efetuado um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de acordo com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, a presente alteração já contempla o referido ajuste, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
57	Nuno Gonçalo de Oliveira Carreira (empresa EDEACAM)	O requerente considera que os terrenos em questão, sítios em Alqueidão - Cortes - Leiria estão mal classificados quanto à perigosidade de incêndios florestais.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A Carta de Perigosidade que integra o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Leiria, que entrou em vigor com a publicação do Aviso n.º 11033/2021, de 15 de junho, é elaborada tendo em consideração os critérios, definidos no guia metodológico do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, ICNF. Os critérios definidos para elaboração da Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal e as variáveis consideradas são: carta de ocupação do solo (COS), carta de declives e o mapa das áreas ardidas. A conjugação dessas três variáveis é que definem as classes de perigosidade de incêndio florestal. Desse modo, mantendo-se as três variáveis acima definidas e mantendo-se o critério de definição das classes de perigosidade do ICNF, a classificação da carta de perigosidade também se mantém. As áreas que são desafetadas de classe de perigosidade são áreas urbanas (PDM), áreas classificadas como territórios artificializados e superfícies com água (COS). A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola nacional e áreas integradas em classe de perigosidade de incêndios florestais. Tendo em conta os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta de alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão), considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
59	Maria de Fátima Martins Cordeiro Simões	A requerente solicita a reclassificação como terreno de construção (espaços urbanos de baixa densidade).	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
68	José de Jesus Gameiro	O requerente solicita a alteração do PDM de espaços florestais de conservação para espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
76	Filipa Isabel Henriques Rito	A requerente apresenta a sua reclamação face à parcela estar classificada como "Solo Rural - Espaços Agrícolas de Produção", impossibilitando a construção de espaços residenciais.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A pretensão da participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
88	José António Vieira Frazão	O requerente pretende a inclusão do terreno assinalado em espaço urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
94	João Manuel Pereira dos Reis	O requerente pretende a alteração de "Solo rural - Espaços Florestais de Conservação" para "Urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade"	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
98	Abel do Rosário Carvalho	O requerente pretende que o terreno passe a ser de construção.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Áreas de Edificação Dispersa	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>102</u>	Manuel do Carmo Oliveira	O requerente solicita que seja revista a Carta de classificação e qualificação do solo, a Reserva Agrícola Nacional e a de Perigosidade de Incêndios Florestais, com vista a classificar o terreno como espaço urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a perigosidade de incêndios florestais e a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Relativamente à classificação e qualificação do solo, a pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>105</u>	António Anacleto da Cunha Dinis Gonçalves	O requerente solicita a expansão da área urbana, ligando as duas zonas urbanas do lugar de Cantomilo.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Áreas de Edificação Dispersa	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>112</u>	José Maria Meneses Marques	o requerente propõe que o terreno seja integrado na totalidade em área classificada como espaços urbanos de baixa densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>143</u>	Artur de Oliveira Moreira	Pretende que a sua parcela seja incluída em solo urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida	Desfavorável	
<u>144</u>	Artur de Oliveira Moreira	O requerente pretende a inclusão do terreno em espaço urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>148</u>	Bernardo Duarte Almeida e Diogo Duarte Almeida	O requerente pretende que o terreno seja incluído em espaço urbano em conformidade com o que acontece do lado poente.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço habitacional de grau II de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>149</u>	Maria Rui da Silva Marques	A requerente solicita a requalificação do solo de áreas de edificação dispersa para aglomerado rural ou espaços urbanos de baixa densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais Áreas de Edificação Dispersa	Perigosidade de Incêndios Florestais Áreas de Edificação Dispersa	No âmbito da 5.ª alteração ao PDM a áreas de edificação dispersa foram avaliadas de acordo com os critérios previstos no nº 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar nº 15/2015 de 19 de agosto. A Câmara propôs a alteração da área de edificação dispersa (AED 34) para aglomerado rural ou espaço urbano de baixa densidade, no entanto apesar de dar cumprimento aos referidos critérios a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro na reunião de acompanhamento de 30 de julho de 2020 emitiu parecer desfavorável. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>154</u>	Silvina Rosário Alves Pereira	A requerente pretende que a classificação do solo seja compatível com a construção de moradia unifamiliar.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Áreas de Edificação Dispersa	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Áreas de Edificação Dispersa	No âmbito da 5.ª alteração ao PDM a áreas de edificação dispersa foram avaliadas de acordo com os critérios previstos no nº 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar nº 15/2015 de 19 de agosto. A Câmara propôs a alteração da área de edificação dispersa (AED 34) para aglomerado rural ou espaço urbano de baixa densidade, no entanto apesar de dar cumprimento aos referidos critérios a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro na reunião de acompanhamento de 30 de julho de 2020 emitiu parecer desfavorável. A lei em vigor, considera incompatíveis com a classificação e qualificação do solo rústico as novas construções para habitação, salvo nas situações admitidas pelos planos territoriais de âmbito municipal, de acordo com o estabelecido nas orientações dos programas regionais. A alteração proposta ao regulamento do PDM (artigos 76.º e 77.º) pretende compatibilizar o uso para habitação nesta categoria de uso do solo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do referido diploma. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>155</u>	MARIA CÂNDIDA MONIZ VIEIRA PEREIRA	A requerente solicita que o terreno seja considerado como urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A pretensão da participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>156</u>	ADELINO VITORIA PEREIRA	O requerente sugere a alteração do PDM relativa à zona selecionada, uma vez que não é permitida a construção de edificações.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>176</u>	Manuel Batista Vieira	O requerente pretende que a parcela/prédio tenha classificação similar aos solos dos prédios confinantes, ou seja solo urbanizado- Espaços de Atividades Económicas e Área Comercial de Serviços, uma vez que pretende instalar atividade económica no local	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>179</u>	Afonso dos Reis Soares	O requerente solicita esclarecimento se com a alteração ao PDM será de alguma forma prejudicado, ou se pelo contrário ficará com mais área de construção.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Áreas de Edificação Dispersa	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A área delimitada pelo requerente está classificada no PDM em vigor como solo rústico nas categorias área de edificação dispersa e espaços florestais de conservação. No âmbito da 5.ª alteração ao PDM a área integrada no solo rústico na categoria áreas de edificação dispersa foi reclassificada para solo urbano na categoria espaços urbanos de baixa densidade, pelo que o regime de edificabilidade é menos restritivo. Aos espaços urbanos de baixa densidade, aplica-se o artigo 105.º (usos) e 106.º (Regime de edificabilidade) do regulamento do PDM.		
<u>185</u>	Campo Amarelo - Sociedade de Construções, Lda.	O requerente pretende a expansão do espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação dos espaços urbanos de baixa densidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>187</u>	Mário Vieira da Silva	Pretende o aumento do perímetro urbano de modo a abranger o seu terreno.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Como se trata de uma área de solo urbano com vários armazéns optou-se por providenciar uma profundidade à via que vá de encontro ao edificado existente e/ou em construção. Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>188</u>	Manuel Leal de Oliveira Moniz	O requerente solicita a alteração para espaço urbano a fim de poder construir, conforme PDM de 1995.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>199</u>	Sérgio Dinis Carreira de Sousa	O requerente pretende que o seu terreno seja incluído totalmente em espaço urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>215</u>	Mário João Ley Garcia	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita construir duas moradias unifamiliares.	Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	Outras condicionantes Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação dos espaços urbanos de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>219</u>	Adriano Carreira Mendes da Silva	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano e desafetação da REN que permita a construção de habitação.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. A área objeto de participação encontra-se inserida em Espaços agrícolas de produção e Espaços florestais de conservação, condicionadas na sua maioria por Reserva ecológica nacional (REN). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>220</u>	Adriano Carreira Mendes da Silva	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano e desafetação da REN e RAN que permita a construção de habitação.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>221</u>	Adriano Carreira Mendes da Silva	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano e desafetação da RAN que permita a construção de habitação.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A área objeto de participação encontra-se inserida em Espaços Agrícolas de produção parcialmente condicionada por Reserva agrícola nacional (RAN). A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal, entre outras. Para além disso, a pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>222</u>	Irene Bernardes Pereira	Pretende a requalificação do solo para solo urbanizado - espaço urbano de baixa densidade.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Para além disso, a 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>229</u>	José Salvador Mafra Barreiro	O requerente solicita a alteração do PDM, necessita de uma frente disponível +- de 100m para assim poder oferecer um local de construção aos filhos.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>265</u>	Fernando dos Santos Gualdino	Solicita a ampliação do espaço urbano para construção de anexos de apoio à habitação.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>273</u>	Jorge Rodrigues Gonçalves	Solicita a ampliação dos Espaços Residenciais de grau II, na totalidade da parcela, que permita a edificação.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>278</u>	Maria Roda Antunes Vicente	Solicita a ampliação do espaço urbano mantendo apenas a proteção à linha de água.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>280</u>	Cardo Sra. do Monte, Lda.	Solicita a ampliação do espaço urbano para instalação de empresas, regularizações e ampliações.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Como se trata de uma área de solo urbano com vários armazéns optou-se por providenciar uma profundidade à via que vá de encontro ao existente e em construção. Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>287</u>	Valéria Sofia Santos Jubileu	Solicita a ampliação do espaço urbano para construção de anexos de apoio à habitação.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>303</u>	ANDRE DUARTE COELHO	O requerente sugere que a área delimitada passe a ser classificada como espaços residenciais grau II.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II, Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento, Solo urbanizável - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II, Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>304</u>	Telmo Duarte Coelho	O requerente sugere que a área delimitada passe a ser classificada como espaços residenciais grau II.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II, Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento, Solo urbanizável - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II, Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão. Sendo que a área objeto de participação já se encontra parcialmente inserida em solo urbano - Espaços habitacionais de Grau II.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
305	Susana Margarida Matos Venda	A requerente sugere que a área delimitada seja classificada como espaços residenciais grau II.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II, Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento, Solo urbanizável - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II, Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão. Sendo que a área objeto de participação já se encontra parcialmente inserida em solo urbano - Espaços habitacionais de Grau II.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
306	Rodrigo Duarte Coelho	O requerente sugere que a área delimitada seja classificada como espaços residenciais grau II.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II, Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento, Solo urbanizável - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II, Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão. Sendo que a área objeto de participação já se encontra parcialmente inserida em solo urbano - Espaços habitacionais de Grau II.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
307	Carmina Da Conceição Duarte	A requerente sugere que a área delimitada seja classificada como espaços residenciais grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II, Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento, Solo urbanizável - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II, Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão. Sendo que a área objeto de participação já se encontra parcialmente inserida em solo urbano - Espaços habitacionais de Grau II.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
332	Mariana Moniz Frazão dos Santos Leal	A requerente solicita que o terreno seja considerado zona de construção para edificação de construção.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
339	José Manuel Pereira de Sousa Gaspar	O requerente pretende que o terreno seja classificado como espaços residenciais grau II.	Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	Outras condicionantes Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
342	António Borges da Cunha	O requerente reclama para que seja classificado de urbanizável parte do Casal que confina com a Rua dos Matos do lado nascente.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
345	Maria Fernanda Ferreira Marques	A requerente solicita a mudança dos Espaços de Atividades Económicas - Área Comercial e de Serviços para Espaços Urbanos destinados a habitação.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas - Área comercial e de serviço	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços de atividades económicas - Área comercial e de serviço	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
348	Gabriel Vieira Pereira	O requerente solicita a inclusão do seu terreno, na área urbana proposta para "espaço de baixa densidade".	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Áreas de Edificação Dispersa	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
359	António Henrique Bernardo Pereira Crespo	O requerente solicita a exclusão da sua parcela da reserva ecológica nacional, de modo que possa dar continuidade ao seu projeto.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
363	Horácio Manuel Gonçalves de Sousa	O requerente apresenta um pedido de intenção de construção de um edifício para turismo de Habitação no Espaço Rural, para o qual solicita alteração ao regulamento do PDM (área mínima da parcela)	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Naturais	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Naturais e Paisagísticos	A parcela assinalada pelo requerente, encontra-se classificado como solo rústico nas categorias espaços agrícolas e espaços naturais e paisagísticos, condicionada parcialmente pela reserva ecológica nacional (áreas com risco de erosão e áreas de máxima infiltração) e, no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI Aviso n.º 11033/2021 - Diário da República n.º 114, Série II de 2021-06-15), integra as classes de perigosidade alta e muito alta em espaço florestal e muito baixa, baixa e média em espaço rural. Sem prejuízo das servidões e restrições de utilidade pública em vigor são usos compatíveis com os espaços agrícolas de produção os empreendimentos turísticos isolados (alínea f), n.º 2 do artigo 59.º do regulamento do PDM, alterado e republicado pelo Aviso n.º 2953/20 de 20 de fevereiro. O regime de edificabilidade a aplicar é o previsto no artigo 60.º do referido regulamento, e no que diz respeito à dimensão mínima da parcela apenas é exigida a necessária para satisfazer o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios. A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às servidões e restrições de utilidade pública do PDM em vigor, designadamente a perigosidade de incêndio florestal e a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>368</u>	Pedro Santos	O requerente solicita a suspensão da proposta da Rede de Distribuição Principal – nomeadamente a via de ligação do Nó dos Andrinos.	Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	Outras condicionantes Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	O Município integra no Plano a programação de novas infraestruturas rodoviárias ou a remodelação das existentes, quando enquadradas e fundamentadas segundo lógicas não exclusivamente sectoriais, priorizando antes o seu papel instrumental na satisfação de necessidades económicas e sociais e na prossecução de objetivos de ordenamento e desenvolvimento sustentável do território. Os territórios são dinâmicos, daí que, o plano prevê no n.º 3 do artigo 112.º do regulamento do PDM em vigor que, sem prejuízo dos procedimentos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, após decorrer três anos sobre a data de entrada em vigor do Plano poderá ser feita a avaliação da rede rodoviária proposta no Plano, possibilitando a sua eliminação total ou parcial que não se pretendam vir a executar, por não estar garantida a sua viabilidade e ou sustentabilidade, a possibilidade de se instituírem novas via, ou de se reformularem as atuais, face à estratégia atual para o território municipal. Assim, é objetivo da 5.ª alteração ao PDM a eliminação total ou parcial de vias previstas no Plano que não se pretendem vir a executar, por não estar garantida a sua viabilidade e ou sustentabilidade, face à estratégia para o território municipal. Sobre a eliminação das vias, o n.º 3 do artigo 154.º do RJGT, prevê que os planos podem estabelecer reservas de solos para a execução de infraestruturas urbanísticas a qual caduca no prazo de cinco anos, contados da data da entrada em vigor do respetivo plano.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>391</u>	Anabela Barreiro	A requerente reflete várias preocupações patrimoniais, urbanísticas e de teor ambiental na exposição.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	Relativamente às questões patrimoniais e urbanísticas, o PDM identificou os núcleos urbanos de algumas das freguesias, onde se inclui as Cortes, quanto à categoria do solo, como espaços centrais subcategoria história e património. De acordo com os artigos 83.º e 84.º do regulamento do PDM (Aviso n.º 2953/2020, de 20 de fevereiro), a gestão urbanística das áreas centrais – história e património tem em consideração as características identitárias das Cortes. A restante área está integrada na categoria espaços habitacionais subcategoria grau II as quais de acordo com o artigo 88.º do referido regulamento correspondem ao tecido urbano consolidado e em consolidação, destinado preferencialmente a funções residenciais, (...), promovendo-se a sua qualificação através do preenchimento construído dos interstícios, bem como a qualificação do espaço público. De referir que por deliberação de Câmara de 27 de abril de 2021 e deliberação da Assembleia Municipal de 18 de junho de 2021 foi aprovada a delimitação da Área de Reabilitação Urbana das Cortes nos termos do procedimento previsto do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na versão atual (Aviso n.º 16616/2021, de 1 de setembro), a qual determina que o Município faça incidir nessa área um conjunto de intervenções e investimentos que de uma forma integrada contribuam para alcançar os objetivos previamente definidos para a reabilitação desse território e preservação do seu património. No que diz respeito às questões de teor ambiental a 5.ª alteração ao PDM propõe novas regras, designadamente o artigo 40.º B - adaptação e mitigação das alterações climáticas e artigo 40.º C - aumento da eficiência ambiental e nova redação do artigo 17.º (Zonas inundáveis). De acordo com o artigo 58.º do referido regulamento os espaços agrícolas de produção integram o solo rural com maiores potencialidades para a exploração agrícola de subsistência e abastecimento, compreendendo áreas submetidas ao regime jurídico da RAN, áreas abrangidas por obras do aproveitamento hidroagrícola, (...), os quais devem ser predominantemente afetos à agricultura, e à educação ambiental/agrícola, sendo proibidas todas as ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades agrícolas.	Previsto no plano	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
402	João Mendes Ferreira	Solicita o requerente que possa ser considerada na revisão / alteração do PDM em curso, a formalização das faixas de solo urbano habitacional conforme indicado nas plantas anexas e representado esquematicamente na FIG.03.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizável - Espaços de uso especial - Turismo	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento, Espaços de uso especial - Espaços de equipamentos	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. No entanto como se trata de uma área muito vasta, a pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação dos perímetros urbanos contíguos, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico
405	Maria Roda Antunes Vicente	A requerente solicita a alteração da área de espaço florestal de produção existente para Espaço de Atividades Económicas, à semelhança do que acontece em toda a extensão da Rua Sítio do Marco.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
406	Rogério Manuel da Costa Fernandes	O requerente solicita a alteração do uso de solo de espaços florestais de conservação para uso urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
410	Carolina Moniz Frazão dos Santos Leal	Pretende a reclassificação do solo para o terreno objeto da participação.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

3.2.12. União das Freguesias de Marrazes e Barosa

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
19	AVANTHOUSE	Requalificação do solo de Espaços Verdes para Espaços residenciais de grau II.	Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II, Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	Outras condicionantes Espaços habitacionais - Grau II, Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	Possibilidade de ajustamento do perímetro urbano de 40 metros medidos a partir do eixo dos arruamentos/caminhos confinantes.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
47	Henrique Fonseca Ferreira	O requerente reclama no sentido de passar os terrenos em questão de solo rural para urbanizado.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. A pretensão do participante cumpre com os critérios, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
49	Manuel Da Graça Santos	O requerente pretende, uma vez que considera a área onde o terreno se encontra uma área consolidada, que o índice seja igual ao que era no PDM de 1995, passando de 0,6 (atual) para 1,50 (PDM/95).	Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	Outras condicionantes Espaços habitacionais - Grau II	A regra do n.º 2 do artigo 78.º (Critérios supletivos) do regulamento do PDM assume natureza especial relativamente ao regime de edificabilidade estipulado para as diferentes categorias e subcategorias de uso do solo. A referida regra estabelece que "as obras de construção, reconstrução, de alteração ou de ampliação em situações de colmatação ou de substituição em bandas edificadas integradas em zonas urbanas consolidadas, podem exceder os parâmetros previstos no respetivo regime de edificabilidade, em prol do equilíbrio e coerência morfológica urbana, desde que não ultrapassem a altura mais frequente da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e outro lado, ou não existindo frente edificada considerar a altura mais frequente dos edifícios existentes nas parcelas confinantes". Relativamente à análise dos projetos já entregues e ao índice de construção a aplicar à zona em questão tendo em conta a envolvente, deverá ser discutido no âmbito da gestão municipal e respetiva análise de processos.	Previsto no plano	
53	Filipe Manuel Fernandes Franco	O requerente vem solicitar que façam um alargamento da zona urbana que inclua o terreno para poder construir.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
72	Fernando Roda Rodrigues Pereira	O requerente solicita a alteração do uso da sua propriedade/terreno para espaço urbano de baixa densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Aglomerados Rurais	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção, Aglomerados Rurais	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
74	Vítor Manuel Vicente Caseiro	O requerente solicita que a área delimitada passe de espaço urbanizável para urbanizado.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizável - Espaços de atividades económicas - Área comercial e de serviço, Solo urbanizável - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. Na área objeto de participação o solo integrado no PDM em vigor na categoria operativa solo urbanizável, na categoria funcional espaços de atividades económicas, subcategoria área comercial e de serviços, foi revertido para solo rústico (espaços florestais de produção), com delimitação de uma unidade operativa de planeamento e gestão, para futura reclassificação do solo, através de plano pormenor com efeitos registais. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida. Relativamente à obrigatoriedade da pavimentação da rua do Falcão, trata-se de matéria que não tem enquadramento no âmbito da 5.ª alteração ao PDM.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
77	Jorge Alexandre Fonseca Bajouco	O requerente pretende que o seu imóvel passe para espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
127	Eva Maria Silveirinha de Oliveira	A requerente solicita a redefinição do uso do solo (na reserva afeta à 'Área de Recreio e Lazer').	Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II, Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de recreio e lazer	Outras condicionantes Espaços habitacionais - Grau II, Espaços verdes - Área de recreio e lazer	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
139	Albina Ferreira de Sousa Banqueiro	Pretende que a parcela inserida em solo rústico seja reclassificada para solo urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida	Desfavorável	
141	Albina Ferreira de Sousa Banqueiro	A requerente pretende que o terreno assinalado passe a ser zona de construção.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
151	Susana Clotilde Santos Sousa	A requerente solicita que o seu terreno seja incluído em espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
152	Susana Clotilde Santos de Sousa	A requerente pretende que o terreno seja considerado para construção.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
165	OLENA ODYNETS	O requerente sugere que a parcela integrada em solo rústico seja alterada para solo urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
170	José de Jesus Sousa da Fonseca	O requerente solicita o alargamento do Espaço Urbanizado-Atividade Económica- Área Industrial e Armazenagem, para a zona demarcada.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>174</u>	Costa neves - Construções, Lda.	O requerente pretende a alteração do índice de construção de 0,60 para 1,50, como era no PDM de 1995.	Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços centrais - Grau II, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	Outras condicionantes Espaços centrais - Grau II, Espaços habitacionais - Grau II	O terreno assinalado pelo requerente está integrado no solo urbano nas categorias espaços centrais na subcategoria grau II e espaços residenciais na subcategoria grau II. A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se a integração do terreno na categoria espaços centrais subcategoria grau II de modo a enquadrar a pretensão.	Favorável	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>180</u>	José Rodrigues António	O requerente solicita a redefinição do uso do solo (espaços agrícolas de produção) e questiona a afetação do uso em zona de perigosidade de incêndios.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços habitacionais - Grau II	A Carta de Perigosidade que integra o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Leiria, que entrou em vigor com a publicação do Aviso n.º 11033/2021, de 15 de junho, é elaborada tendo em consideração os critérios, definidos no guia metodológico do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, ICNF. Os critérios definidos para elaboração da Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal e as variáveis consideradas são: carta de ocupação do solo (COS), carta de declives e o mapa das áreas ardidas. A conjugação dessas três variáveis é que definem as classes de perigosidade de incêndio florestal. As áreas que são desafetadas de classe de perigosidade são áreas urbanas (PDM), áreas classificadas como territórios artificializados e superfícies com água (COS). A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação dos espaços habitacionais de grau II de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>186</u>	Manuel de Sousa de Barbara	O requerente solicita que o prédio atualmente em solo rural seja integrado no PDM em solo urbanizável.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>213</u>	Adelino d' Ascensão António	Pretende o alargamento do perímetro urbano.	Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II, Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	Outras condicionantes Espaços habitacionais - Grau II, Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>230</u>	Filipe de Sousa Alves	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita construir uma moradia unifamiliar.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>231</u>	Filipe de Sousa Alves	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita construir uma moradia unifamiliar.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Mais se acrescenta que, de acordo com a delimitação apresentada o terreno se encontra inserido em solo urbano - espaços urbanos de baixa densidade. Assim e neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>284</u>	Ramiro Mendes	Solicita a ampliação do Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Refere-se ainda que a área objeto de participação se encontra junto a uma via proposta à qual se encontra associado um afastamento conforme estipulado no artigo 112º do regulamento do PDM em vigor. Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano em contiguidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>285</u>	Marco Alexandre Guarda do Rosário - Arquiteto	Solicita que seja inserido no artigo 5º do PDM de Leiria " Definições", a possibilidade do uso de edifícios para prestação de serviços animais, (por exemplo: hotéis caninos ou similares).	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Propõe-se inserir no regulamento do PDM em vigor, no solo rústico nas categorias espaços agrícolas, espaços florestais, áreas de edificação dispersa e aglomerados rurais, uma nova regra que permita outros usos desde que constituam a vocação preferencial de utilização do solo rústico. Neste contexto, propõe-se introduzir a seguinte norma "Outros usos os quais devem desenvolver-se preferencialmente no solo rústico".	Favorável	Regulamento
<u>317</u>	Carlos Neves Rodrigues, Unipessoal, Lda.	O requerente pretende o alargamento dos espaços residenciais grau I para a área delimitada.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, reserva agrícola Nacional, Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>322</u>	Daniel & Rodrigues, Lda.	O requerente solicita o prolongamento dos espaços de atividades económicas para construção no mesmo.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>353</u>	Maria Isabel Alves Carvalho Sarraipa	A requerente solicita que o terreno seja incluído na integra em espaços residenciais grau II.	Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II, Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	Outras condicionantes Espaços habitacionais - Grau II, Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação dos espaços habitacionais de grau II, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>386</u>	Maria Manuela de Jesus Ferreira Lagoa da Barbara	A requerente solicita que o terreno passe na totalidade para espaço urbano. Pretende iniciar um processo de legalização.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>387</u>	Maria Manuela de Jesus Ferreira Lagoa da Barbara	A requerente solicita que os prédios rústicos assinalados passem a integrar solo urbanizável.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>389</u>	Tiago Filipe Fonseca da Barbara	O requerente solicita que o seu terreno seja classificado na totalidade como solo urbanizável.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>400</u>	Respol - Resinas, SA	A requerente solicita que se altere a classificação e qualificação do solo de espaços florestais de conservação para área industrial e armazenagem.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida. Mais se informa que como possui mais de 90% da área em solo urbano – Espaços de atividades económicas – Área de indústria e armazenagem, poderá aplicar-se o artigo 141º do regulamento do PDM de Leiria (Aviso 2953/2020).	Desfavorável	
<u>403</u>	Respol - Resinas, SA	A requerente solicita a classificação de área industrial e armazenagem para a área delimitada.	Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade, Solo urbanizável - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	Outras condicionantes Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem, Espaços urbanos de baixa densidade	No âmbito do PDM em vigor nas áreas industriais e armazenagem, os estabelecimentos industriais sujeitos aos regimes de avaliação de impacto ambiental ou de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, devem garantir uma distância de segurança com um mínimo de 100 metros das áreas residenciais, das áreas de equipamentos e espaços naturais. No âmbito da 5ª alteração foram estabelecidas zonas de perigosidade, conforme orientado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), sendo que no novo artigo se encontra previsto na alínea b), do nº 1 do artigo 45º-A, que os estabelecimentos industriais existentes, à data de entrada em vigor do presente plano, que pretendam ampliar e/ou regularizar ampliações existentes já executadas têm que cumprir com a distância de segurança estipulada para a categoria ou subcategoria do solo em que se insere, com exceção das alterações que correspondam a melhorias que a empresa pretenda implementar ao nível das condições de trabalho, otimização de espaços e layout do processo produtivo, não implicando qualquer aumento de capacidade de produção e instalação. Assim e considerando que ainda poderá utilizar o artigo 141º “ajustamentos”, do regulamento do PDM de Leiria, considerando que aquela área é da empresa e já se encontra em solo urbano, considerando que a empresa pretende a ampliação da atividade industrial no sentido N-S, entende-se que a pretensão não tem acolhimento.	Desfavorável	
<u>404</u>	Albino Francisco Rosa Gomes	O requerente solicita a integração total do terreno assinalado em área industrial e armazenagem.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizável - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

3.2.13. União das Freguesias de Monte Real e Carvide

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
54	Joaquim Rua Castanho	O requerente solicita expansão dos espaços urbanos de baixa densidade para construção de edifícios de habitação.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação dos espaços urbanos de baixa densidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
63	Hermínio Seco	O requerente solicita a expansão dos espaços urbanos de baixa densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação dos espaços urbanos de baixa densidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
73	Joaquim Silva Rosa	O requerente solicita a expansão do espaço urbano, por forma a abranger o seu terreno.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
103	Maria Otília Sousa Silva Mendes	A requerente solicita o prolongamento do espaço urbano para o terreno indicado.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
129	Joaquim Pedrosa Braz	O requerente solicita que a faixa da sua propriedade afeta a "Espaços Urbanos de Baixa Densidade" seja estendida na parte confinante com a Rua do Carvalhal até ao caminho público a nascente.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
132	Manuel Claro Alves	O requerente solicita a alteração da classificação da parcela supracitada por forma a ser viável a construção em toda a propriedade.	Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Outras condicionantes Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, dá-se acolhimento ao pedido apresentado.	Favorável	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
145	Reinaldo Braz Simões	O requerente solicita que, seja aumentada a faixa de "Espaços Urbanos de Baixa Densidade".	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
150	Aquilino Branco Oliveira Rodrigues	O requerente pretende que o seu terreno seja classificado como urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
177	ELISIO FERREIRA ANTUNES	O requerente solicita que a classificação da sua propriedade como Espaço Urbano seja retomada conforme parâmetros estabelecidos no PDM de 1995.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
181	ARMANDO PEDROSA DE SOUSA BRAZ	O requerente solicita a classificação do solo no PDM de 1995 "que lhe foi retirada."	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços verdes - Área de proteção e enquadramento, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação dos espaços urbanos de baixa densidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
238	NELSON FILIPE CARVALHEIRO BRITES E/ BRUNO JOSÉ CARVALHEIRO FERREIRA	Solicita a reclassificação da parcela para Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
245	PEDRO LOPES JOÃO	Solicita a ampliação do Espaço Urbano de Baixa Densidade para a totalidade da parcela.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
394	Daniel Filipe Serafim Pereira	O requerente refere que as áreas para edificação foram diminuídas. Solicita que seja área edificável.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes, Áreas florestais percorridas por incêndios Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, dá-se acolhimento ao pedido apresentado.	Favorável	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
401	Luis Manuel Caseiro da Fonseca	O requerente solicita alteração ao PDM por forma a que os referidos artigos que no presente estão implantados em solo rural, possam passar a solo urbanizável.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo até à condicionante, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico

3.2.14. União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>119</u>	Carlos Manuel Rosa Lopes	O requerente solicita que a área afeta a “Espaços Urbanos de Baixa Densidade” seja alargada para norte até ao caminho público existente, onde confina a nova parcela adquirida.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>120</u>	Fernando Paulo da Costa Felício	O requerente solicita que seja alterado o prédio para espaço com capacidade de construção.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>242</u>	Norberto Gaspar - comércio de materiais de construção, Lda.	Solicita a desafetação da RAN.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional, reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>373</u>	CALLRENT LDA	O requerente pretende a expansão do espaço urbano - espaços de atividades económicas dando cumprimento ao critério dos ajustamentos dos perímetros urbanos de 40 a 50 metros medidos a partir do eixo dos arruamentos/caminhos confinantes.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se a integração do terreno na categoria espaços agrícolas de modo a enquadrar a atividade em causa.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

3.2.15. União das Freguesias de Parceiros e Azoia

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
40	Luis Miguel Custódio Crespo	O requerente solicita a expansão e continuidade do solo urbano com uma profundidade mínima de 70 metros para permitir a construção de uma moradia térrea para uso próprio.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação dos espaços urbanos de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
58	PRF - Gás, tecnologia e construção, SA.	O requerente solicita que a área de terreno que se encontra em espaços florestais de conservação e produção sejam classificados como espaços urbanos de baixa densidade.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico
96	Sandra Marques Jorge	A requerente solicita que a totalidade do terreno seja classificado como solo urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
106	Faustino Filipe de Jesus Nunes	Pretende o proprietário que a classificação atual prevista no PDM, seja revista, de modo a permitir edificar duas habitações para os dois filhos.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação dos espaços urbanos de baixa densidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
266	Maria da Conceição Lopes Marques	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita a construção de habitação.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
302	Maria Natália Ferreira Domingues Duarte	A requerente solicita a alteração da classe de uso do solo rural para espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
346	José Manuel Valério Ferreira	O requerente pretende que a área que se encontra classificada como espaços verdes seja reclassificada como espaços residenciais grau II.	REN, Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II, Solo urbanizado - Espaços verdes - Área de recreio e lazer	REN, Outras condicionantes Espaços habitacionais - Grau II	No âmbito da participação preventiva foi efetuado um ajuste à delimitação dos espaços residenciais de grau II, de acordo com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, a presente alteração já contempla o referido ajuste, de modo a enquadrar a pretensão.	Favorável	
409	Habieuro, Investimentos imobiliários, Lda.	Pretende que a área apresentada na participação seja considerada como solo urbano	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

3.2.16. União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
4	Filipe Fartaria Ribeiro	Pretende a reclassificação do solo rústico para solo Urbano	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	Trata-se de uma parcela, totalmente, condicionada por Reserva Ecológica Nacional (área de máxima infiltração e Áreas com risco de erosão). O pedido encontra-se próximo a um pedido de exclusão da REN, pelo facto de existirem construções. No âmbito da alteração esta área mantém-se condicionada por REN, podendo desenvolver-se usos e atividades compatíveis com o regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto) e de acordo com o uso do solo previsto no plano, pois a presente alteração não irá proceder a qualquer pedido de exclusão da REN. A proposta até poderia enquadrar-se em critérios para o ajustamento de perímetros, mas como se encontra condicionada por REN não poderá ter acolhimento.	Desfavorável	
6	Telmo Alexandre Ferreira Brás	Pretende a reclassificação do solo rústico para solo urbano com proposta de exclusão de REN.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	O local objeto de participação encontra-se, no PDM em vigor parcialmente em Espaços Urbanos de Baixa Densidade e Espaços Agrícolas de Produção, estes totalmente condicionados por Reserva Ecológica Nacional - Área de Máxima Infiltração. O local da participação encontra-se com compromisso urbanístico em tramitação (ON/509/21). No âmbito da 5ª alteração foi definido pela CCDR-C não haver lugar a qualquer exclusão da REN, assim e pelo referido a presente reclamação não poderá ser acolhida.	Desfavorável	
7	Judite Fartaria Ribeiro	Pretende a reclassificação do solo rústico para solo urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A área da participação insere-se no atual PDM em Espaços Agrícolas de Produção e Espaços Florestais de Conservação condicionada na sua totalidade por Reserva Ecológica Nacional - Áreas de Máxima Infiltração e Áreas com Riscos de Erosão. A Reserva Ecológica Nacional foi publicada em fevereiro de 2016 e no âmbito da 5ª alteração continuará condicionada por REN, pois foi estabelecido desde o início do procedimento que não se procederá a alteração das condicionantes em vigor, neste caso a REN. Mais se refere que o facto de possuir um compromisso válido e a sua contiguidade ao perímetro urbano, faz parte dos critérios de decisão da presente alteração, no entanto, como se encontra condicionada por Reserva Ecológica Nacional, não se poderá aplicar os referidos critérios. Neste contexto considera-se não haver possibilidade de acolher a pretensão.	Desfavorável	
10	Fernando Vieira Ribeiro	Pretende a reclassificação do solo rústico para solo urbano	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A área da participação insere-se no atual PDM em Espaços Agrícolas de Produção e Espaços Florestais de Conservação condicionada na sua totalidade por Reserva Ecológica Nacional - Áreas de Máxima Infiltração e Áreas com Riscos de Erosão. A Reserva Ecológica Nacional foi publicada em fevereiro de 2016 e no âmbito da 5ª alteração continuará condicionada por REN, pois foi estabelecido desde o início do procedimento que não se procederá a alteração das condicionantes em vigor, neste caso a REN. Mais se refere que o facto de possuir um compromisso válido e a sua contiguidade ao perímetro urbano, faz parte dos critérios de decisão da presente alteração, no entanto, como se encontra condicionada por Reserva Ecológica Nacional, não se poderá aplicar os referidos critérios. Neste contexto considera-se não haver possibilidade de acolher a pretensão.	Desfavorável	
39	António Gonçalves Fartaria	O requerente solicita a alteração do PDM para permitir a construção.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, pelo que se considera não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>42</u>	António Gonçalves Fartaria	O requerente sugere a expansão do solo urbanizado uma vez que a área delimitada reúne as condições para a construção de moradias familiares, mistas, industriais.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, pelo que se considera não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>43</u>	António Gonçalves Fartaria	O requerente pretende a expansão do solo urbanizado, espaços residenciais grau II, considerando uma zona ideal para construções habitacionais.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, pelo que se considera não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>66</u>	Pedro Diogo Santos Vieira	O requerente solicita que o terreno apresentado seja considerado urbano para construção de habitação própria e permanente.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>67</u>	Duarte Jorge Sousa Batista	O requerente solicita expansão do espaço urbano para construção de habitação própria.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>91</u>	Norberto Lopes Ribeiro	O requerente pretende a inclusão do terreno na totalidade em espaço urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>118</u>	AUGUSTO VIEIRA SANTOS	O requerente solicita a inclusão total do terreno em espaço urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>166</u>	José Carlos Ferreira Carvalho	O requerente reclama para espaço urbano a parte de terreno a nascente que neste momento foi catalogada como espaço rural.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>189</u>	Norberto Lopes Ribeiro	O requerente reclama para espaço urbano a parte de terreno a nascente que neste momento foi catalogada com espaço rural.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>270</u>	J. Gonçalves & Alcina Lda.	Pretende-se a legalização da construção e ampliação de pavilhão	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. A área da participação encontra-se abrangida pela proposta da exclusão da REN, no entanto tem de ser avaliada a sua possibilidade de legalização ao nível do projeto e de acordo com o previsto no regulamento do PDM. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>276</u>	JRP - Produtos e Revestimentos para construção civil S.A.	Pretende a ampliação das instalações da empresa para este local. Propondo a sua classificação como solo urbanos para este	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>343</u>	Windplace - Imobiliária, Lda.	Vem a requerente reclamar que o espaço agora ocupado pela moradia possa ser classificado como espaços urbanos de baixa densidade. A intenção é fazer vários fogos.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Quanto à possibilidade de aumentar o número de fogos deverá ser questionado no âmbito do projeto de obras a decorrer. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>357</u>	BEMPOSTA, Lda.	Pretende que o perímetro urbano abranja a sua parcela de terreno.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>371</u>	TPB-Tecnologia em Pavimentos e Construção S.A.	O requerente reclama para que o espaço assinalado possa ser considerado espaços urbanos de baixa densidade ou que permita a ampliação da indústria existente.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>392</u>	Amílcar José Cortez Pinto Guerreiro	O requerente solicita que o terreno onde se encontra a moradia possa passar para espaço urbano de baixa densidade. se não for possível que o regulamento permita a sua ampliação.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração para espaços urbanos de baixa densidade. Relativamente ao regulamento do PDM, alterado e republicado pelo Aviso n.º 2953/20 de 20 de fevereiro, propõe-se um ajustamento à norma do n.º 4 do artigo 78.º, a qual passa a ter a seguinte redação: "Sem prejuízo dos demais regimes legais específicos, são permitidas ampliações de edifícios legalmente existentes, bem como a legalização de ampliações e alterações da implantação já executadas, à data de entrada em vigor do presente Plano, desde que se mostrem cumpridos os seguintes requisitos de uma adequada inserção urbanística".	Favorável	Regulamento

3.2.17. União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
33	BRUNO ROMEU LUZIO MOLEIRO	O requerente solicita que o limite do espaço urbano seja definido por limites físicos - Via municipal.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Áreas de Edificação Dispersa	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, dá-se acolhimento ao pedido apresentado.	Favorável	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
34	Gonçalo José Gaspar Oliveira	O requerente solicita esclarecimento sobre as alterações previstas para a área objeto de participação.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas - Área comercial e de serviço, Solo urbanizável - Espaços de atividades económicas - Área comercial e de serviço	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Espaços de atividades económicas - Área comercial e de serviço	A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. Na área objeto de participação o solo integrado no PDM em vigor na categoria operativa solo urbanizável, na categoria funcional espaços de atividades económicas, subcategoria área comercial e de serviços, foi revertido para solo rústico (espaços florestais de conservação), com delimitação de uma unidade operativa de planeamento e gestão, para futura reclassificação do solo, através de plano pormenor com efeitos registais.		
46	João Miguel de Macedo Ferreira Lagoa	O requerente solicita que, a parcela de terreno assinalada no mapa acima, que desde 2015 está classificado como Solo rural - Espaços Florestais de Conservação, volte a ser classificado como Urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços habitacionais - Grau II	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
55	Lwood-Interiores Unipessoal, Lda.	O requerente solicita o alargamento das áreas de edificação dispersa, de forma a possibilitar a ampliação das instalações que já possui e onde desenvolve a sua atividade profissional	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante cumpre com os critérios, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
79	Eduardo Jorge Constâncio	O requerente solicita que o referido terreno seja desbloqueado para efeitos de construção	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
80	Eduardo Jorge Constâncio	O requerente pretende a alteração do limite do espaço urbano para que fique tudo legalizado.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Naturais, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Naturais e Paisagísticos, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>81</u>	Vera Monica Andriano Constâncio	A requerente pretende a inclusão do terreno todo em espaço urbano.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>131</u>	Imocaxieira, Lda.	A requerente pretende implementar um loteamento para construção de 15 moradias unifamiliares.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade, Solo urbanizável - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico
<u>171</u>	Carlos Guarda da Fonseca	O requerente pretende que o seu terreno seja totalmente incluído em espaço urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do espaço urbano de baixa densidade de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>203</u>	ALBERTINO DAS VINHAS CARREIRA	O requerente solicita que o terreno apresentado seja classificado como urbano.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Áreas de Edificação Dispersa	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Mais se informa que parte do terreno identificado na participação, foi, no âmbito da 5ª alteração, alvo de alteração, passando a classificar-se como Espaços Urbanos de Baixa Densidade. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>211</u>	Carlos Guarda da Fonseca	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita construir uma moradia unifamiliar.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>274</u>	José Manuel Pereira de Sousa Gaspar	Pretende que a parcela tenha uso destinado a atividades económicas, em continuação às edificações existentes.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). O solo onde se encontra permite a construção de algumas atividades económicas, no entanto, deverá sempre dar cumprimento ao previsto nos artigos do regulamento do PDM, no que se refere aos Espaços Florestais de Conservação. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>309</u>	Renata Margarida Duarte Branquinho	A requerente solicita o alargamento dos espaços urbanos de baixa densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>310</u>	Magno Samuel Pereira Roda	O requerente solicita que o prédio seja totalmente classificado como Espaços Urbanos de Baixa Densidade, ou na sua total impossibilidade que seja alargada a mencionada zona de classificação, por forma a permitir uma futura construção.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>316</u>	Maria do Rosário Rodrigues Ferreira Ruivo	O requerente solicita o alargamento dos espaços urbanos de baixa densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>321</u>	Clementina de Oliveira Vendeirinho	A requerente pretende que o seu terreno seja classificado como espaços residenciais grau II à semelhança da envolvente.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços residenciais - Grau II	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços habitacionais - Grau II	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, dá-se acolhimento ao pedido apresentado.	Favorável	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>327</u>	Adelino de Oliveira Ruivo	O requerente solicita o alargamento dos Espaços Urbanos de Baixa Densidade, de acordo com a planta em anexo, de forma a possibilitar a construção na sua parcela de terreno.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>330</u>	WISDOM ASPHALT - UNIPESSOAL, LDA	O requerente pretende que a totalidade da parcela, fique com classificação de uso do solo: espaço urbano de baixa densidade, de modo a permitir a edificação.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Solo urbanizado - Espaços de uso especial - Área de equipamento, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção, Espaços de uso especial - Espaços de equipamentos, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>331</u>	WISDOM ASPHALT - UNIPESSOAL, LDA	O requerente pretende que a totalidade da parcela, fique com classificação de uso do solo: espaço urbano de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>335</u>	David Camara Pereira Rodrigues	O requerente pretende que o terreno seja solo urbanizado em espaços urbanos de baixa densidade.	Solo urbanizável - Espaços urbanos de baixa densidade	Espaços Florestais de Conservação	A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. Na área objeto de participação o solo integrado no PDM em vigor na categoria operativa solo urbanizável, na categoria funcional espaços urbanos de baixa densidade, foi revertido para solo rústico (espaços florestais de conservação). No âmbito da consulta à CCDR-C, esta área urbanizável obteve parecer desfavorável, por não cumprir os critérios previstos no art.7º do Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>338</u>	IMOPREMIER GESTÃO IMOBILIÁRIA LDA	O requerente pretende a alteração do limite do espaço urbano, para o lado norte, conforme representado nas plantas anexas.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Produção	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>347</u>	Ismael Pereira Gaspar Jorge	O requerente solicita alteração da planta de ordenamento por forma a incluir parcialmente a parcela de terreno em espaços urbanos de baixa densidade, delimitando uma faixa de 40 a 50 metros medidos a partir do eixo da via. propõe alteração ao regulamento.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo, de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>370</u>	Natureza Verde - Gestão de Resíduos, Lda. Pedro Proença de Oliveira Alves Garcia	O requerente propõe a eliminação de via de forma a libertar toda a área da propriedade para o investimento e desenvolvimento da atividade empresarial.	Outras condicionantes Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	Outras condicionantes Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	O Município integra no Plano a programação de novas infraestruturas rodoviárias ou a remodelação das existentes, quando enquadradas e fundamentadas segundo lógicas não exclusivamente sectoriais, priorizando antes o seu papel instrumental na satisfação de necessidades económicas e sociais e na prossecução de objetivos de ordenamento e desenvolvimento sustentável do território. Os territórios são dinâmicos, daí que, o plano prevê no n.º 3 do artigo 112.º do regulamento do PDM em vigor que, sem prejuízo dos procedimentos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, após decorrer três anos sobre a data de entrada em vigor do Plano poderá ser feita a avaliação da rede rodoviária proposta no Plano, possibilitando a sua eliminação total ou parcial que não se pretendam vir a executar, por não estar garantida a sua viabilidade e ou sustentabilidade, a possibilidade de se instituírem novas via, ou de se reformularem as atuais, face à estratégia atual para o território municipal. Assim, é objetivo da 5.ª alteração ao PDM a eliminação total ou parcial de vias previstas no Plano que não se pretendem vir a executar, por não estar garantida a sua viabilidade e ou sustentabilidade, face à estratégia para o território municipal. Sobre a eliminação das vias, o n.º 3 do artigo 154.º do RJGT, prevê que os planos podem estabelecer reservas de solos para a execução de infraestruturas urbanísticas a qual caduca no prazo de cinco anos, contados da data da entrada em vigor do respetivo plano.	Favorável	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>390</u>	Adelino Gaspar	O requerente reclama sobre o índice de construção ser baixo.	Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Espaços urbanos de baixa densidade	De acordo com os documentos da 1ª revisão do PDM, os espaços centrais são entendidos como áreas que se destinam a desempenhar funções de centralidade para o conjunto do aglomerado urbano, com concentração de atividade terciárias e funções residenciais". (alínea a) do nº 1 do artigo 21º do Decreto Regulamentar nº 11/2009, de 29 de maio). Os espaços centrais definidos no concelho de Leiria correspondem aos tecidos consolidados dos aglomerados onde se concentram as principais funções comerciais e de serviços, para além dos aglomerados onde se concentram as principais funções comerciais e de serviços, para além da habitacional. Estes espaços localizam-se na cidade de Leiria, em Monte Real, Praia do Pedrógão, Maceira e nas sedes das restantes freguesias, correspondendo aos aglomerados dos níveis 1, 2 e 3. A delimitação destes espaços teve como base a concentração de funções (serviços desconcentrados do estado, juntas de freguesia), atividades económicas, serviços e equipamentos assim como as áreas de valor patrimonial de interesse e com áreas históricas, e que por norma se caracterizam por serem mais consolidados. Neste seguimento tomou-se como opção de que os núcleos das sedes de freguesia com as características acima indicadas seriam classificados como Espaço Central de Grau III, como é este o caso. Deste modo, a área objeto de participação não se enquadra na definição acima referida pois encontra-se na 2ª linha da frente urbana que possui os serviços, comércio e habitação. Acrescenta-se que a área objeto de participação encontra-se inserida em Espaços urbanos de baixa densidade, sendo a diferença de índices de utilização muito pequena, conforme poderá comprovar no regulamento do PDM de Leiria. Neste sentido, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
399	União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	A requerente apresenta várias propostas de alteração.			A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável Em relação à UBD-9, foram apresentados novos elementos que dão cumprimento aos critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Em relação às restantes áreas não se apresentaram novos dados que pudessem reverter a decisão. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Favorável parcial	
407	Albina Cândida Pereira Faustino	A requerente solicita que o seu terreno seja incluído em espaços urbanos de baixa densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado – Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

3.2.18. União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
5	Gudrun Mirtschink	Pretende a reclassificação do solo rústico para solo urbano	RAN, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	Trata-se de uma parcela classificada na presente alteração como espaço urbano de baixa densidade e espaços agrícolas de produção. Nos termos da legislação em vigor deve-se conter fenómenos generalizados da edificação dispersa, privilegiando a concentração do solo já apto para construção, e a manutenção das áreas urbanas deve ser sustentada em indicadores de execução física da urbanização e da edificação, níveis de equipamentos, etc. A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação do perímetro urbano contíguo de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico
51	Sofia Francisco Antunes	A requerente pretende alteração do uso rural para uso urbano.	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas de Produção	RAN, Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Agrícolas	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>113</u>	Rute Mariana Mendes Pereira	A requerente solicita a inclusão do espaço delimitado como espaços urbanos de baixa densidade.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A pretensão da participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, dá-se acolhimento ao pedido apresentado.	Favorável	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>114</u>	Rute Mariana Mendes Pereira	Classificar a área delimitada como área industrial e armazenagem.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços Florestais de Conservação, Espaços de atividades económicas - Área industrial e armazenagem	A pretensão do participante cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, admite-se um ajuste à delimitação da área industrial e armazenagem de modo a enquadrar parcialmente a pretensão.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>196</u>	Dídio Filipe Lisboa dos Santos	O requerente pretende que o terreno seja todo incluído em espaço urbano para localizar a empresa que funciona em instalações alugadas.	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	RAN, REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva agrícola nacional e reserva ecológica nacional. Tendo em conta os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta de alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão), propõe-se um ajuste do espaço urbano de baixa densidade até ao limite da reserva agrícola nacional.	Favorável parcial	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
<u>212</u>	Adérito Mota Pedrosa	Pretende a reclassificação do solo para espaço urbano que permita construir uma moradia unifamiliar.	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Áreas de Edificação Dispersa	Perigosidade de Incêndios Florestais Espaços Florestais de Conservação, Áreas de Edificação Dispersa	A área objeto de participação encontra-se inserida em solo rústico, parcialmente na categoria de Espaços Florestais na subcategoria de Espaços florestais de conservação e na categoria de áreas de edificação dispersa. No âmbito da 5ª alteração as áreas de edificação foram todas avaliadas de acordo com os critérios para serem consideradas urbanas e os critérios para serem consideradas aglomerado rural. Após avaliação dos critérios e reuniões com a CCDRC e como se pode verificar no relatório justificativo da proposta da 5ª alteração, a conclusão para esta área de edificação dispersa foi que: "Pelo facto não cumprir com os critérios previstos no nº 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar nº 15/2015 de 19 de agosto, propõe-se manter em solo rústico na categoria de Áreas de Edificação Dispersa com proposta de alteração do regulamento do PDM em vigor, por forma a cumprir com o estabelecido no nº3 do artigo 16º do Decreto Regulamentar nº 15/2015 de 19 de agosto." Por este facto as áreas de edificação dispersa terão um novo normativo no regulamento do PDM, nomeadamente no que se refere às construções para habitação familiar, passando a ser mais restritivo que na atualidade. Neste sentido, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>214</u>	Armando da Silva Gaspar	Solicita a desafetação da RAN para regularização da atividade industrial.	RAN, REN, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção	RAN, REN, Outras condicionantes Espaços Agrícolas	A área objeto de participação encontra-se inserida em Espaços Agrícolas e condicionada por reserva agrícola nacional (RAN), entendendo-se a causa da participação. No entanto, a 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional, Reserva agrícola nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	

Nº	Identificação do requerente	Motivo da participação- Exposição	Enquadramento PDM em vigor	Enquadramento na proposta de alteração	Resposta /fundamentação	Decisão	Elementos do plano a alterar
<u>264</u>	Abílio Mendes Domingues	Pretende a ampliação do Espaço Urbano de Baixa Densidade que permita a legalização da indústria do tipo III.	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas de Produção, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	REN, Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Agrícolas, Espaços urbanos de baixa densidade	A 5.ª alteração ao PDM não contempla alterações às condicionantes do PDM em vigor, designadamente a exclusão de áreas integradas na reserva ecológica nacional e perigosidade de incêndio florestal. Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>293</u>	Jorge Miguel Simplício Domingues	Solicita a ampliação para Espaço Urbano de Baixa Densidade para desenvolver um projeto de apoio à terceira idade.	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Solo urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	Perigosidade de Incêndios Florestais, Outras condicionantes Espaços Florestais de Conservação, Espaços urbanos de baixa densidade	Pretende o requerente desenvolver para a área objeto de participação um projeto de apoio à terceira idade, sem, no entanto, ter apresentado qualquer projeto relativo ao mesmo. A pretensão do participante não cumpre com os critérios de decisão, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta da 5.ª alteração ao PDM, conforme explicitado no presente relatório (ponto 3.1- Critérios de decisão). Neste contexto, considera-se não haver fundamentos que justifiquem a alteração pretendida.	Desfavorável	
<u>395</u>	Unidos de Vale da Pedra	Apresenta planta com as áreas que pensa serem florestais e as áreas que pensa serem de construção.			A 5.ª alteração ao PDM tem como principal objetivo a conformação e a adequação do PDM ao novo quadro jurídico, o qual institui um novo sistema de classificação do solo. Trata-se de uma imposição de disposição legal, que consiste na adaptação do Plano aos novos conceitos introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional. Deste modo, a alteração não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, mas sim uma adaptação do PDM aos novos critérios de classificação e qualificação do solo, que exclui agora a categoria operativa de solo urbanizável. A área objeto de reclamação é muito vasta e deveria apresentar-se de forma mais pormenorizada, pois não estamos perante uma revisão do PDM. Decorrente deste facto a participação não poderá ter acolhimento nesta alteração e sim numa próxima revisão do PDM de Leiria.	Sem enquadramento	

4. ALTERAÇÕES À PROPOSTA DE PLANO DECORRENTES DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

4.1. ALTERAÇÕES DECORRENTES DE RECLAMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES

4.1.1. Regulamento

Atendendo às sugestões, reclamações e observações apresentadas que incidiram sobre a proposta de regulamento submetida a discussão pública, procedeu-se à alteração dos artigos 5.º, 59.º, 60.º, 62.º, 63.º, 65.º, 66.º, 73.º, 76.º e 78.º a integrar a proposta de alteração do regulamento do PDM, que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º

Definições

1 – (...).

2 – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) (...);

i) (...);

j) (...).

l)- Área de utilização do edifício» – corresponde à área, abaixo ou acima da cota de soleira, medida em m², pelo perímetro exterior das paredes exteriores destinada aos diferentes usos previstos no plano, **com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar. A área de utilização do edifício não inclui** caixas de escada e caixas de elevador, espaços exteriores cobertos não encerrados (alpendres, telheiros, terraços e varandas), e os espaços em **sótão** e cave **com pé-direito regulamentar** destinados a arrecadação, estacionamento e áreas técnicas do edifício designadamente instalações elétricas, térmicas, de segurança, de abastecimentos de água, de incêndios, casas de máquinas de elevadores e uma sala de apoio ao condomínio;

m) Área complementar do edifício - corresponde à área complementar necessária à utilização do edifício, abaixo ou acima da cota de soleira, medida em m², destinada a caixas de escada e caixas de elevador, espaços exteriores cobertos não encerrados (alpendres, telheiros, terraços e varandas), e **os espaços em sótão e cave com pé-direito regulamentar** destinados a arrecadação, estacionamento e áreas técnicas comuns do edifício designadamente instalações elétricas, térmicas, de segurança, de abastecimentos de água, de incêndios, casas de máquinas de elevadores e uma sala de apoio ao condomínio;

n) Estudo conjunto- Constitui um instrumento disciplinador na consolidação das frentes edificadas com base na envolvente existente, o qual demostre que a intervenção mantém a coerência morfotipologica, alinhamentos, volumetria e dimensionamento do espaço público.

Artigo 59.º

Usos

1 – (...).

2 – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) (...);

i) (...);

j) (...);

l) Outros usos os quais devem desenvolver-se preferencialmente no solo rústico.

Artigo 60.º

Regime de edificabilidade

1 – (...):

Quadro 1
(...)

Usos	Dimensão mínima da parcela	Altura máxima da fachada e/ou número máximo de pisos acima	Área máxima de construção ou / índice máximo de	Índice máximo de impermeabilização

		da cota de soleira	utilização do solo	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...).				
Outros usos os quais devem desenvolver-se preferencialmente no solo rústico.	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

- a) (...).
b) (...).

2 (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – (...).

6 – (...).

7 – (...).

8 – (...).

Artigo 62.º

Usos e ações a promover

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...):

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) (...);
- h) (...);

i) Outros usos os quais devem desenvolver-se preferencialmente no solo rústico.

4 – (...).

5 – (...).

Artigo 63.º

Regime de edificabilidade

1 – (...):

Quadro 2
(...)

Usos	Dimensão mínima da parcela	Altura máxima da fachada e/ou número máximo de pisos acima da cota de soleira	Área máxima de construção ou / Índice máximo de utilização do solo	Índice máximo de impermeabilização
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...) Outros usos os quais devem desenvolver-se preferencialmente no solo rústico.	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

- a) (...).
- b) (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – (...).

6 – (...).

Artigo 65.º

Usos

1 – (...).

2 – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) (...);

i) (...);

j) (...);

k) (...);

l) (...);

m) (...);

n) Outros usos os quais devem desenvolver-se preferencialmente no solo rústico.

Artigo 66.º

Regime de edificabilidade

1 – (...):

Quadro 3
(...)

Usos	Dimensão mínima da parcela	Altura máxima da fachada e/ou número máximo de pisos acima da cota de soleira	Área máxima de construção ou / Índice máximo de utilização do solo	Índice máximo de impermeabilização
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...) Outros usos os quais devem desenvolver-se preferencialmente no solo rústico.	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

a) (...).

b) (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – (...).

6 – (...).

7 – (...).

Artigo 73.º

Usos

1 – (...).

2 – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) Outros usos os quais devem desenvolver-se preferencialmente no solo rústico.

Artigo 76.º

Usos

1 – (...);

2 – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...).

d) (...);

e) Outros usos os quais devem desenvolver-se preferencialmente no solo rústico.

Artigo 78.º

Citérios supletivos

1 – (...).

2 - As obras de construção, reconstrução, de alteração ou de ampliação em situações de colmatação ou de substituição em bandas edificadas integradas em zonas urbanas consolidadas, **ou em situações de descontinuidade da frente urbana devidamente justificadas em estudo conjunto**, podem exceder os parâmetros previstos no respetivo regime de edificabilidade, em prol do equilíbrio e coerência morfológica urbana, desde que não ultrapassem a altura mais frequente da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e outro lado, ou não existindo frente edificada considerar a altura mais frequente dos edifícios existentes nas parcelas confinantes.

3 – (...).

4 - Sem prejuízo dos demais regimes legais específicos, são permitidas ampliações de edifícios legalmente existentes, **bem como a** legalização de ampliações **e alterações da implantação** já executadas, à data de entrada em vigor do presente Plano, desde que se mostrem cumpridos os seguintes requisitos de uma adequada inserção urbanística:

a) (...);

b) (...).

4.1.2. Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo

No âmbito da discussão pública foram analisadas individualmente as pretensões das participações, tendo a Câmara Municipal ponderado o seu acolhimento, nas situações que cumpriam com os critérios de decisão, tendo por base os termos de referência que determinaram a 5.ª alteração ao PDM, as quais conduzem, ao aumento do perímetro urbano e, por isso, à alteração da classificação de solo rústico para urbano, e à requalificação de solo.

Assim, procedeu-se à alteração da Planta de Ordenamento- Classificação e Qualificação do Solo, em função dos ajustamentos efetuados à delimitação das classes, categorias e subcategorias de uso do solo (anexo III).

4.1.3. Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico

A Planta de Ordenamento-Zonamento Acústico foi alterada, em conformidade, com os ajustamentos efetuados à delimitação das classes de uso do solo (anexo III).

4.2. ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA EQUIPA DO PLANO

Neste capítulo encontram-se referenciadas as alterações introduzidas pela equipa não decorrentes de participação no âmbito da discussão pública. Estas alterações dizem respeito a lapsos ou incorreções detetadas pela equipa, e a alteração solicitada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH Centro).

4.2.1. Regulamento

A alteração consiste na correção de lapsos encontrados na redação do regulamento, nomeadamente:

Artigo 6.º

(...)

1 – (...).

2 – (...):

a) (...):

i) (...):

(i) (...):

(...);

(...);

(...);

Revogado;

(...).

(ii) **Lagoa de águas públicas- Lagoa da Ervedeira:**

(...);

(...).

(iii) **Captações de águas subterrâneas para abastecimento público;**

(iv) **Perímetros de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento público:**

Zona de proteção imediata;

Zona de proteção intermédia;

Zona de proteção alargada.

ii) (...).

iii) (...):

iv) (...).

b) (...)

c) (...)

d) (...).

e) (...).

Artigo 27.º

(...)

(...):

a) (...).

b) (...).

c) (...).

d) **Outras infraestruturas e atividades perigosas**

i) **Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves e zonas de perigosidade;**

ii) **[Anterior subalínea i);]**

iii) **[(Anterior subalínea ii).]**

SECÇÃO IV

Outras infraestruturas e atividades perigosas

Artigo 32.º - A

Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves

As operações urbanísticas que se sobreponham às zonas de perigosidade devem cumprir com o estipulado no n.º 2 do artigo 45.º-A do presente regulamento.

Artigo 37.º

(...)

(...):

a) **solo urbano:**

b) (...)

Artigo 45.º -A

Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves

1- (...).

2. Nas zonas de perigosidade delimitadas na planta de ordenamento– salvaguardas, **fora do espaço urbano não industrial, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa, locais ou edifícios no solo rústico frequentado pelo público e zonas ambientalmente sensíveis**, é interdita a construção e a ampliação de habitações ou de edifícios que recebam público, com exceção das seguintes situações:

a) (...);

- b (...);
- c (...).
- 3. (...).

4.2.2. Planta de Ordenamento- Salvaguardas

Na sequência do email enviado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH Centro) de 29 de outubro de 2021 (anexo I), o qual informa que o estabelecimento 'Vitoriagás' continua enquadrado no regime de Prevenção de Acidentes Graves (PAG) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto e, por lapso, foi referido no parecer enviado pela entidade (ofício n.º S040151-202106-ARHCTR.DPI de 22-06-2021), que já não se encontrava abrangido, o referido email refere que a Câmara Municipal deve proceder às necessárias alterações do PDM no sentido de considerar o referido estabelecimento, salientado que o que se aplica ao estabelecimento 'Global petróleos' aplica-se, também, ao 'Vitoriagás' (anexo I)

Assim, procedeu-se à alteração **da Planta de Ordenamento – Salvaguardas**, em conformidade, com o solicitado pela entidade (anexo III)

4.2.3. Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional

De acordo com o estipulado no artigo 9.º do Regime de Regularização das Atividades Económicas - Decreto lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, foi realizada uma Conferência Decisória (anexo II), a fim de as entidades convocadas procederem à análise e emissão de deliberação final sobre o pedido de regularização e de ampliação de estabelecimento industrial, do tipo 3, destinado à atividade principal de fabricação de mobiliário para escritório e comércio (compreende mobiliário para salas de trabalho, hotéis, restaurantes, teatros, cinemas, escolas e outros serviços, inclui fabricação de mobiliário de cozinha, fabricação de moveis de cozinha em módulos montados no local, armários, guarda loiças e moveis similares para cozinha,; fabricação de mobiliário de madeira para outros fins (salas de estar, quartos de dormir, casas de banho e outros fins, assim como os acabamentos (estofamento, pintura, polimento, lacagem e envernizamento)); fabricação de mobiliário de outros materiais para outros fins (de vime, plástico e de outros materiais (exceto madeira, metal, cerâmica, cimento e pedra)) (CAE REV,31020, 31091, e 31093 respetivamente), em Rua do Carregal, Caldelas, Caranguejeira, requerido por Danipint – Acabamentos de Interiores, Lda.

No que diz respeito às condicionantes, o estabelecimento industrial está parcialmente em restrição de utilidade pública - Reserva Agrícola Nacional (RAN), pelo que a Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro

(DRAPC) emitiu parecer favorável condicionado à exclusão da área de solo integrado em Reserva Agrícola Nacional estritamente necessária à regularização/ampliação da área industrial, conforme a delimitação identificada na Figura 1.



Figura 1 –Área de solo da RAN a excluir

Assim, procedeu-se à alteração à **Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional**, em conformidade, com a deliberação final da Conferência Decisória (anexo III).

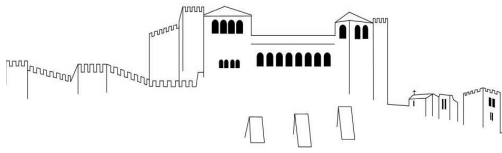
5. CONCLUSÃO

As participações que não foram acolhidas resultaram, na sua maioria, do facto de não se enquadrarem nos pressupostos metodológicos assumidos na 5.ª alteração do Plano e que estiveram subjacentes ao desenvolvimento da proposta de ordenamento, bem como do seu conflito com condicionantes que se entendeu serem de salvaguardar. Trata-se de matéria que poderá ser eventualmente apreciada e ponderada na futura revisão do PDM.

Concluída a análise e ponderação das participações recebidas no âmbito da fase de discussão pública, a Câmara Municipal divulga o resultado das participações, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da Internet do Município, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.

A versão final da proposta da 5.ª alteração ao PDM é aprovada pela Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

ANEXO I



O presente registo encontra-se na pasta das reclamações da 5ª alteração. Trata-se de um pedido de alteração solicitado pela APA

Maria João Vasconcelos
TÉCNICO SUPERIOR
05-11-2021

1

De: ARHCentro.geral <arhc.geral@apambiente.pt>
Enviado: 29 de outubro de 2021 11:11
Para: Correio Geral; Maria Joao; Bruno Miguel Almeida
Cc: carla.velado@ccdr.pt; graca.gabriel@ccdr.pt; Roberto Reynolds Valadares; Sara Cabral; Patrícia Liberal; Paula Garcia; Ana Catarina Pereira das Neves; Marco Joel Lucas Amaro de Almeida; Maria de Fátima Morais Laranjeira
Assunto: S065935-202110-ARHCTR.DPI - PCGT - ID 210 - PDM - LEIRIA - 5ª alteração - Conferência Procedimental - complemento de informação da APA (regime PAG)
Anexos: S040151-202106-ARHCTR.DPI.PDF; FW: AAE Leiria

Ex.mos Senhores

Na sequência dos e-mails infra e do n/ parecer, ofício n.º S040151-202106-ARHCTR.DPI de 22-06-2021 (em anexo), somos a informar que o estabelecimento 'Vitoriagás' continua enquadrado no regime de Prevenção de Acidentes Graves (PAG) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto e, por lapso, foi dito no referido parecer que já não se encontrava abrangido.

No entanto, o teor de parecer continua aplicável, salientando-se que, o que se aplica ao estabelecimento 'Globalpetróleos' aplica-se, também, ao 'Vitoriagás'.

A Câmara Municipal de Leiria deve proceder às necessárias alterações do PDM no sentido de considerar a presente informação.

Esta Agência permanece disponível para qualquer esclarecimento tido por conveniente.

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

A ARH do Centro



Edifício Fábrica dos Mirandas – Avenida Cidade Aeminium
3000-429 Coimbra

(+351) 239 850 200
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: ARHCentro.geral

Enviada: 22 de junho de 2021 14:07

Para: 'carla.velado@ccdr.pt' <carla.velado@ccdr.pt>; 'graca.gabriel@ccdr.pt' <graca.gabriel@ccdr.pt>

Cc: Paula Garcia <paula.garcia@apambiente.pt>; Ana Catarina Pereira das Neves <ana.neves@apambiente.pt>; Maria de Fátima Morais Laranjeira <maria.laranjeira@apambiente.pt>; Marco Joel Lucas Amaro de Almeida <marco.almeida@apambiente.pt>; Pedro Manuel Pinto dos Santos <pedro.santos@apambiente.pt>; Patrícia Liberal <patricia.liberal@apambiente.pt>

Assunto: S040151-202106-ARHCTR.DPI - PCGT - ID 210 - PDM - LEIRIA - Conferência Procedimental - 5.ª Alt. PDM de Leiria - acesso à reunião 22 de junho, pelas 14:30h

Ex.mos Senhores

Na sequência dos e-mails infra, junto se remete o n/ parecer, ofício n.º S040151-202106-ARHCTR.DPI.

Dado o atual volume de trabalho e a indisponibilidade dos técnicos, informa-se que não participaremos na Conferência Procedimental.

Esta Agência permanece disponível para qualquer esclarecimento tido por conveniente.

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

A ARH do Centro



Edifício Fábrica dos Mirandas – Avenida Cidade Aeminium
3000-429 Coimbra
(+351) 239 850 200
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

-----Mensagem original-----

De: pcgt.apoio@dgterritorio.pt [<mailto:pcgt.apoio@dgterritorio.pt>]

Enviada: 11 de junho de 2021 11:59

Para: Maria de Fátima Morais Laranjeira <maria.laranjeira@apambiente.pt>

Cc: carla.velado@ccdr.pt

Assunto: PCGT - ID 210 - PDM - LEIRIA - Conferência Precedimental - 5.ª Alt. PDM de Leiria - acesso à reunião

ESTA É UMA MENSAGEM PROVENIENTE DA PCGT - NÃO RESPONDA PARA ESTE ENDEREÇO, FAÇA-O PARA O ENDEREÇO DO REMETENTE (VER JUNTO DA ASSINATURA)

Exmos(as) Senhores(as) Representantes das Entidades na Conferência Procedimental Como é do V. conhecimento vai realizar-se no próximo dia 22 de junho, pelas 14:30h a Conferência Procedimental relativa ao plano acima indicado.

Para o efeito, envia-se o seguinte link de acesso à reunião:

<https://zoom.us/j/99840031997?pwd=RmV1SUYvUm9iVU5BU1RwcUZoblJlCUT09>

Com os melhores cumprimentos,

Maria da Graça Gabriel

Não foram anexados ficheiros pelo remetente.

Também pode consultar esta mensagem e eventuais ficheiros anexados no separador MENSAGENS do processo acima identificado, acedendo à PCGT através do endereço <https://pcgt.dgterritorio.gov.pt/>, utilizando as respetivas credenciais.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Graça Caetano Conceição Gabriel

Graca.Gabriel@ccdr.pt

CCDR Centro

ANEXO II



Município de Leiria
Câmara Municipal



Divisão de Gestão Urbanística

ATA DE CONFERÊNCIA DECISÓRIA

Aos 30 dias do mês outubro do ano de 2019 pelas 10 horas e 30 minutos, no edifício da Câmara Municipal de Leiria, sito em Largo da República, Leiria, de acordo com o estipulado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a fim de procederem à análise e emissão de deliberação final sobre o pedido de regularização e de ampliação de estabelecimento industrial, do tipo 3, destinado à atividade principal de fabricação de mobiliário para escritório e comércio (compreende mobiliário para salas de trabalho, hotéis, restaurantes, teatros, cinemas, escolas e outros serviços, inclui fabricação de mobiliário especial para o comércio em geral (baicões, vitrinas)) (CAE Rev. 3: 31010) e às atividades secundárias de fabricação de mobiliário de cozinha, fabricação de móveis de cozinha em módulos montados no local, armários, guarda loiças e móveis similares para cozinha; fabricação de mobiliário de madeira para outros fins (salas de estar, quartos de dormir, casas de banho e outros fins, assim como os acabamentos (estofamento, pintura, polimento, lacagem e envernizamento)); fabricação de mobiliário de outros materiais para outros fins (de vime, plástico e de outros materiais (exceto madeira, metal, cerâmica, cimento e pedra)) (CAE Rev 3, 31020, 31091, e 31093 respetivamente), em Rua do Carregal, n.º10, Caidelas, Caranguejeira, concelho de Leiria, requerido por Danipint - Acabamentos de Interiores, Lda. (NIF 505385597), reuniram em conferência decisória, para a qual foram convocadas as seguintes entidades que designaram os respetivos representantes:-----

ENTIDADES CONVOCADAS	REPRESENTANTES NOMEADOS
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)	Paulo Carvalho
Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)	Moisés Teixeira
APA,IP/Administração da Região Hidrográfica do Centro (APA/ARHC)	Maria José Reis
Administração Regional de Saúde do Centro, IP - Unidade de Saúde Pública do ACES Pinhal Litoral	-----
EDP Distribuição - Direção de Rede e Clientes Tejo	-----
Autoridade para as Condições do Trabalho - Centro Local do Lis (ACT)	-----
Câmara Municipal de Leiria (CML)	José Manuel Quintal

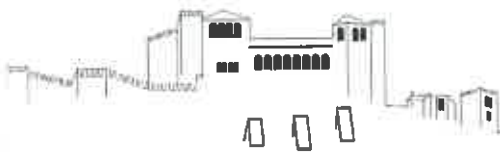
A Conferência Decisória obedeceu à seguinte Ordem de Trabalhos:-----

1. Abertura da reunião com breve síntese do processo e enquadramento legal do procedimento;-----
2. Apreciação do pedido de regularização - Posição das entidades consultadas sobre o processo;-----
3. Conclusões e deliberação final.-----

O nomeado da CCDRC Mário Coelho não esteve presente na conferência decisória.-----

As entidades convocadas Administração Regional de Saúde do Centro, IP - Unidade de Saúde Pública do ACES Pinhal Litoral, EDP Distribuição - Direção de Rede e Clientes Tejo e Autoridade para as Condições do Trabalho - Centro Local do Lis (ACT) não estiveram presentes.-----

ABERTURA DA REUNIÃO COM BREVE SÍNTESE DO PROCESSO E ENQUADRAMENTO LEGAL DO PROCEDIMENTO



MJ
[Handwritten signature]

Divisão de Gestão Urbanística

Às 10 horas e 30 minutos o representante da CML deu início à reunião, com a apresentação dos presentes, confirmando-se que todos se encontravam devidamente mandatados em representação das entidades convocadas acima referenciadas.-----

Seguiu-se uma breve síntese do processo e respetivo enquadramento legal, focando os aspetos mais relevantes para a tomada de decisão destacando que o estabelecimento industrial vem ao procedimento de regularização, incluindo pedido de ampliação, no quadro do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, para efeitos de licenciamento da atividade (obtenção de título actualizado) e do edificado afeto ao estabelecimento, uma vez que o mesmo não é na totalidade detentor dos necessários licenciamentos.-----

No âmbito do presente processo de regularização as entidades Administração Regional de Saúde do Centro, IP - Unidade de Saúde Pública do ACES Pinhal Litoral, EDP Distribuição - Direção de Rede e Clientes Tejo e Autoridade para as Condições do Trabalho - Centro Local do Lis (ACT) emitiram pareceres favoráveis, com condições, para o pedido, documentos que se anexam à presente ata e dela fazem parte integrante.-----

APRECIACÃO DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO - POSIÇÃO DAS ENTIDADES CONSULTADAS SOBRE O PROCESSO

Caraterização do processo de regularização do estabelecimento industrial:-----

Conforme peças desenhadas que integram o pedido de regularização, conclui-se pela existência de um estabelecimento industrial (EI) do tipo 3 SIR, o qual carece de regularização parcial da actividade, actualização do título de exploração, e de parte do edificado, pretendendo-se cumulativamente a sua ampliação. O edificado é composto pelo edifício do estabelecimento, muros de vedação e suporte no limite da propriedade e arranjos exteriores.

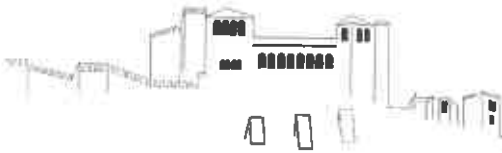
Parte do edificado existente foi licenciado para estabelecimento industrial, com a actividade de carpintaria, tendo obtido os devidos licenciamentos urbanístico e da actividade. Foi licenciado um edifício destinado a carpintaria e ampliação do mesmo, por despachos proferidos em 1989/05/10 e 1989/12/13 respetivamente, com área de 279,76 m², tendo sido emitido alvará de licença de utilização n.º149 em 1996/05/21. Posteriormente foi licenciada ampliação do estabelecimento, com 286 m², por despacho proferido em 2000/09/06. Foi indeferido pedido de autorização de utilização, por o edificado licenciado ter sido objeto de obras de ampliação e de alteração não antecedidas do necessário controlo prévio.-----

A anterior entidade coordenadora da actividade, a Direção Regional da Economia do Centro emitiu o Título de Exploração Industrial n.º709/2013, em 2013/05/24, com condições anexas, para estabelecimento industrial destinado a "Fabricação de mobiliário de cozinha" (CAE - R.E.V. 3: 31020), para o actual explorador. Nos termos do previsto no n.º3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º73/2015, de 11 de maio, o IAPMEI remeteu o processo de licenciamento industrial ao Município de Leiria.-----

Estima-se dos elementos instruídos que a área de construção total actual do EI é de aproximadamente 994 m², distribuída por dois pisos, com 823,5 m² no piso térreo e 170,5 m² no piso superior respetivamente, sendo que apenas estão licenciados 565,76 m² de área de construção total. É pretendida cumulativamente uma ampliação de 147,7 m² distribuídos por dois pisos, sendo 89 m² no piso térreo e 58,70 m² em piso elevado, resultando numa área de construção total após ampliação de aproximadamente 1142 m².-----

É referida em planta de Implantação uma área de terreno afeto ao estabelecimento industrial de 1540 m².-----

As obras de ampliação pretendidas, são justificadas como necessárias ao cumprimento de requisitos legais aplicáveis, o qual obriga a uma reorganização do espaço disponível e o seu alargamento, enquadradas no n.º2 do artigo 1.º do RERA e no artigo 2.º Lei n.º21/2016, de 19 de Julho, o qual procedeu à extensão do âmbito do primeiro diploma, atento a existência de actividade e instalações de suporte das mesmas à data da entrada em vigor do RERA.-----



[Handwritten signature and initials in blue ink]

Divisão de Gestão Urbanística

No essencial as mesmas consistem numa ampliação de área ao nível do piso térreo na zona de produção/armazenagem e na zona social, e numa ampliação, em zona de pé-direito duplo, de área ao nível do piso superior, com aumento da altura do edifício para adequar os espaços interiores à altura interior regulamentar.-----

Resultando como parâmetros edificativos da proposta, após ampliação, uma área de construção total de aproximadamente 1142 m², uma área de Implantação de 912,5 m² e uma área Impermeabilizada de 1540m².-----

A avaliação da abrangência por servidões, condicionantes, restrições de utilidade pública, salvaguardas e categorias de uso de solo foi efetuado com base no levantamento topográfico e demais peças gráficas apresentadas.-----

Constituem antecedentes do EI com relevância para a presente apreciação os processos de obras n.º50/89 e n.º55/98; o processo de licenciamento industrial n.º547/2012-1 na plataforma de licenciamento industrial (correspondente ao processo Camarário com a referência LINDAC 61/19); o processo Camarário com a referência GENER 114/15 através do qual tramitou pedido de declaração do interesse público municipal na regularização e ampliação.-----

Resulta de antecedentes processuais que foram conferidos alguns direitos edificativos e de actividade, conforme supra detalhado.-----

Foi emitida deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, conforme deliberação em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 26 de fevereiro de 2016.-----

Sinteticamente pode concluir-se que o estabelecimento industrial está instalado numa edificação licenciada através de processos de obras para o uso industrial, parcialmente titulada com licença de utilização e com título de exploração industrial, tendo sido objeto de obras de ampliação e de alteração não antecedidas do necessário controlo prévio, incluindo a construção de muros de vedação e suporte.-----

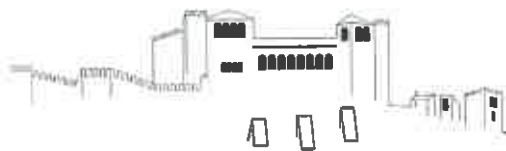
Pela consulta do processo de licenciamento industrial e dos processos de obras conclui-se que há actividade industrial no local comprovada pelo menos desde 1990/10/25. Perante o enquadramento dado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), sua alteração pela Lei n.º21/2016, de 19 de Julho e a redação do atual PDM revisto, o qual inclui um regime excepcional de regularização, não é relevante a data de início da atividade quando há recurso ao RERAE.-----

A delimitação do EI, área coberta e não coberta, que inclui as respetivas instalações industriais, onde é exercida a atividade está sob a responsabilidade do industrial, cabendo a este, desde a fase de projeto, as fases de exploração e desativação, assegurar a prevenção dos riscos e inconvenientes resultantes da exploração do seu estabelecimento industrial em todas as vertentes abrangidas pelo Sistema da Indústria Responsável, nomeadamente ordenamento do território, segurança e saúde no trabalho, saúde pública, segurança industrial e proteção do ambiente.-----

A solução proposta de pavimentação no logradouro do EI e de muros de vedação e suporte, designadamente na zona de estacionamento proposto a tardoz, foi ponderada de modo a adotar as medidas e procedimentos por forma a minimizar os eventuais impactes da manutenção do estabelecimento, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, dos regimes de salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais, bem como dos interesses públicos subjacentes a restrições de utilidade pública existente no local, mais concretamente Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN).-----

Enquadramento no PDM e demais normas legais e regulamentares aplicáveis em razão do ordenamento

O estabelecimento industrial, incluindo muros de vedação e suporte, implanta-se em solo urbano, na categoria operativa de solo urbanizado, na categoria funcional espaços urbanos de baixa densidade, a qual abrange mais de dois terços da parcela, e em solo rural, na categoria de qualificação espaços agrícolas de produção, na área afeta a parque



Divisão de Gestão Urbanística

de estacionamento proposto a tardoz do edifício Industrial, parcialmente em restrições de utilidade pública – Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), correspondente à tipologia *Zonas ameaçadas pelas chelas*, área essa inserida em estrutura ecológica municipal em áreas fundamentais, em zona de servidão administrativa da Rede Rodoviária Municipal - Rede de distribuição secundária, em áreas de risco de uso do solo/perigosidade de Incêndios florestais, em área artificializada, sem perigosidade atribuída na correspondente carta do PMDFCI, parcialmente em Zonas Inundáveis em área localizada em solo urbano excluída da REN, em zona mista conforme zonamento acústico, na área correspondente à categoria funcional espaços urbanos de baixa densidade, em zona de servidão de infraestruturas – rede elétrica de média tensão, de acordo com plantas de ordenamento e condicionantes atualizada que compõe o PDM de Leiria, conforme cartografia apresentada e respetiva marcação acionando, direta ou indiretamente, nomeadamente os artigos 6º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 17º, 18º, 19º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 58º, 59º, 60º, 110º, 111º, 105º, 106º, 135º, 141º e 140.º do regulamento do PDM.-----

O único Instrumento de gestão territorial vinculativo dos particulares em vigor para a área em causa, é a 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria (PDM), que vigora com a 2.ª Alteração por Adaptação a este Plano, através do Aviso nº 8881/2018 do Município de Leiria, publicado em 2018/06/29, no Diário da República, 2ª Série, nº 124.-----

A delimitação da REN para o Município de Leiria foi publicada pela Portaria n.º26/2016, de 15 de fevereiro, para a qual foi efetuada uma correção material, publicada pelo Despacho nº 6692/2019 da CCDRC no Diário da República, 2.ª série, n.º 142, de 2019.07.26-----

Estando a parcela abrangida por mais do que uma classe de solo, havendo lugar ao ajustamento previsto no n.º1 do artigo 141º do regulamento do PDM revisto, admite-se a aplicação dos usos e regime de edificabilidade da classe de solo urbano para toda a parcela.-----

Atento esse facto, pela inadequação da legalização e ampliação ao regime de edificabilidade para a categoria de solo urbano onde se implanta, e a necessidade da adoção de medidas e procedimentos por forma a minimizar os eventuais impactes da manutenção do estabelecimento, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, dos regimes de salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais, bem como dos Interesses públicos subjacentes a restrições de utilidade pública existente no local, em concreto a REN e a RAN, à inclusão em áreas de risco de uso do solo em Zonas Inundáveis e em estrutura ecológica municipal em áreas fundamentais, é necessário enquadrar o pedido de regularização no regime excepcional de legalizações e ampliações estabelecido no artigo 135.º do regulamento do PDM revisto, por força do disposto no n.º5 do mesmo regulamento, o qual se articula com o RERAE, estando sujeito ao cumprimento das condições constantes do n.º1 desse artigo, articulado com as disposições constantes do artigo 17.º aplicáveis.-----

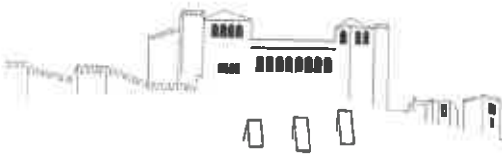
Pela inclusão em área artificializada, sem perigosidade atribuída na carta de perigosidade de Incêndio rural, conforme PMDFCI eficaz, tal facto não condicionará a legalização e ampliação do edificado que integra o estabelecimento, por não serem estabelecidos requisitos específicos para as mesmas, isto é, não estará sujeita aos condicionamentos à edificação estabelecidos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na redação que lhe foi conferida pelas sucessivas alterações.-----

O cumprimento das medidas e condições impostas pelas entidades competentes intervenientes designadamente no que respeita ao exercício da atividade, em razão da articulação de regimes conexos, é o garante de que a legalização não implique agravamento dos efeitos ambientais, funcionais ou paisagísticos.-----

Apreciado de forma integrada o pedido de regularização, com obras de ampliação, em apreço, ponderados todos os interesses em presença, os representantes das entidades consultadas consideraram que se encontravam cumpridos na generalidade os princípios e normas técnicas previstos nos regimes legais sectoriais aplicáveis.-----

Para efeitos de ponderação da regularização da atividade, foram analisados os seguintes aspetos:-----

- a) Os impactes da manutenção do estabelecimento, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, dos regimes de salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais, bem



Divisão de Gestão Urbanística

como dos interesses públicos subjacentes à servidão administrativa ou restrição de utilidade pública em causa;-----

b) As medidas e os procedimentos a adotar que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactos decorrentes da manutenção ou da alteração ou ampliação do estabelecimento ou da instalação, designadamente, em matéria de gestão ambiental;-----

c) A necessidade de manutenção da atividade, por motivos de interesse económico e social;-----

d) Os custos económicos, sociais e ambientais da desativação do estabelecimento ou da cessação da atividade;-----

e) A ausência de soluções alternativas que minimizem os efeitos referidos na alínea anterior e a possibilidade de adoção das medidas referidas na alínea b);-----

f) A impossibilidade ou excessiva onerosidade da deslocalização do estabelecimento para local adequado no concelho ou nos concelhos vizinhos.-----

Face à análise conjunta dos espaços atrás enumerados, tendo em consideração a informação disponível no processo de regularização da atividade, os representantes das entidades, consideraram:-----

- A afetação ao uso Industrial e as ampliações já efetuadas no estabelecimento Industrial existente visaram criar condições em termos de estruturas e infraestruturas tendo em vista o reforço da produção e de funcionamento do estabelecimento;-----

- A ampliação pretendida mostra-se necessária para o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.-----

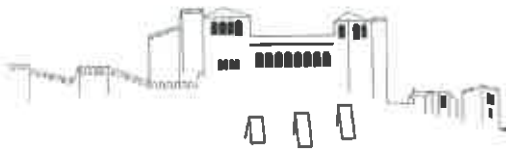
- O uso pretendido poderá ser compatibilizado com o local onde se insere sob o ponto de vista de instrumento de gestão territorial vinculativo dos particulares;-----

- A deslocalização da atividade não se apresenta como uma solução exequível, atendendo à dificuldade de obtenção de soluções alternativas e aos elevados custos que comportaria.-----

- A alteração da delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN), do logradouro a tardoz do edifício, poderá ocorrer tendo em consideração que:-

1. O pedido de regularização obedece na generalidade ao estipulado no n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei 165/2014, de 5/11;-----
2. Obteve a necessária declaração da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, emitida pela Assembleia Municipal de Leiria, aprovada em sessão ordinária de 26 de Fevereiro de 2016;-----
3. O estabelecido pelo Decreto-Lei 73/2009, de 31 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, nomeadamente o n.º 1 do artigo 13.º, com enquadramento no âmbito do n.º 3 do artigo 12.º;-----
4. Considerando, ainda, a inexistência de alternativa de deslocalização para área fora da Reserva Agrícola Nacional (RAN), uma vez que a área a excluir se localiza na continuidade das instalações industriais existentes.-----

A DRAP Centro emitiu parecer favorável à exclusão da área de solo integrado RAN, para a área estritamente necessária à regularização/ampliação da área Industrial, conforme a delimitação cartográfica disponibilizada pelo Município de Leiria, em formato (Shapefile), identificada na Figura 1 em anexo à presente ata e da qual faz parte integrante, devendo adotar medidas e procedimentos em matéria de gestão ambiental, de modo a evitar ações que destruam ou minimizem as potencialidades para o exercício da atividade agrícola na sua envolvente, resultantes da alteração/ampliação do estabelecimento.-----



Divisão de Gestão Urbanística

(Handwritten signatures and initials)

Relativamente à REN, coincidente com a área integrada em RAN no tardo do edifício, não é justificável a alteração da sua delimitação, devendo ser assegurada a permeabilidade do solo, substituindo o revestimento actual do logradouro por pavimento permeável, e proceder à realocação do contentor de resíduos para área não abrangida por esta restrição de utilidade pública.-----

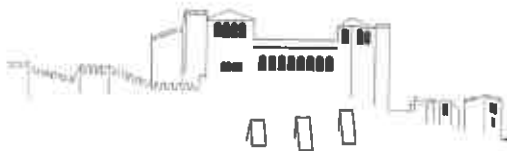
No que aos muros de vedação e suporte diz respeito dado o seu enquadramento na alínea h) do Item I do Anexo II do Regime Jurídico da REN (RJREN), a sua viabilização impõe um procedimento de comunicação prévia, nos termos previstos na subalínea II), da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º do mesmo Regime, relevando para o efeito a eficácia da alteração da delimitação da RAN, nos termos do Art.º 24º do RJREN uma vez que esta restrição de utilidade pública está sobreposta com a REN. Acresce relativamente a esta restrição que a Portaria nº 419/2012 de 20 de Dezembro não estabelece requisitos específicos, nem a necessidade de parecer obrigatório e vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).-----

CONCLUSÕES E DELIBERAÇÃO FINAL

Ponderados os interesses atrás enumerados, sobre o pedido de regularização do estabelecimento Industrial existente foi proferida deliberação favorável condicionada, com base nos votos favoráveis das entidades Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Centro, APA,IP/Administração da Região Hidrográfica do Centro e Câmara Municipal de Leiria.-----

Tendo em consideração a deliberação favorável condicionada proferida consideram os presentes que sejam fixadas as seguintes medidas corretivas e de minimização que devem ser adotadas pelo titular no prazo de dois anos a contar da data do pedido, cujo termo será em 8 de agosto de 2021:-----

- Perante a necessidade de alteração de delimitação de restrição de utilidade pública, RAN, em conformidade com o disposto no n.º9 do artigo 11º do RERAE, a deliberação final da conferência decisória é notificada à entidade competente para esta promover o respetivo procedimento de alteração.-----
- A presente deliberação integra a prática de ato permissivo previsto no RERAE relativamente aos muros de vedação e suporte, implantados em REN, o qual obtém eficácia após publicação de alteração de delimitação da RAN, em virtude das disposições constantes do artigo 24.º do RJREN.-----
- Após a alteração da delimitação da RAN em vigor para o município de Leiria, em conformidade com o estabelecido no artigo 13º do RERAE, através do procedimento do que se revele mais adequado, deverá o titular requerer a legalização urbanística da totalidade do edificado e a ampliação, instruindo para o efeito operação urbanística junto da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), estabelecido no Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelas sucessivas alterações.-----
- Proceder à reposição da permeabilidade do solo no logradouro tardo e à realocação do contentor de resíduos para área não abrangida pela REN.-----
- Por se implantar, parcialmente, em zona inundável fica o Industrial responsável por quaisquer danos causados a pessoas e bens decorrentes de eventuais situações de inundação, provocadas pelas ocupações efectivadas.-----
- A operação urbanística deverá ser instruída com peças desenhadas com cores convencionais azuis, pretos, vermelhos e amarelos, conforme estabelecido no Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, devendo levar em conta o licenciado e condições impostas em conferência decisória, com memória descritiva descrevendo a totalidade dos parâmetros do EI, designadamente potência térmica; com Certidão



W
[Handwritten signature]

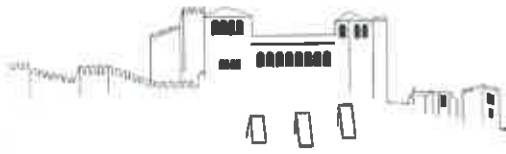
Divisão de Gestão Urbanística

da Conservatória do Registo Predial (CCRP), com área, composição e confrontações atualizadas; com avaliação acústica do local, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 13.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR) e atento ao disposto no n.º 1 do art.º 39.º e n.º 1 do art.º 40.º do PDM, uma vez que a operação urbanística em causa se localiza em zona classificada no PDM como solo urbanizado – espaços urbanos de baixa densidade. Assegurar o cumprimento das disposições constantes do DL n.º 39/2018, de 11 de Junho, que relevem sob o ponto de vista urbanístico, designadamente quanto ao dimensionamento de todas as chaminés, apresentando o respectivo TEAR, se aplicável incluindo as destinadas ao sistema de aspiração de poeiras. -----

- Em sede de operação urbanística deverá ser demonstrado o cumprimento das disposições regulamentares aplicáveis constantes das alíneas a) a e) do n.º1 do artigo 135.º do regulamento do PDM, por força do disposto no n.º5 do mesmo regulamento, articulado com as disposições constantes do artigo 17.º aplicáveis, e ainda que a legalização não implique agravamento dos efeitos ambientais, funcionais ou paisagísticos, bem como prejuízos ou inconvenientes de ordem funcional, com base na garantia do cumprimento das medidas e condições impostas pelas entidades competentes designadamente no que respeita ao exercício da atividade.--
- Adotar e implementar medidas de isolamento sonoro, em conformidade com o disposto no n.º5 do artigo 19.º do Regulamento Geral do Ruído, estabelecido no Decreto-Lei n.º9/2007, de 17 de janeiro, caso venham a confirmar-se necessárias à luz do artigo 11.º do mencionado regulamento, tendo especial atenção que a eventual laboração noturna impõe condições de isolamento e nível de ruído ou vibração adequados à mesma.
- Cumprimento das condições de cariz ambiental constantes do documento anexo emitido pela CCDRC e realização de eventuais obras resultantes das mesmas.-----
- Cumprimento das normas vertidas na Lei n.º102/2009, de 10 de Setembro, bem como de toda a legislação específica aplicável em matéria de condições e segurança e saúde no trabalho.-----
- Cumprimento das condições constantes dos pareceres emitidos pela Administração Regional de Saúde do Centro, IP/Unidade de Saúde Pública do ACES Pinhal Litoral, EDP Distribuição – Direção de Rede e Clientes Tejo e Autoridade para as Condições do Trabalho – Centro Local do Lis (ACT), cujas cópias se anexam e dela faz parte integrante.-----
- Cumprimento das condições de instalação e funcionamento para o exercício da atividade industrial, e salvaguarda da saúde pública, evitando situações de risco para o ambiente, devendo ser cumprido na íntegra o exposto no pedido e demais legislação aplicável.-----
- Deverá cumprir e garantir a observância com das disposições e regras constantes do disposto no n.º2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pela Lei n.º76/2017, de 17 de agosto e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), devendo o proprietário proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao diploma referido, numa faixa com as dimensões definidas no PMDFCI, designadamente para efeitos da no que respeita à defesa de pessoas, de bens e da floresta, na área da exploração.-----

Para efeito da Instrução da operação urbanística no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), com vista à legalização e ampliação do estabelecimento, são os técnicos presentes de parecer que a presente decisão constitui título bastante para a instrução da operação urbanística respeitante ao edificado e atividade existentes a legalizar e ampliar, após a alteração da delimitação da RAN, nos termos da articulação de regimes de licenciamentos setoriais, por força do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º165/2014, de 14 de novembro.-----

A presente decisão de Deliberação Favorável Condicionada constitui título legítimo provisório para o exercício da atividade em apreço relativa ao edificado existente, sendo concedido o prazo até 8 de agosto de 2021, até ao termo do qual o requerente deverá iniciar o procedimento de *mera comunicação prévia* aplicável no âmbito do Sistema da



Divisão de Gestão Urbanística

Indústria responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º73/2015, de 11 de maio, sob pena de caducidade do presente título provisório para o exercício da atividade.-----

Para os efeitos previstos no ponto anterior o requerente deve submeter à Câmara Municipal de Leiria declaração comprovativa ou termo de responsabilidade que comprove:-----

- a) O cumprimento das medidas corretivas e de minimização estabelecidas, sempre que estas constituam condição da sua atribuição;-----
- b) A obtenção dos títulos de autorização aplicáveis nos termos dos regimes legais em matéria ambiental ou da verificação do seu deferimento tácito;-----
- c) Quando a instalação, ampliação ou alteração do estabelecimento ou atividade envolva a realização de uma operação urbanística sujeita a controlo prévio, a emissão de autorização de utilização ou da verificação do respetivo deferimento tácito.-----

E não havendo mais assunto a tratar, o representante da Câmara Municipal de Leiria encerrou a reunião eram 13 horas, dela se lavrando a presente ata que, depois de lida e achada conforme, irá ser assinada por todos os presentes.-----

OS INTERVENIENTES

Paulo Carvalho

Moisés Ribeiro Teixeira

Maria José Reis

José Manuel Quintal



Handwritten signature and initials in blue ink.



Fonte: Planta Anexa ao Processo
Extrato Ortofotomapa 2018

Processo RERA E: Indústria Tipo 3
Requerente: DANIPINT- Acabamentos de Interiores, Lda.
Rua Carlos Joaquim Moreira, n.º 14, Casal da Cruz, freguesia de Caraguejeira
Concelho de Leiria

1:2000

0 10 20 30 Metros



Legenda

LOCALIZACAO

-  Limite propriedade Edificado
-  ÁREA A EXCLUIR DA RAN

Figura 1



ANEXO III